Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 30/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 2/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.26782/0008.1.002.4.4.90.51 (1155/FR23)

02

CHOPINZINHO

Memorando 078/2020

Assunto: **Licitação Calçamento Passo do Soi**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 10 de Janeiro de 2020 às 16:39

De:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 078/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 078/2020

CHOPINZINHO

Assunto: **Licitação Calçamento Passo do Soi**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 10 de Janeiro de 2020 às 16:39

De:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 078/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica, no Trecho entre a Rodovia dos Imigrantes e a Comunidade de Passo do Sol, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 09 de janeiro 2020.

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Contrato de Repasse com o a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná, para execução de Pavimentação Poliédrica, entre a Rodovia dos Imigrantes e a Comunidade de Passo do Sol.

Considerando que o Convênio vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado, segue para processo licitatório.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2020.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CONVÊNIO Nº 122/2019 que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **MUNICÍPIO** de **CHOPINZINHO**.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP: 80.035-050, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto n.º **1441/2019**, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR, e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.414/0001-60, sediado na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, CEP 85.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,** portador da Cédula de Identidade nº 8.124.995-4 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 009.378.889-40, residente e domiciliado na Rua Natal Dossena, Nº 3760, Centro, CEP 85.560-000, município de Chopinzinho - PR, em consonância com o contido no protocolado sob n° **16.198.353-5**, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos termos do Despacho publicado na Imprensa Oficial Estadual - Edição nº 10576, de 03 de dezembro de 2019, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades –PPMC, especificamente de promover a pavimentação de trechos rurais identificados no quadro adiante enunciado, com observância às diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do CONVENENTE, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	trecho	Coordenadas geográficas		Extensão (Km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		início	término			
1	Início em Encruzilhada e final próximo a comunidade de Ponte Alta	25°49'47S 52°26'28.00"O	P2 25°49'18.50"S 52°26'41.42"OP3 25°49'20.31"S 52°26'27.14"O	1,55	6,0	9.300
Totalização				**1,55**	**6,0**	**9.300**

Inserido ao protocolo 16.198.353-5 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 19/12/2019 09:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 10:24. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 25122bd8908349c90b4b183a372adb09

PROTOCOLO INTEGRADO COLETIVO
Fls. 99
Mov. 50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **16.198.353-5**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Compete à **SEAB**:

4.1.1. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco,* comunicando ao **MUNICÍPIO** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;

4.1.3. notificar o **MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto,** e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.4. emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.5. alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.6. analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

4.1.7. publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;

4.1.8. instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.1.9. manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

4.1.10. notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;

4.1.11. comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

4.1.12. na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que

Inserido ao protocolo 16.198.353-5 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 19/12/2019 09:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 10:24. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 25122bd8908349c90b4b183a372adb09

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 50

promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.13. analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.

4.1.14. intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **SEAB**, como também do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;

4.1.15. emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR.

4.1.16. exigir do **MUNICÍPIO** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

4.2 – Compete ao **MUNICÍPIO**:

4.2.1. executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

4.2.2. utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

4.2.3. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela SEAB, conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

4.2.4. proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando houver;

4.2.5. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Quinta deste Convênio;

4.2.6. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.7. instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.8. previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar à **SEAB** prova de regularidade coma Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;

4.2.9. apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART´s do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

Inserido ao protocolo 16.198.353-5 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 19/12/2019 09:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 10:24. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 25122bd8908349c90b4b183a372adb09

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 50

4.2.10. executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **SEAB** relatório circunstanciado dos fatos;

4.2.11. se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;

4.2.12. entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **SEAB,** responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **MUNICÍPIO;**

4.2.13. executar a sinalização do(s) trecho(s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.2.14. receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **SEAB;**

4.2.15. efetuar as prestações de contas parciais e final à **SEAB,** na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.16. efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.17. informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.18. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **SEAB**;

4.2.19. restituir à **SEAB,** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.20. restituir à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **SEAB**;

4.2.21. prestar à **SEAB**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.22. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.23. responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SEAB** a inadimplência do **MUNICÍPIO** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.24. *preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local* seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo

Inserido ao protocolo 16.198.353-5 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 19/12/2019 09:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 10:24. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 25122bd8908349c90b4b183a372adb09

prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.25. manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.26. franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.27. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;

4.2.28. destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;

4.2.29. indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;

4.2.30. não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

4.2.31. não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;

4.2.32. solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;

4.2.33. solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;

4.2.34. providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.35. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),** sendo que a **SEAB** alocará o valor integral do convênio de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. **SEAB**

O valor repassado pela **SEAB** correrá à conta da dotação orçamentária 06500.6502.20.608.04.4257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 44.40.42.01 – Auxílios a Municípios, Fonte 147 – Receitas Recolhidas do Tesouro Geral do Estado, pré-empenho nº 19001894, datado de 18/12/19.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Inserido ao protocolo 16.198.353-5 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 19/12/2019 09:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 10:24. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 25122bd8908349c90b4b183a372adb09

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 103 Mov. 50

7. Os recursos da **SEAB** e a contrapartida do **MUNICÍPIO,** ambos destinados à execução deste Convênio, serão transferidos para conta a **conta corrente nº 30428-X**, **agência nº 842-7**, do **Banco do Brasil**, de titularidade do **MUNICÍPIO** e vinculada a este convênio, aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1212/2016.

7.1. Os repasses dos recursos pela **SEAB,** bem como a contrapartida financeira, a ser depositada pelo **MUNICÍPIO,** no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do plano de trabalho.

7.2. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **MUNICÍPIO** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **SEAB,** sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **MUNICÍPIO,** a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

8. É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **MUNICÍPIO,** quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

Inserido ao protocolo 16.198.353-5 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 19/12/2019 09:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 10:24. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 25122bd8908349c90b4b183a372adb09

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 104 Mov. 50

iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto n° 1933/2015, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **MUNICÍPIO** deverá cadastrar-se junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS**, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

10.1.1. pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **MUNICÍPIO;**

10.1.2. transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

10.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.1.4. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

10.1.5. pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

10.1.6. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

10.1.7. pagamento de despesas de publicidade;

10.1.8. pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

10.1.9. pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

10.1.10. transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

10.1.11. transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO**, devidamente identificados com o número deste convênio.

10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **SEAB** a notificar, de imediato, o **MUNICÍPIO** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Inserido ao protocolo 16.198.353-5 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 19/12/2019 09:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 10:24. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 25122bd8908349c90b4b183a372adb09

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 50

11.1. O **MUNICÍPIO** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.
11.2. O **MUNICÍPIO** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:
a) cópia do edital de licitação;
b) as atas decorrentes da licitação;
c) as propostas decorrentes da licitação;
d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
11.3. A celebração de contrato entre o **MUNICÍPIO** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **SEAB**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
12.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:
a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização,** emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público;
f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo,** o seguinte:
f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

12.1.1. Fica designado, pela **SEAB**, como fiscal deste Convênio o servidor, **Antônio Celso Carraro, portador do RG nº 10.818.723-9 e do CPF/MF sob o nº 211.906.749-04**, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

Inserido ao protocolo 16.198.353-5 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 19/12/2019 09:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 10:24. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 25122bd8908349c90b4b183a372adb09

12.1.2. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:

a) receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

b) verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

c) atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;

d) emitir os Termo de Constatação da(s) obra(s) e encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **SEAB.**

12.2. Fica designado, pela **SEAB,** como gestor do convênio o **Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

a) cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
b) diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
d) atuar com interlocutor da **SEAB**;
e) controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
f) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
g) zelar pelo cumprimento integral do convênio;
h) emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto;
i) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
j) controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;
k) manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13. Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

13.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

13.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

13.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

Inserido ao protocolo 16.198.353-5 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 19/12/2019 09:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 10:24. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 25122bd8908349c90b4b183a372adb09

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14. As prestações de contas parciais do **MUNICÍPIO** à **SEAB** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa n] 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

14.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **MUNICÍPIO** e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

14.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **MUNICÍPIO** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

14.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **MUNICÍPIO** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **SEAB,** bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

14.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **SEAB.**

14.6. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Inserido ao protocolo 16.198.353-5 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 19/12/2019 09:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 10:24. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 25122bd8908349c90b4b183a372adb09

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 108 Mov. 50

15. A prestação de contas à **SEAB,** tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **MUNICÍPIO** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **SEAB,** na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **SEAB** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **MUNICÍPIO,** competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **SEAB** e o **MUNICÍPIO** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou

Inserido ao protocolo 16.198.353-5 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 19/12/2019 09:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 10:24. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 25122bd8908349c90b4b183a372adb09

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109
Mov. 50

inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direito ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 19 de dezembro de 2019.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito de Chopinzinho

Testemunhas:

1._____
CPF 065 672 579-00

2._____
CPF
065.732.579-15

Inserido ao protocolo 16.198.353-5 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 19/12/2019 09:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 10:24. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 25122bd8908349c90b4b183a372adb09

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/01/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito Municipal

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica entre a Rodovia dos Imigrantes e a Comunidade de Passo do Sol.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Entre a Rodovia dos Imigrantes e a Comunidade de Passo do Sol.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Ronaldo M. Martins.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Taiany Blachka Botelho Karl.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação, deverão possuir:

5.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica 2.700,00m² (dois mil e setecentos metros quadrados).

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

6.3. Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. Valor Global da Obra **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Und	Unitário (R$)	Total (R$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Passo do Sol	Data de publicação no DIOE	10meses após a publicação no DIOE	9.300	M2	29,03	270.000,00

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.2. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

20

9.3. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

22

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução, da obra será de 08 (oito) meses. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho/PR, 09 de janeiro de 2020.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor do Contrato

FOTO PONTO 01

FOTO PONTO INTERMEDIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL

Endereço da Obra:

ROD. DOS IMIGRANTES A PASSO DO SOL

Prancha: **P02** / 03	Título : FOTOS PONTO 01 E PONTO INTERMEDIÁRIO		Chefe Executivo Municipal: ÁLVARO D. C. SCOLARO, PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão: 1550 METROS	Área: 9.300,00 M²	Autor do projeto: ENGº RONALDO MIOTTO MARTINS, CREA-PR 138208/D
Data: DEZ/2019	Escala: INDICADA	Desenhista:	

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1505-C003-6D86-B23A

FOTO PONTO 02

FOTO PONTO 03

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL

Endereço da Obra:

ROD. DOS IMIGRANTES A PASSO DO SOL

Prancha:	Título :		Chefe Executivo Municipal:
P03	FOTOS PONTO 02 E PONTO 03		ÁLVARO D. C. SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL
03	Extensão: 1550 METROS	Área: 9.300,00 M²	Autor do projeto:
Data: DEZ/2019	Escala: INDICADA	Desenhista:	ENGº RONALDO MIOTTO MARTINS CREA-PR 138208/D

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1505-C003-6D86-B23A

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1505-C003-6D86-B23A

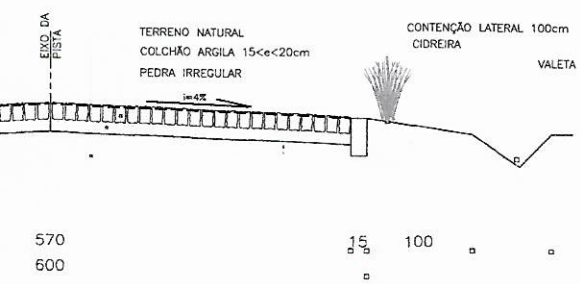

CORTE TRANSVERSAL A-A

Escala: 1/50

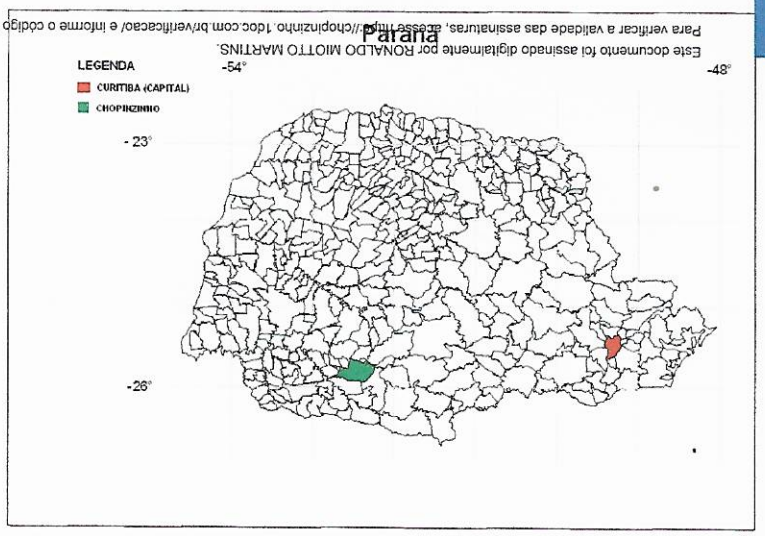

25°4 .31"S 52°26'27.14"O

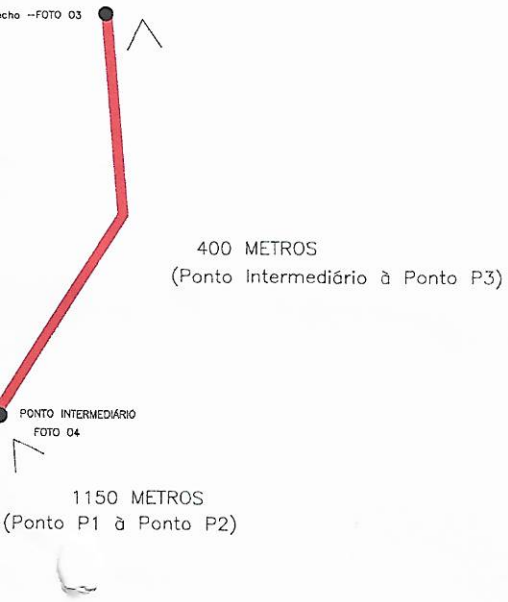

1150 METROS
(Ponto P1 à Ponto P2)

P1 25°49'47"S 52°26'28.00"O

QUADRO RESUMO

PAVIMENTAÇÃO		-
COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	8.835,00
EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	8.835,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	15.972,75
EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	3.100,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	26.784,00
ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	9.300,00
COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	9.300,00

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL

Endereço da Obra:
ROD. DOS IMIGRANTES - PASSO DO SOL

Prancha:	Título das plantas:		Chefe Executivo Municipal:
P01	PLANTA BAIXA CORTE TRANSVERSAL LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO MAPA DO PARANÁ		ÁLVARO D. C. SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL
03	Extensão: 1550 METROS	Área: 9.300,00 M²	Autor do projeto:
Data: DEZ/2019	Escala: INDICADA	Desenhista:	ENG° RONALDO MIOTTO MARTINS CREA-PR 138208/D

A2

28

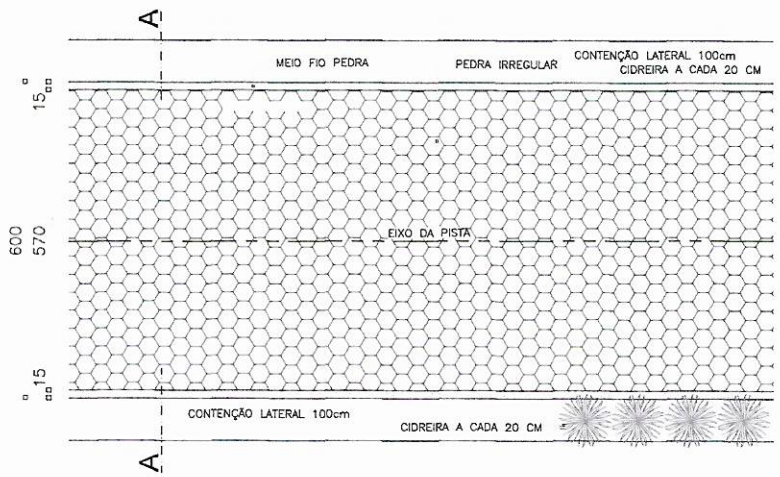

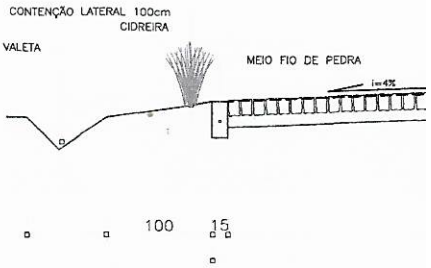

PLANTA BAIXA

Escala: 1/100

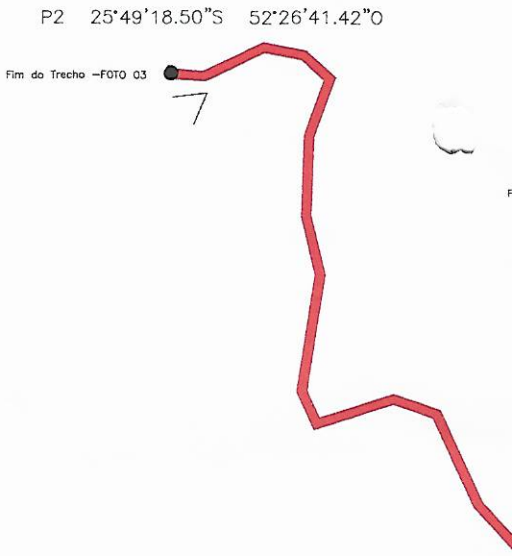

LOCALIZAÇÃO

Sem Escala

Início

SITUAÇ

Esc:

TRECHO A SER PAVIME

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**
LOCAL: **RODOVIA DOS IMIGRANTES A PASSO DO SOL**
EXTENSÃO: **1550 METROS - 9.300,00m²**
DATA: **01-dez-19**

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	SERVIÇO	ACUMULADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%												350,76	350,76
2	PAVIMENTAÇÃO		12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%					269.649,24	270.000,00
TOTAL DA PARCELA		R$	34.056,92	33.706,16	33.706,16	33.706,16	33.706,16	33.706,16	33.706,16	33.706,16					270.000,00	270.000,00
		%	12,61%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%					100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R$	34.056,92	67.763,08	101.469,24	135.175,40	168.881,56	202.587,72	236.293,88	270.000,04	270.000,04	270.000,04	270.000,04	270.000,04	270.000,00	270.000,00
		%	12,61%	25,10%	37,58%	50,06%	62,55%	75,03%	87,52%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Ronaldo Miotto Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejameto e Projetos

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1505-C003-6D86-B23A

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA PASSO DO SOL			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	04-19 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA PASSO DO SOL	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	23,57%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA PASSO DO SOL									**270.000,00**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**					-	**270.000,00**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					-	**350,76**	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	98,56	BDI 1	121,79	350,76	RA
1.2.			**PAVIMENTAÇÃO**					-	**269.649,24**	
1.2.1.	DER/PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M³	8.835,00	1,70	BDI 1	2,10	18.553,50	RA
1.2.2.	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	8.835,00	11,83	BDI 1	14,62	129.167,70	RA
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	15.972,75	1,08	BDI 1	1,33	21.243,76	RA
1.2.4.	SINAPI	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	3.100,00	6,18	BDI 1	7,64	23.684,00	RA
1.2.5.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	26.784,00	1,51	BDI 1	1,87	50.086,08	RA
1.2.6.	DER/PR	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	9.300,00	0,82	BDI 1	1,01	9.393,00	RA
1.2.7.	DER/PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	9.300,00	0,41	BDI 1	0,51	4.743,00	RA
1.2.8.	DER/PR	130150	ROYALTY PEDREIRA	M³	1.395,00	3,85	BDI 1	4,76	6.640,20	RA
1.2.9.	DER/PR	800400	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	3.100,00	1,60	BDI 1	1,98	6.138,00	RA
1.3.			**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					-	-	

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

quinta-feira, 9 de janeiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA/CAU: 138208/D
ART/RRT: 1720196137865

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1505-C003-6D86-B23A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1505-C003-6D86-B23A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RONALDO MIOTTO MARTINS (CPF 070.457.669-47) em 09/01/2020 15:51:56 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1505-C003-6D86-B23A

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA PASSO DO SOL / PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA PASSO DO SOL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,57%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

terça-feira, 10 de dezembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA/CAU: 138208/D
ART/RRT: 1720196137865

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1505-C003-6D86-B23A

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**
LOCAL: **RODOVIA DOS IMIGRANTES A PASSO DO SOL**
EXTENSÃO: **1550 METROS - 9.300,00m²**
DATA: **01-dez-19**

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	SERVIÇO	ACUMULADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%												1.191,86	1.191,86
2	PAVIMENTAÇÃO		12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%					276.996,24	278.188,10
TOTAL DA PARCELA		R$	35.816,39	34.624,53	34.624,53	34.624,53	34.624,53	34.624,53	34.624,53	34.624,53					278.188,10	278.188,10
		%	12,88%	12,45%	12,45%	12,45%	12,45%	12,45%	12,45%	12,45%					100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R$	35.816,39	70.440,92	105.065,45	139.689,98	174.314,51	208.939,04	243.563,57	278.188,10	278.188,10	278.188,10	278.188,10	278.188,10	278.188,10	278.188,10
		%	12,87%	25,32%	37,77%	50,21%	62,66%	75,11%	87,55%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Ronaldo Miotto Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejameto e Projetos

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1505-C003-6D86-B23A

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO –DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE-DMT

Para o cálculo da DMT foram usadas as seguintes distâncias:

DMT= (12,00+10,90) /2

DMT=11,45 KM

PEDREIRA 01 = 12,00 KM

LOCALIZAÇÃO: 25°50'53.57"S

52°31'52.26"O

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1505-C003-6D86-B23A

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

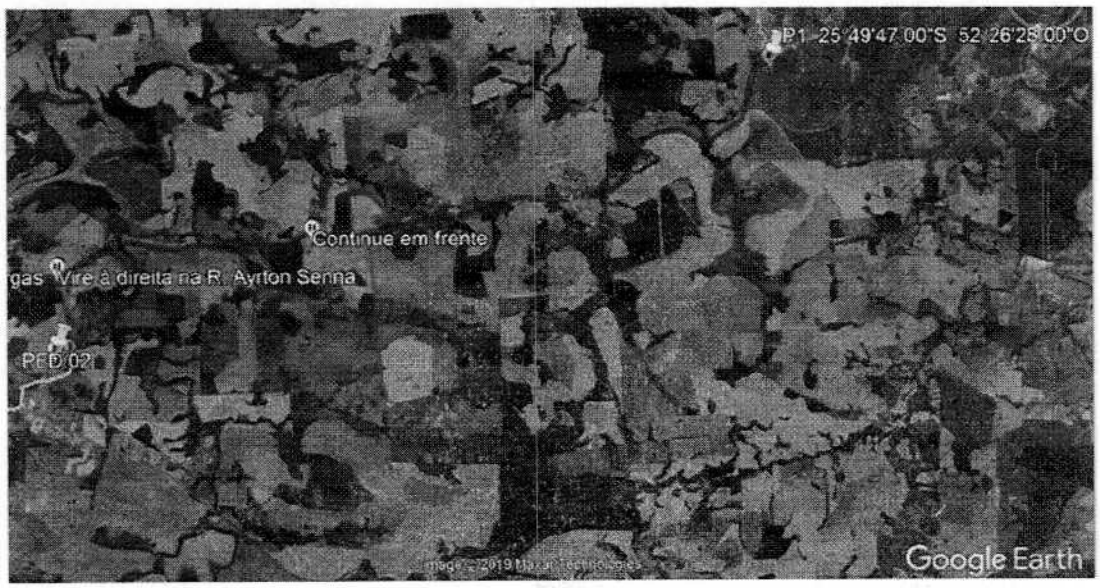

PEDREIRA 02 = 10,9KM
LOCALIZAÇÃO: 25°51'20.02"S
52°30'34.90"O

DMT TRANSPORTE DE ARGILA
FOI CONSIDERADO O TRANSPORTE DE ARGILA EM RAIO DE 16 KM DO LOCAL DA OBRA.

Chopinzinho, dezembro de 2019

Engº Civil Ronaldo Miotto Martins
CREA/PR 138206/D

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1505-C003-6D86-B23A

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA PASSO DO SOL	0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	0

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	TRECHO TOTAL	1	2		
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA PASSO DO SOL					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	276.188,10				
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		-							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-							
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	1,20 m x 2,40 m =2,88 m²	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,88				
1.2.	PAVIMENTAÇÃO		-							
1.2.1.	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	8.835,00	área a pavimentar (area total /6 *5,7)	PAVIMENTAÇÃO	8.835,00				
1.2.2.	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	8.835,00	A= área a pavimentar - área de cordão lateral	PAVIMENTAÇÃO	8.835,00				
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	15.972,75	PEDRAS//AREA DE PAVIMENTO x 0,15 x 18,55 km	PAVIMENTAÇÃO	15.972,75				
1.2.4.	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	3.100,00	Comprimento x 2	PAVIMENTAÇÃO	3.100,00				
1.2.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	26.784,00	SOLO//COLCHÃO+REJUNTE//DMT (AREAx(0,15+0,03))x15KM	PAVIMENTAÇÃO	26.784,00				
1.2.6.	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	9.300,00	área a pavimentar//[2500*6]	PAVIMENTAÇÃO	9.300,00				
1.2.7.	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	9.300,00	área a pavimentar:	PAVIMENTAÇÃO	9.300,00				
1.2.8.	ROYALTY PEDREIRA	M³	1.395,00	AREA DE PAVIMENTO x 0,15	PAVIMENTAÇÃO	1.395,00				
1.2.9.	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	3.100,00	EXTENSÃO DA VIA * DOIS LADOS	PAVIMENTAÇÃO	3.100,00				
1.3.	SINALIZAÇÃO VERTICAL		-							

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

terça-feira, 10 de dezembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA/CAU: 138208/D
ART/RRT: 1720196137865

PMv3.0.4

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1505-C003-6D86-B23A

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Obra: Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais
Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Local: Estrada Rural, localizada entre a Rodovia dos Imigrantes e comunidade de Passo do Sol
Extensão: 1.550,00 metros
Ponto Inicial do Trecho: 25°49'47"S 52°26'28.00"O
Ponto Final do Trecho: P2 25°49'18.50"S 52°26'41.42"O e P3 25°49'20.31"S 52°26'27.14"O

1. GENERALIDADES

O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2. EXECUÇÃO

2.1 Terraplanagem e Drenagem

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1,2 e 3 em anexo. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.2 Preparo do Subleito

a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação.

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1505-C003-6D86-B23A

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.
b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.
c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1505-C003-6D86-B23A

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triangulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

2.5.1 Plantio de Cidreira

Após a colocação dos cordões e a execução da contenção lateral, deverão ser plantadas a cada 20 cm planta do tipo cidreira nos bordos da pista conforme projeto.

2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.

Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1505-C003-6D86-B23A

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8800 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;
b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm:
c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 3,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 2,00 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1505-C003-6D86-B23A

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.

e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	≤	6 (índice de plasticidade)
LL	≤	25 (limite de Liquidez)
Expansão	<	1%

f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

1 – Índice de Abrasão Los Angeles < 40%

2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste < 15%.

4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.
- Rolo vibratório ou tolo *tandem* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1505-C003-6D86-B23A

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

5. CONSDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de resíduos de solo e pedras nos bordos da pista.

6. ANEXOS (FIGURAS)

Chopinzinho 10 de dezembro de 2019

RONALDO MIOTTO MARTINS
Engº CIVIL CREA-PR 138208/D

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1505-C003-6D86-B23A

ANEXOS

FIGURA 1 - CORTES

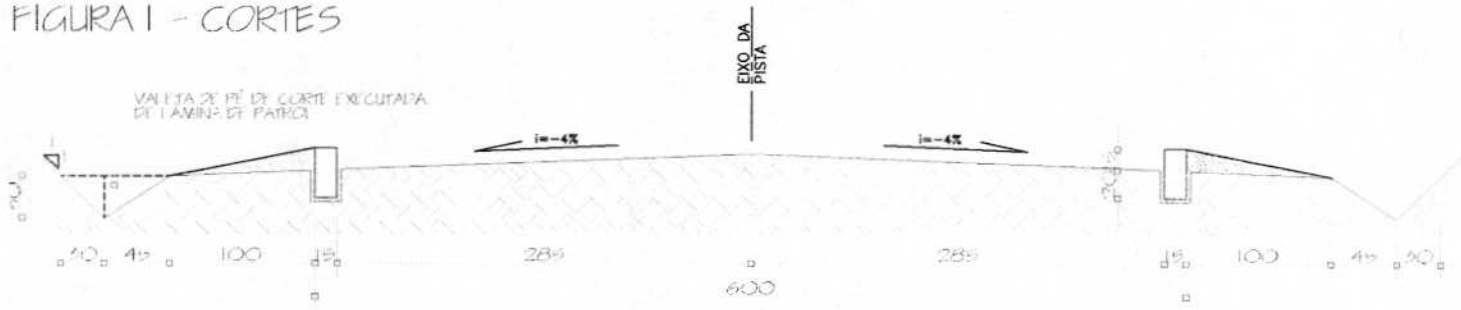

FIGURA 2 - ATERROS

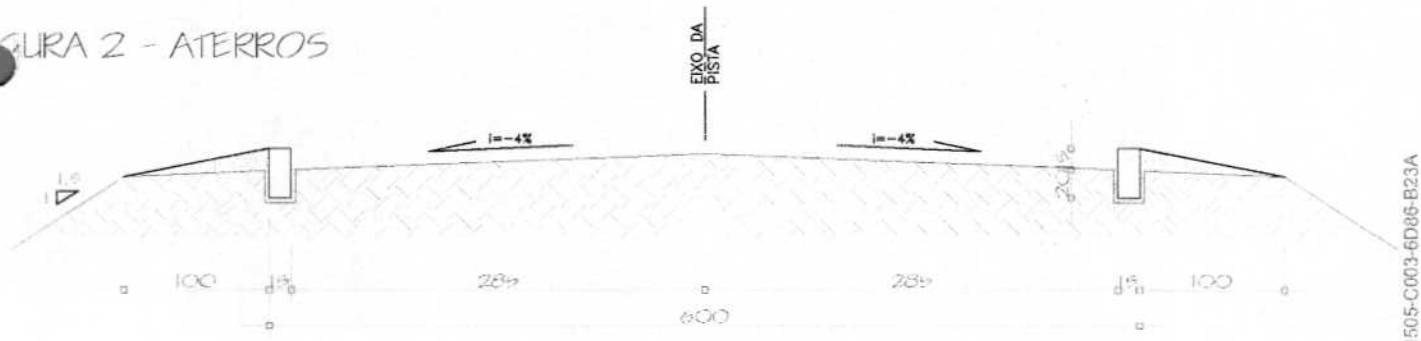

FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES

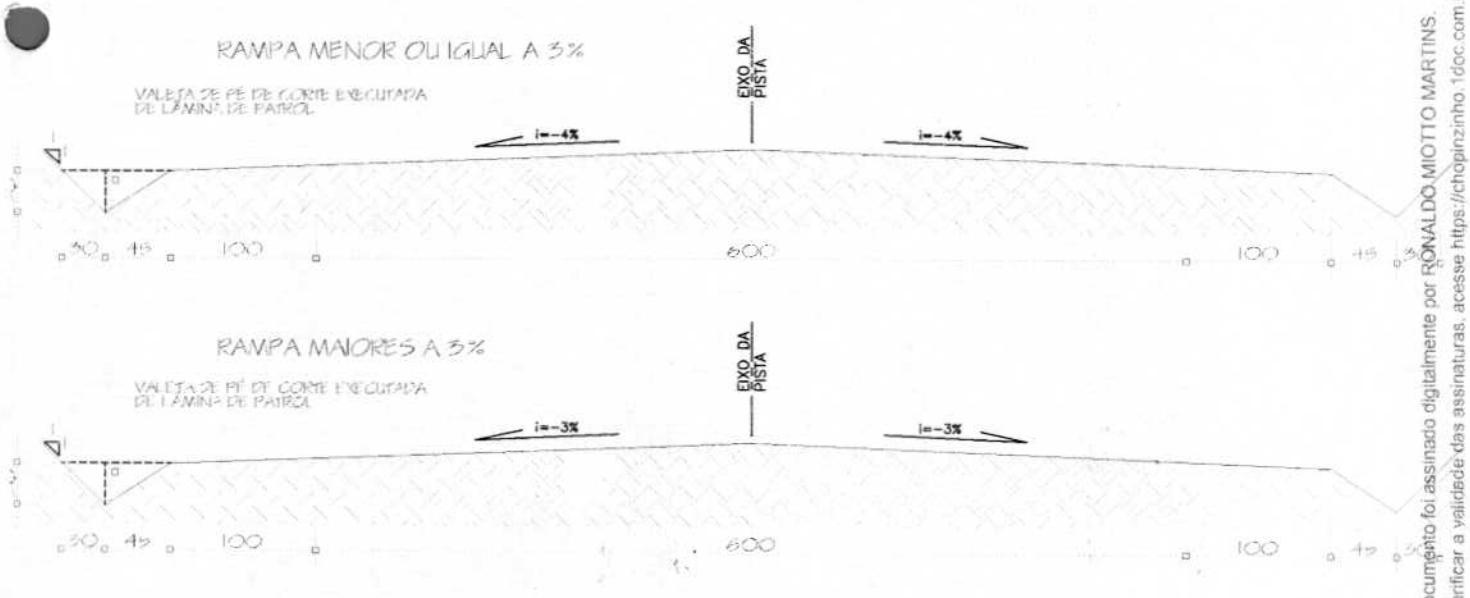

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1505-C003-6D86-B23A

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

41

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/01/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

**VALOR R$**: R$ 270.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei n° 3748/2018 – LOA.

SECRETARIAS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.26.782.0008.1.002.4.4.90.51 FONTE 923 (1155)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 10 de janeiro de 2020.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/01/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural, Trecho entre a Rodovia dos Imigrantes e a Comunidade de Passo do Sol, Totalizando: 2.700,00 m² – Convênio nº 122/2019 - SEAB, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e pela Divisão de Planejamento e Projetos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global por Lote.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2035 de 30 / 12 / 2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **078/2020** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° __/2020 (MINUTA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2020

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 536/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **__ DE _____ DE 2020, às __:__ (_____) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº__/2020, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB,** nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global por Lote, tipo menor preço por Lote, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único: Execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural.
Local: Trecho entre a Rodovia dos Imigrantes e a Comunidade de Passo do Sos, Interior – Chopinzinho-PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.
Preço Global do Lote: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) 9.300 m2
Prazo de execução: 08 (oito) meses. OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 10 (dez) meses após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: **05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1155/F923)**.

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: __/__/2020

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __/__/2020

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo n° 05*);
- capacidade financeira (*Anexo n° 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo n°09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12).*
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 *(Anexo nº 13)*
- Projeto Básico *(Anexo 14);*
- Memorial Descritivo *(Anexo 15);*

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.).**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.1.4 - comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR).

10.1.5 - comprovante de regularidade, com a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa / CNJ – CNIA.

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.3 **Atestado de visita** (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04*).

OBS: No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos que achar suficientes a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

10.3.6 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1.**

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de pavimentação poliédrica com área de 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados).

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo *nº06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo *nº 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços.

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Modelo Anexo *n° 09*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.
e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município).**

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cronograma Previsto PLE e o Cálculo do BDI. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1** e **nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes n° 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope n° 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n° 1 – habilitação preliminar e/ou n° 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 08 (oito) meses, contatos a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência do Contrato será de 10 (dez) meses e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

20.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração.

23.2 – Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

23.2 - Compete ao responsável pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do(s) Contrato(s), com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.18 - Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

26.6 - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

n) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

o) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

q) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

r) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

s) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

t) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

u) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar e fazer cumprir o Cronograma Físico-Financeiro Executivo.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.9 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.10**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 20 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sªs que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° __/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(inserir os números de lotes)*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

_____

(*assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº__/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

Declaramos que o Senhor(a) ***(inserir o nome completo)***, *CPF nº :* ***(inserir o nº do CPF)***, representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: ***(inserir o número do CNPJ),*** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____

(*Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador*).

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº__/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____, Sr. (a) ***(inserir o nome do representante)***, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(*CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020.
MUNICÍPIO : ***Chopinzinho-PR.***
OBRA : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

PROPONENTE: ***(inserir o nome da proponente)*** ***CNPJ:*** _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICA-ÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANU-TENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

_____ _____

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal) *(nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado)*

81

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(*nome, RG e CPF e assinatura*)

Contador
(*nome, RG, CPF, CRC e assinatura,*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB**, constante do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote Único é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Materiais e Serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos por escrito ou digitalmente pelo Município).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 08.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

Lote Único

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Data e local.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

Lote Único.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº__/2020

Lote Único.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 30/2020, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº__/2020, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote Único, da TOMADA DE PREÇOS n° __/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1155/F923).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência do Contrato será de 10 (dez) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração.

6.2 – Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

6.3 - Compete ao responsável pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do(s) Contrato(s), com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

o) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

p) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

r) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

s) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

t) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

u) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações e, ainda:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

18.3 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.5 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.6 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal Substituto

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (155/F923).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ... de ..... de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 14

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica entre a Rodovia dos Imigrantes e a Comunidade de Passo do Sol.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Entre a Rodovia dos Imigrantes e a Comunidade de Passo do Sol.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Ronaldo M. Martins.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Taiany Blachka Botelho Karl.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação, deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica 2.700,00m² (dois mil e setecentos metros quadrados).

5.1.2 Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

6.3. Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. Valor Global da Obra **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Und	Unitário (R$)	Total (R$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Passo do Sol	Data de publicação no DIOE	10meses após a publicação no DIOE	9.300	M2	29,03	270.000,00

9. FORMA DE PAGAMENTO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.2. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

9.3. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução, da obra será de 08 (oito) meses. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Chopinzinho/PR, 09 de janeiro de 2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestor do Contrato

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 15

MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Obra: Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais
Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Local: Estrada Rural, localizada entre a Rodovia dos Imigrantes e comunidade de Passo do Sol **Extensão:** 1.550,00 metros
Ponto Inicial do Trecho: 25°49'47"S 52°26'28.00"O
Ponto Final do Trecho: P2 25°49'18.50"S 52°26'41.42"O e P3 25°49'20.31"S 52°26'27.14"O

1. GENERALIDADES

O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2. EXECUÇÃO

2.1 Terraplanagem e Drenagem

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1,2 e 3 em anexo. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.2 Preparo do Subleito

a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação.
e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.
b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.
Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.
Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.
Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triangulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

2.5.1 Plantio de Cidreira

Após a colocação dos cordões e a execução da contenção lateral, deverão ser plantadas a cada 20 cm planta do tipo cidreira nos bordos da pista conforme projeto.

2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.
Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.
Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;
b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm:
c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 3,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 2,00 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.
c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.
e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IP	□	6 (índice de plasticidade)
LL	□	25 (limite de Liquidez)
Expansão	□	1%

f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

1 – Índice de Abrasão Los Angeles □ 40%

2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste □ 15%.

4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.

- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

5. CONSDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de resíduos de solo e pedras nos bordos da pista.

6. ANEXOS (FIGURAS)

Chopinzinho 10 de dezembro de 2019

RONALDO MIOTTO MARTINS

Engº CIVIL CREA-PR 138208/D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FIGURA 1 - CORTES

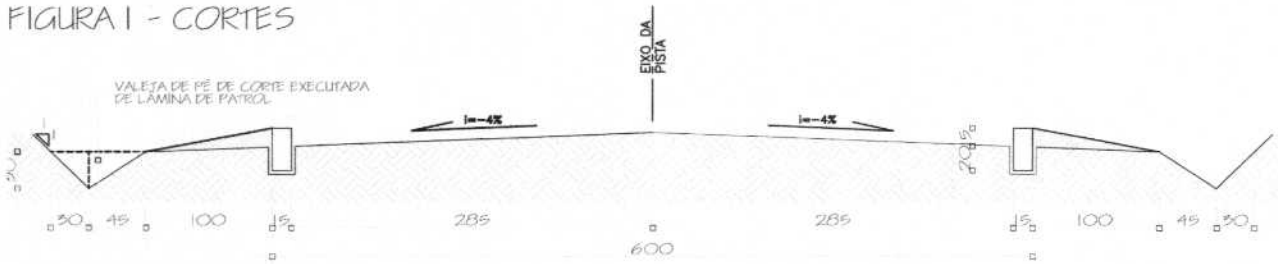

FIGURA 2 - ATERROS

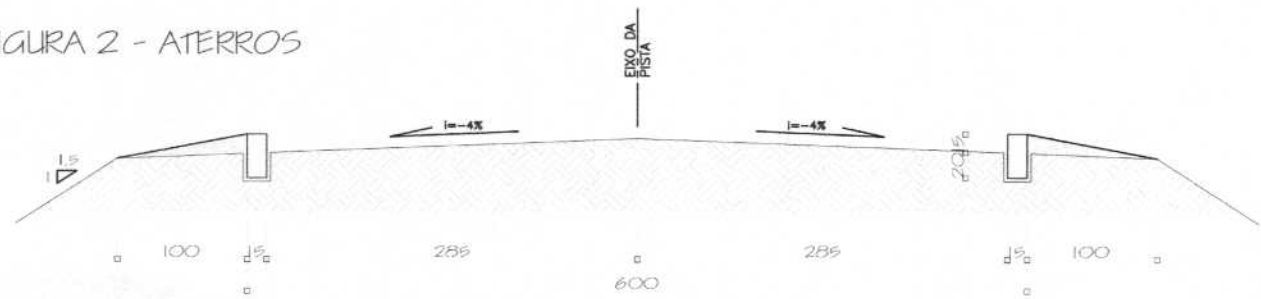

FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES

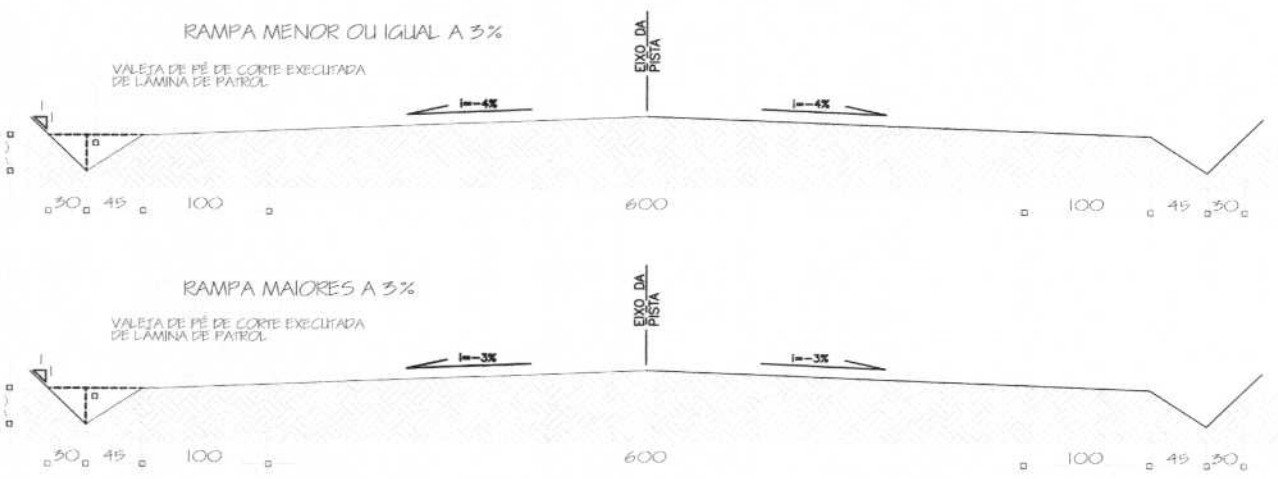

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº __/2020. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__ (_____) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 270.000,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 20 de janeiro de 2.020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

125

Memorando 2: 078/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 21 de Janeiro de 2020 às 09:50

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 078/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 2: 078/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 21 de Janeiro de 2020 às 09:50

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 078/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

126

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 21 de janeiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO 127

Memorando 4: 078/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 24 de Janeiro de 2020 às 14:54

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 078/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 4: 078/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 24 de Janeiro de 2020 às 14:54

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 078/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

128
rc

Município de
CHOPINZINHO

1Doc 129

Memorando 4: 078/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 24/01/2020 às 14:54:39

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 18/2020/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 18-2020 - Processo n.º 30-2020 - Tomada de Preços - Agricultura (Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estrada

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E21-5EEC-E246-A354

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 078/2020

PARECER JURÍDICO N.º 18/2020/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL – TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700 M² – CONVÊNIO/SEAB N.º 122/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL – TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 2.700 M² – CONVÊNIO/SEAB N.º 122/2019. TOMADA DE PREÇOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 30/2020 (MEMORANDO 1DOC N.º 078/2020)**, através do qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural – trecho entre a Rodovia dos Imigrantes até a Comunidade de Passo do Sol, totalizando 2.700 m² – Convênio/SEAB n.º 122/2019, ao preço máximo de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

Os autos, contendo 126 (cento e vinte e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/04);

b) Convênio n.º 122/2019, firmado entre a Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Chopinzinho (fls. 05/16);

c) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 17);

d) Projeto Básico (fls. 18/23);

e) Projeto de pavimentação poliédrica em estrada vicinal (fls. 24/28);

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E21-5EEC-E246-A354

131
re

f) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 29; 33);
g) Planilha Orçamentária (fls. 30/31);
h) Quadro de Composição do BDI (fls. 32);
i) Memória de Cálculo – Distância Média de Transporte – DMT (fls. 34/35);
j) Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 36);
k) Memorial Descritivo (fls. 37/43);
l) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 44);
m) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 46);
n) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fl. 47/48);
o) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 49);
p) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 50/124).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 22/01/2020 (fls. 126).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade"*. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E21-5EEC-E246-A354

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural – trecho entre a Rodovia dos Imigrantes até a Comunidade de Passo do Sol, totalizando 2.700 m² – Convênio/SEAB n.º 122/2019, ao preço máximo de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Tomada de Preços (fls. 46).

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018[3].

---

[2] MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

[3] "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ...UQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1...om.br/verificacao/ e informe o código 9E21-5EEC-E246-A354

133

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93[4].

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 17 e 49).

2.3.3 Da Justificativa

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e a Divisão de Planejamento e Projetos apresentaram justificativa nos seguintes termos:

> "O Município firmou o Contrato de Repasse com a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná, para execução de Pavimentação Poliédrica, entre a Rodovia dos Imigrantes e a Comunidade de Passo do Sol.
> Considerando que o Convênio vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado, segue para processo licitatório" (fls. 04).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, embora sucinta a justificativa, associada ao Termo de Convênio/SEAB n.º 122/2019, contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria:

a) inclua na justificativa a expressa menção ao Termo de Convênio/SEAB n.º 122/2019 (fls. 05/16), inclusive com descrição do trecho que seja pavimentado (Cláusula 1ª);

---

[4] "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E21-5EEC-E246-A354

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) inclua na Solicitação, Justificativa e Projeto Básico a assinatura do Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, posto que a dotação orçamentária de fls. 44 foi feita em nome desta Secretaria.

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações da obra de pavimentação que a Administração pretende efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:

a) Convênio n.º 122/2019, firmado entre a Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Chopinzinho (fls. 05/16);
b) Projeto Básico (fls. 18/23);
c) Projeto de pavimentação poliédrica em estrada vicinal (fls. 24/28);
d) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 29; 33);
e) Planilha Orçamentária (fls. 30/31);
f) Quadro de Composição do BDI (fls. 32);
g) Memória de Cálculo – Distância Média de Transporte – DMT (fls. 34/35);
h) Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 36);
i) Memorial Descritivo (fls. 37/43).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos verifique se a assinatura digital de fls. 24/43 tem validade perante os órgãos de controle, especialmente o TCE/PR.

2.3.5 Das Minutas do Edital, Anexos e Extrato de Publicação

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 50/124) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor valor global por lote (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
b) impedidos de licitar: Item 7.2;
c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 10.1, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5);
d) dotação orçamentária: Item 06;

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1...om.br/verificacao/ e informe o código 9E21-5EEC-E246-A354

e) garantia de execução: Item 18;
f) penalidades: Item 21;
g) prazo de execução: 08 (oito) meses, contados após a emissão da ordem de serviço (Item 4.1);
h) prazo de vigência do contrato: 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação nas hipóteses do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 (Itens 4.1 e 20.3);
i) gestão do contrato: Ausente;
j) fiscalização do contrato: Ausente;
k) Segurança e Medicina do Trabalho: Item 24;
l) Placas de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos: Item 25;
m) obrigações das partes: Item 27.

Sem embargo, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos:

a) adéque o descritivo do objeto nas minutas do edital e anexos, tendo em vista que menciona o total de 2.700 m² para o trecho, sendo o correto, o total de 9.300 m², nos termos do Convênio n.º 122/2019, Projeto Básico e Memorial Descritivo;

b) inclua nas minutas do edital e anexos o nome do servidor que atuará como gestor do contrato, após indicação da Secretaria Solicitante, bem como os fiscais indicados nos Itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do Projeto Básico (fls. 18);

c) adéque a redação do Item 10.3.6 da minuta do Edital nos termos do Acórdão n.º 2652/2019 do TCU, o qual prevê que *"configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), da demonstração de vínculo societário ou empregatício, por meio de carteira de trabalho, do responsável técnico com a empresa licitante, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil";*

d) alterar o Item 18.1 do edital de forma a que o seguro garantia tenha cobertura também previdenciária e trabalhista;

e) alterar o Item 18.6 do edital, majorando o seguro garantia para 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em vista do grande risco que envolvem a contratação de empresas deste ramo de atividade;

f) corrigir a numeração da Cláusula 18 do edital, já que do Item 18.1 pula para o Item 18.6.

Quanto ao mais, observa-se que a exigência de quantitativo para o Atestado de Capacidade Técnica-Operacional não superou o limite máximo de 50 % (cinquenta por cento), considerando que o TCU possui entendimento de que a exigência em índice superior a 50% é excessiva e restringe indevidamente o caráter competitivo do certame, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas devem estar tecnicamente explicitadas no processo licitatório.[5]

[5] TCU: Acórdãos 1.284/2003; 2.088/2004; 2.656/2007; 608/2008; 2.215/2008; 2.099/2009; 2.147/2009; 1.432/2010 e 1.552/2012 – Plenário;

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E21-5EEC-E246-A354

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6 Da Justificativa do Preço

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente anexou aos autos Cronograma Físico-Financeiro (fls. 29; 33); Planilha Orçamentária (fls. 30/31); Quadro de Composição do BDI (fls. 32) e Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 36); elaboradas de acordo com a Tabela SINAPI 04/2019, a qual garante o custo de referência de obras e serviços de engenharia, sendo, inclusive, recomendada pelo TCE/PR.[6]

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[7] e 48, inc. I,[8] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço global por lote, de tal forma que pelo valor da contratação **(R$ 270.000,00)**, a restrição de participação exclusiva às micro e pequenas empresas **não se aplica.**

Por isso, agiu como correção a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 923 (fls. 44).

[6] "MANUAL DE OBRAS Em relação aos custos unitários dos insumos e serviços, o Decreto Federal n.º 7.983/2013 estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Da mesma forma, as Resoluções Conjuntas Secretaria de Infraestrutura e Logística/Paraná Edificações (SEIL/PRED) estabelecem Tabelas de Referência de Custos para obras e serviços de edificações a serem contratadas e executadas pelos órgãos da administração estadual. O custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, pode ser obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." Disponível em: [http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/5/flipbook/316786/files/assets/basic-html/page24. html]. Acesso em: 23/08/2018.

[7] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[8] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E21-5EEC-E246-A354

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Os Decretos Municipais n.º 534/2019 e 536/2019 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio se encontram regularmente constituídos (fls. 47/48).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 30/2020 (Memorando 1Doc n.º 078/2020)**, instaurado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural – trecho entre a Rodovia dos Imigrantes até a Comunidade de Passo do Sol, totalizando 2.700 m² – Convênio/SEAB n.º 122/2019, ao preço máximo de **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Solicitante/Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 1: incluir na justificativa a menção expressa ao Contrato n.º 122/2019 (fls. 05/16), inclusive com descrição do trecho que seja pavimentado (Cláusula 1ª);

Recomendação 2: incluir na Solicitação, Justificativa e Projeto Básico a assinatura do Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, posto que a dotação orçamentária de fls. 44 foi feita em nome desta Secretaria;

Recomendação 3: informar o nome do servidor que atuará como gestor do Contrato;

Recomendação 4: providenciar a manifestação do servidor responsável por realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, acompanhamento e prestação de contras do Contrato de Convênio n.º 122/2019, quanto à regularidade do Processo n.º 30/2020 em análise.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E21-5EEC-E246-A354

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: atestar se a assinatura digital de fls. 24/43 tem validade perante os órgãos de controle, especialmente o TCE/PR;

Recomendação 2: adequar o descritivo do objeto nas minutas do Edital e anexos, tendo em vista que menciona o total de 2.700 m² para o trecho, sendo o correto, **o total de 9.300 m²**, nos termos do Convênio n.º 122/2019, Projeto Básico e Memorial Descritivo;

Recomendação 3: incluir nas minutas do edital e anexos o nome do servidor que atuará como gestor do contrato, após indicação da Secretaria, bem como os fiscais indicados nos Itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do Projeto Básico (fls. 18);

Recomendação 4: adequar a redação do Item 10.3.6 da minuta do Edital nos termos do Acórdão n.º 2652/2019 do TCU, o qual prevê que *"configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), da demonstração de vínculo societário ou empregatício, por meio de carteira de trabalho, do responsável técnico com a empresa licitante, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil";*

Recomendação 5: alterar o Item 18.1 do edital de forma a que o seguro garantia tenha cobertura também previdenciária e trabalhista;

Recomendação 6: alterar o Item 18.6 do edital, majorando o seguro garantia para 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em vista do grande risco que envolvem a contratação de empresas deste ramo de atividade;

Recomendação 7: corrigir a numeração da Cláusula 18 do edital, já que do Item 18.1 pula para o Item 18.6.

Recomendação 8: realizar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1...om.br/verificacao/ e informe o código 9E21-5EEC-E246-A354

Chopinzinho (PR), em 24 de janeiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E21-5EEC-E246-A354

140 rel

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E21-5EEC-E246-A354

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 24/01/2020 14:54:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E21-5EEC-E246-A354

REMESSA

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Planejamento e Projetos,** para fins de arquivo.

Maria Antonio Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 7: 078/2020

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/01/2020 às 08:26:45

Recomendações atendidas, referente a assinatura do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a mesma foi assinada pelo Prefeito Municipal, visto que o Secretário Geraldo Olivo está em férias, conforme portaria 11181/2019.

_Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Este documento foi assinado digitalmente por JOVANI MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 464F-5426-A9CE-5C2B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 464F-5426-A9CE-5C2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 28/01/2020 08:26:54 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/464F-5426-A9CE-5C2B

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica, no Trecho entre a Rodovia dos Imigrantes e a Comunidade de Passo do Sol, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de janeiro 2020.

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Álvaro Seolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Convênio 122/2019 com o a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná, para execução de Pavimentação Poliédrica, Rodovia dos Imigrantes até a Comunidade do Passo do Sol, com as seguintes coordenadas geográficas inicial 25º49'47S, 52º68'00O, final P2 25º49'48.50S, 52º26'41.42º, P3 25º49´20.31"S, 52º49´20.31"S, 52º26´27.14"O

Considerando que o Convênio vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado, segue para processo licitatório.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Senhor Idevaldo Peretti.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2020.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Álvaro Scolaro
Prefeito

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica entre a Rodovia dos Imigrantes e a Comunidade de Passo do Sol.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Entre a Rodovia dos Imigrantes e a Comunidade de Passo do Sol.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Ronaldo M. Martins.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Taiany Blachka Botelho Karl.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação, deverão possuir:

5.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica 2.700,00m² (dois mil e setecentos metros quadrados).

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

147

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

6.3. Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. Valor Global da Obra **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Und	Unitário (R$)	Total (R$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Passo do Sol	Data de publicação no DIOE	10meses após a publicação no DIOE	9.300	M2	29,03	270.000,00

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.2. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

9.3. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

149

10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução, da obra será de 08 (oito) meses. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho/PR, 27 de janeiro de 2020.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Álvaro Scolaro
Prefeito

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 6: 078/2020

De: Roquelani L. - SMA-GMC

Para: PGM-LIC - Licitação

Data: 27/01/2020 às 11:09:33

Este despacho tem como objetivo fornecer informações acerca da regularidade do processo nº 30/2020, em relação aos atos e procedimentos junto ao SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O processo em comento é resultante do convênio firmado entre o Município de Chopinzinho e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento de nº 122/2019, SIT TCE PR nº 43.401, para obras de pavimentação poliédrica.

Nesse sentido, manifesto-me favorável, no que diz respeito a tramitação do mesmo, visto estar instruído no sistema SIT TCE PR

_Roquelani Lorenzi
GMC

Este documento foi assinado digitalmente por ROQUELANI LORENZI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F43E-F9F1-EDE9-5F8F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F43E-F9F1-EDE9-5F8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ROQUELANI LORENZI (CPF 545.916.009-04) em 27/01/2020 11:09:43 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43E-F9F1-EDE9-5F8F

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA Nº 1181/2019

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,

CONSIDERANDO o memorando nº 3.762/2019, de 20 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 12 (doze) dias ao servidor Geraldo Olivo, matrícula funcional nº 1986-1, referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, para fruição de 20 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná http://www.dioems.com.br
Edição Nº 2000 de 06/12/2019 Pg. 08

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 28 de janeiro de 2020.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Romulo

Ativo
15:47 em Florianópolis, Brazil

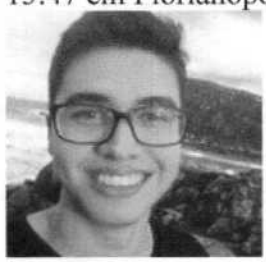

Romulo
Ativo
Boa tarde.

Boa tarde, tudo bem? Como podemos lhe ajudar?
Meu nome é Roberto Alencar, Chefe da Divisão de Licitações, de Chopinzinho-PR
Estou com um Processo Licitatório, onde o mesmo é composto por alguns projetos, planilhas de serviços, memoriais descritivos e outros documentos que estão assinados digitalmente pelo Engenheiro responsável.
O Procurador Geral do Município me questionou quanto a validade dessas assinaturas digitais perante os Órgãos de Controle, especialmente o Tribunal de Contas do Paraná.
Gostaria de saber se vocês podem me ajudar?
As assinaturas desses documentos são através do sistema 1DOC.

Este artigo explica sobre nossa assinatura e validade da mesma
Na real, o TCE/PR, aceita ou não aceita esses documentos assinados via Plataforma 1DOC?
Preciso que vcs me respondam literalmente, se for possível.
Hummm, entendi.

Oi Roberto, desculpe a demora. Estava confirmando por aqui.

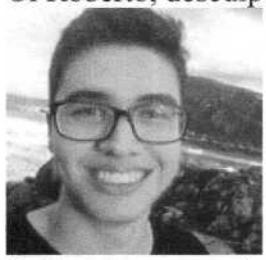

Basicamente a assinatura digital 1Doc equivale a asinatura manual + carimbo nos documento impressos.
Se o TCE/PR aceita assinatura sem reconhecimento de firma em cartório, deve aceitar Assinatura 1Doc também, uma vez que o que reconhece as duas formas é o princípio da boa fé.
Muito obrigado. Boa tarde.

Por nada Roberto, precisando de nossa ajuda estamos à disposição. :)
Ajude Romulo a entender como está se saindo:

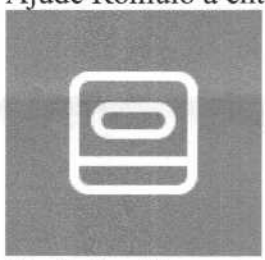

Você classificou a conversa
Obrigado pelo seu comentário
Bot · Há 7min.

Qual a diferença entra a Assinatura 1Doc e Assinatura ICP-Brasil

Saiba as diferenças entre as formas de assinaturas dentro da plataforma 1Doc

Escrito por Ricardo Antonio Duarte
Atualizado há mais de uma semana

Antes de tratarmos da diferença entre os dois modos de assinatura digital, é importante contextualizar as formas de assinatura eletrônicas legalmente aceitas:

Assinatura Eletrônica

A assinatura eletrônica é uma forma de manifestação formal e identificada que comprova a autoria através de evidências eletrônicas (login/senha, endereço de e-mail, endereço de IP, data e hora, etc).

Tem o mesmo efeito legal da assinatura realizada em papel sem o reconhecimento de firma em cartório.

Esta é a tipo de assinatura padrão realizada automaticamente ao enviar ou responder um documento dentro da plataforma 1Doc.

Assinatura Digital

A assinatura digital é um tipo de assinatura eletrônica, onde é utilizado a tecnologia PKI (*Public Key Infrastructure*, "Infraestrutura de Chave Pública" em inglês).

Esta tecnologia garante que os documentos assinados com certificados digitais possuam:

- *autenticidade*: o receptor deve poder confirmar que a assinatura foi feita pelo emissor;
- *integridade*: qualquer alteração da mensagem faz com que a assinatura não corresponda mais ao documento;
- *irretratabilidade* ou não-repúdio: o emissor não pode negar a autenticidade da mensagem.

Este é o formato de assinatura digital utilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – *ICP-Brasil*, a qual foi outorgada pela Medida Provisória 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001.

E qual a diferença entre a Assinatura 1Doc e a Assinatura ICP-Brasil?

Tecnicamente não existe diferença entre as duas formas de assinatura na plataforma, sendo que em ambas, será gerado um documento assinado digitalmente, apenas utilizando diferentes tipos de certificado digital.

A Medida Provisória 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001, no Art. 10, dispõe sobre as formas aceitas de identificação:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2ª O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

A diferença entra as duas formas está no emissor do certificado utilizado para assinatura, onde:

Assinatura 1Doc

O documento é assinado por um certificado digital gerado pela plataforma, onde a autoria é garantida através de ato normativo interno da entidade (Decreto, Portaria, etc). Esta possibilidade de certificado alternativo está prevista no Art.10 § 2º da MP 2.200-2/2001.

Assinatura ICP-Brasil

O documento é assinado por um certificado digital emitido por uma AC-Autoridade Certificadora vinculada a AC-Raiz Brasileira do ICP-Brasil. Esta forma de certificação está prevista no Art.10 § 1º da MP 2.200-2/2001.

D.O.E. - Edição nº 8113 de 07/Dez/2009.

LEI COMPLEMENTAR Nº 126

Data 07 de dezembro de 2009

Súmula: Dispõe que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná adotará o uso de meio eletrônico para a tramitação de processos, a comunicação de atos e a transmissão de peças processuais, no âmbito de suas atribuições, conforme especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná adotará o uso de meio eletrônico para a tramitação de processos, a comunicação de atos e a transmissão de peças processuais, no âmbito de suas atribuições, na forma instituída pela Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e no Código de Processo Civil.

Parágrafo único. O sistema eletrônico utilizará, preferencialmente, a rede mundial de computadores com acesso ininterrupto, por meio de redes internas e externas, priorizando a padronização, registro dos atos em arquivo inviolável, e conterá assinatura eletrônica em todos os atos processuais, na forma da legislação específica.

Art. 2º. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida na Lei nº 11.419/2006, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 3º. ...Vetado...

Parágrafo único. ...Vetado...

Art. 4º O Tribunal de Contas manterá periódico próprio, em meio eletrônico, disponibilizado em sítio oficial na rede mundial de computadores, para publicação de seus atos e comunicações em geral.

Parágrafo único. O conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da lei específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Estadual nº 14.704, de 1º de junho de 2005 e o art. 56, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 07 de dezembro de 2009.

Roberto Requião
Governador do Estado

Rafael Iatauro
Chefe da Casa Civil

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 27/11

Dispõe sobre as mídias, o tamanho e formatos dos documentos físicos e digitais, encaminhados pelas pessoas jurídicas e pessoas físicas sujeitas à fiscalização do Tribunal, para fins de autuação dos processos e requerimentos eletrônicos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 122, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no art. 16, XXVII e XXXIII, e com base nos arts. 323-D, § 5º, e 525, § 5º, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução de Serviço define as mídias, o tamanho e os formatos dos documentos físicos e digitais que deverão ser encaminhados ao Tribunal para a autuação dos processos e requerimentos eletrônicos, conforme dispõe o art. 525, § 5º, do Regimento Interno.

Art. 2º Para o peticionamento em meio eletrônico, disponível no Portal *e-Contas Paraná*, na página oficial do Tribunal na *internet*, os documentos digitais serão aceitos nos seguintes tamanhos e formatos:

I – em formato PDF/A pesquisável;

II – com tamanho de, no máximo, 30 (trinta) *megabytes;*

III – livres de vírus ou ameaças que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade do Portal *e-Contas Paraná*.

§ 1º Os arquivos deverão estar assinados com certificado digital reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, reunindo dados e assinatura em arquivos no formato *P7S*.

§ 2º Cada arquivo digital conterá a íntegra do documento digital ou digitalizado, exceto se ultrapassar o tamanho de 30 (trinta) *megabytes*, hipótese que deverá ser dividido em tantos arquivos quantos necessários.

Art. 3º A Diretoria de Protocolo poderá recepcionar documentos encaminhados em mídia digital, obedecendo ao contido nos incisos I a III, do art. 2º.

Parágrafo único. Os documentos digitalizados devem ser encaminhados na ordem do assunto do processo e estar relacionados no ofício ou requerimento inicial (1ª folha), na forma prevista nos atos normativos próprios para o assunto, livres de senha e com a observância do modelo de declaração do rol de documentos contido no Anexo II.

Art. 4º Para o peticionamento em meio físico, os documentos impressos, encaminhados por via postal ou protocolados diretamente no Tribunal, serão aceitos com a observância das seguintes regras:

I – papel tamanho padrão A4 e suas derivações de no máximo A3 e no mínimo A6;

II – impressão legível, preferencialmente com tinta preta e bem grafada no papel, evitando-se a aplicação de retículas sobre o texto;

III – documentos devem estar preferencialmente sem grampos, clips ou qualquer outro material metálico ou plástico preso às folhas que dificulte o procedimento de digitalização;

IV – numeração do documento de 0001 até o fim no canto superior direito da folha, exceto quando os documentos encaminhados estiverem numerados e formalizados conforme os procedimentos administrativos próprios da entidade remetente;

V – documentos em grande número de folhas devem ser encaminhados em volumes de no máximo 200 (duzentas) folhas.

VI – provas de publicação em jornais, periódicos e outros impressos devem conter a página integral, possibilitando a verificação do nome do jornal ou periódico oficial, do número da edição e do dia da publicação, estar em cópia legível, formato até A3 e a matéria indicada por seta.

§ 1º As partes devem encaminhar somente cópias dos documentos impressos.

§ 2º Os documentos devem ser apresentados na ordem do assunto do processo e estar relacionados no ofício ou requerimento inicial (1ª folha), na forma prevista nos atos normativos próprios para o assunto, com a observância do modelo de declaração do rol de documentos contido no Anexo II.

§ 3º Estando o documento com impressão fraca e/ou borrada, que dificulte a leitura, esta será considerada ilegível quando da homologação da digitalização.

§ 4º Na hipótese do inciso V, quando houver necessidade de juntada ou encaminhamento de documentos com volumes superiores a 200 (duzentas) folhas, a parte deverá apresentá-la em arquivo digital, formato PDF/A, conforme previsto no art. 2º, dando preferência ao encaminhamento via peticionamento eletrônico.

§ 5º As plantas e projetos de engenharia e arquitetura deverão ser encaminhados obrigatoriamente em mídia digital, conforme o disposto no art. 2º.

Art. 5º Para os fins do disposto no art. 323-D, § 5º, do Regimento Interno, os documentos impressos, encaminhados na forma do § 1º, do art. 4º, poderão ser retirados na Diretoria de Protocolo pelos respectivos interessados, se expressamente solicitado, conforme modelo contido no Anexo I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a autuação do processo.

Parágrafo único. As cópias dos documentos não retiradas no prazo previsto no *caput* serão encaminhadas ao Programa de Reciclagem do Tribunal.

Art. 6º As mídias digitais serão enviadas ao programa de reciclagem do Tribunal logo após a disponibilização dos documentos no processo digital.

Art. 7º Se inadvertidamente forem encaminhados documentos originais, fica expressamente registrado que a responsabilidade pela guarda dos documentos originais, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei nº 11.419/2006, é da parte e interessados, conforme o caso, até o trânsito em julgado da decisão e, quando admitido, até o final do prazo para interposição de Pedido de Rescisão.

Art. 8º Para efeito do disposto no parágrafo único do art. 3º e no § 2º do art. 4º, a alteração do rol de documentos deverá observar os respectivos atos normativos próprios dos assuntos autuados.

Art. 9º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, revogando-se os §§ 1º e 2º, do art. 5º, da Instrução de Serviço nº 12/2010 (antiga Instrução de Serviço nº 13/2010).

Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 2011.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

SIMONE DE SOUZA PINTO MANASSÉS
Diretora Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/2011

Dispõe sobre a recepção de documentos em meio impresso, nos termos do art. 323-M, do Regimento Interno.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições contidas no art. 2º, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005 e nos termos do art. 323-M, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º A recepção de documentos para fins de autuação de processos de prestação de contas, atos sujeitos à registro, e demais assuntos e requerimentos externos, de encaminhamento obrigatório pelos jurisdicionados, de acordo com o art. 3º, da Lei Orgânica do Tribunal, deverão ser encaminhados em meio eletrônico, através do Portal *e*-Contas Paraná, no sítio do Tribunal, conforme previsto no Anexo I.

Art. 2º As prestações de contas de transferências, estaduais e municipais, referentes a repasses recebidos no exercício de 2011, poderão ser recepcionadas em meio impresso, na hipótese de serem prestadas pelos tomadores ou beneficiários dos recursos, na forma prevista no art. 31, da Resolução nº 28/2011.

Art. 3º As denúncias e representações poderão ser recepcionadas em meio impresso ou mídia digital, protocoladas pessoalmente na Diretoria de Protocolo ou enviadas pelos Correios, desde que o denunciante ou representante não seja agente público sujeito a jurisdição deste Tribunal.

Art. 4º As petições intermediárias, assim entendidas as petições de encaminhamento de defesa, esclarecimentos, juntada de documentos, pedido de cópias, para interposição de recursos, entre outras, poderão ser recepcionadas em meio impresso se provenientes de ex-gestores e demais interessados, desde que não ocupem cargos públicos nas entidades subordinadas a jurisdição do Tribunal.

Art. 5º A recepção em meio eletrônico se fará mediante prévio credenciamento do interessado diretamente no portal e uso de certificação digital (ICP-Brasil).

Art. 6º Os documentos encaminhados em impresso, enquanto permitido, ou eletronicamente, via Portal *e*-Contas Paraná, deverão observar o padrão contido na Instrução de Serviço nº 27/2011.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Instrução Normativa pelos órgãos jurisdicionados sujeitará a multa prevista no art. 87, III, *"f"*, da Lei Orgânica.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2011.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DATA	ASSUNTO	MEIO IMPRESSO	MEIO ELETRÔNICO
	ATOS SUJEITOS À REGISTRO		
A partir de 1º/04/2012	ADMISSÃO DE PESSOAL		X
A partir de 1º/03/2012	ATO DE INATIVAÇÃO		X
	PENSÃO		X
	REVISÃO DE PENSÃO		X
	REVISÃO DE PROVENTOS		X
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS		
A partir de 1º/02/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR		X
	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO		X
	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DE ÓRGÃOS E DE ENTIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS SUJEITAS A LEI Nº 4.320/1964		X
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DOS DEMAIS GESTORES		
A partir de 1º/02/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DAS ENTIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS SUJEITAS A LEI Nº 6.404/1976		X
	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS		
DE 1º/02/2012 A 30/12/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS DE GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		X
	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS DE GESTORES DE ENTIDADES PRIVADAS	X	X
A PARTIR DE 1º/01/2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS DE GESTORES PÚBLICOS ESTADUAIS		X
	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS DE GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		X
	DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES		
A PARTIR DE 1º/02/2012	DENÚNCIAS APRESENTADAS POR AGENTE PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL, SUJEITO A JURISDICAÇÃO DO TRIBUNAL		X
	REPRESENTAÇÕES APRESENTADAS POR AGENTE PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL, SUJEITO A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL		X
	REPRESENTAÇÕES DA LEI Nº 8.666/1993 APRESENTADAS POR AGENTE PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL, SUJEITO A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL		X
	DENÚNCIAS APRESENTADAS POR CIDADÃOS E ENTIDADES PRIVADAS	X	X
	REPRESENTAÇÕES APRESENTADAS POR AGENTE PÚBLICO NÃO SUJEITO A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL	X	X

	REPRESENTAÇÕES DA LEI Nº 8.666/1993 APRESENTADAS POR AGENTE PÚBLICO NÃO SUJEITO A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL OU CIDADÃOS E ENTIDADES PRIVADAS	X	X
	DEMAIS ASSUNTOS DE PROCESSOS		
A PARTIR DE 1º/02/2012	CERTIDÃO LIBERATÓRIA		X
	CONSULTA		X
	HOMOLOGAÇÃO DE ICMS		X
	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL		X
	PEDIDO DE RESCISÃO, QUANDO FORMULADO POR ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL OU POR GESTORES PÚBLICOS DE ENTIDADES SUJEITAS A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL		X
A PARTIR DE 1º/02/2012	PEDIDO DE RESCISÃO, QUANDO FORMULADO POR EX-GESTORES PÚBLICOS OU ENTIDADES NÃO SUJEITAS A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL	X	X
DE 1º/02/2012 A 30/12/2012	BAIXA DE PENDÊNCIA QUANDO FORMULADA POR ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL		X
DE 1º/02/2012 A 30/12/2012	BAIXA DE PENDÊNCIA QUANDO FORMULADA POR GESTORES DE ENTIDADES PRIVADAS	X	X
	REQUERIMENTOS EXTERNOS		
A PARTIR DE 1º/02/2012	CERTIDÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		X
A PARTIR DE 1º/02/2012	CERTIDÃO, INFORMAÇÃO E PEDIDO DE CÓPIAS, FORMULADO POR ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL OU POR GESTORES PÚBLICOS DE ENTIDADES SUJEITAS A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL		X
A PARTIR DE 1º/02/2012	CERTIDÃO, INFORMAÇÃO E PEDIDO DE CÓPIAS, FORMULADO POR ENTIDADES PÚBLICAS NÃO SUJEITAS A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL E PESSOAS FÍSICAS	X	X

163

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Art. 2º A ICP-Brasil, cuja organização será definida em regulamento, será composta por uma autoridade gestora de políticas e pela cadeia de autoridades certificadoras composta pela Autoridade Certificadora Raiz - AC Raiz, pelas Autoridades Certificadoras - AC e pelas Autoridades de Registro - AR.

Art. 3º A função de autoridade gestora de políticas será exercida pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, vinculado à Casa Civil da Presidência da República e composto por cinco representantes da sociedade civil, integrantes de setores interessados, designados pelo Presidente da República, e um representante de cada um dos seguintes órgãos, indicados por seus titulares:

I - Ministério da Justiça;

II - Ministério da Fazenda;

III - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

IV - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

V - Ministério da Ciência e Tecnologia;

VI - Casa Civil da Presidência da República; e

VII - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

§ 1º A coordenação do Comitê Gestor da ICP-Brasil será exercida pelo representante da Casa Civil da Presidência da República.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão designados para períodos de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º A participação no Comitê Gestor da ICP-Brasil é de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 4º O Comitê Gestor da ICP-Brasil terá uma Secretaria-Executiva, na forma do regulamento.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor da ICP-Brasil:

I - adotar as medidas necessárias e coordenar a implantação e o funcionamento da ICP-Brasil;

II - estabelecer a política, os critérios e as normas técnicas para o credenciamento das AC, das AR e dos demais prestadores de serviço de suporte à ICP-Brasil, em todos os níveis da cadeia de certificação;

169

III - estabelecer a política de certificação e as regras operacionais da AC Raiz;

IV - homologar, auditar e fiscalizar a AC Raiz e os seus prestadores de serviço;

V - estabelecer diretrizes e normas técnicas para a formulação de políticas de certificados e regras operacionais das AC e das AR e definir níveis da cadeia de certificação;

VI - aprovar políticas de certificados, práticas de certificação e regras operacionais, credenciar e autorizar o funcionamento das AC e das AR, bem como autorizar a AC Raiz a emitir o correspondente certificado;

VII - identificar e avaliar as políticas de ICP externas, negociar e aprovar acordos de certificação bilateral, de certificação cruzada, regras de interoperabilidade e outras formas de cooperação internacional, certificar, quando for o caso, sua compatibilidade com a ICP-Brasil, observado o disposto em tratados, acordos ou atos internacionais; e

VIII - atualizar, ajustar e revisar os procedimentos e as práticas estabelecidas para a ICP-Brasil, garantir sua compatibilidade e promover a atualização tecnológica do sistema e a sua conformidade com as políticas de segurança.

Parágrafo único. O Comitê Gestor poderá delegar atribuições à AC Raiz.

Art. 5º À AC Raiz, primeira autoridade da cadeia de certificação, executora das Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, compete emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das AC de nível imediatamente subseqüente ao seu, gerenciar a lista de certificados emitidos, revogados e vencidos, e executar atividades de fiscalização e auditoria das AC e das AR e dos prestadores de serviço habilitados na ICP, em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela autoridade gestora de políticas.

Parágrafo único. É vedado à AC Raiz emitir certificados para o usuário final.

Art. 6º Às AC, entidades credenciadas a emitir certificados digitais vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular, compete emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados, bem como colocar à disposição dos usuários listas de certificados revogados e outras informações pertinentes e manter registro de suas operações.

Parágrafo único. O par de chaves criptográficas será gerado sempre pelo próprio titular e sua chave privada de assinatura será de seu exclusivo controle, uso e conhecimento.

Art. 7º Às AR, entidades operacionalmente vinculadas a determinada AC, compete identificar e cadastrar usuários na presença destes, encaminhar solicitações de certificados às AC e manter registros de suas operações.

Art. 8º Observados os critérios a serem estabelecidos pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, poderão ser credenciados como AC e AR os órgãos e as entidades públicos e as pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 9º É vedado a qualquer AC certificar nível diverso do imediatamente subseqüente ao seu, exceto nos casos de acordos de certificação lateral ou cruzada, previamente aprovados pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Art. 11. A utilização de documento eletrônico para fins tributários atenderá, ainda, ao disposto no art. 100 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. 170

Art. 12. Fica transformado em autarquia federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, com sede e foro no Distrito Federal.

Art. 13. O ITI é a Autoridade Certificadora Raiz da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Art. 14. No exercício de suas atribuições, o ITI desempenhará atividade de fiscalização, podendo ainda aplicar sanções e penalidades, na forma da lei.

Art. 15. Integrarão a estrutura básica do ITI uma Presidência, uma Diretoria de Tecnologia da Informação, uma Diretoria de Infra-Estrutura de Chaves Públicas e uma Procuradoria-Geral.

Parágrafo único. A Diretoria de Tecnologia da Informação poderá ser estabelecida na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo.

Art. 16. Para a consecução dos seus objetivos, o ITI poderá, na forma da lei, contratar serviços de terceiros.

§ 1º O Diretor-Presidente do ITI poderá requisitar, para ter exercício exclusivo na Diretoria de Infra-Estrutura de Chaves Públicas, por período não superior a um ano, servidores, civis ou militares, e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta ou indireta, quaisquer que sejam as funções a serem exercidas.

§ 2º Aos requisitados nos termos deste artigo serão assegurados todos os direitos e vantagens a que façam jus no órgão ou na entidade de origem, considerando-se o período de requisição para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo, posto, graduação ou emprego que ocupe no órgão ou na entidade de origem.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o ITI:

I - os acervos técnico e patrimonial, as obrigações e os direitos do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério da Ciência e Tecnologia;

II - remanejar, transpor, transferir, ou utilizar, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2001, consignadas ao Ministério da Ciência e Tecnologia, referentes às atribuições do órgão ora transformado, mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 18. Enquanto não for implantada a sua Procuradoria Geral, o ITI será representado em juízo pela Advocacia Geral da União.

Art. 19. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001.

Art. 20. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Gregori
Martus Tavares
Ronaldo Mota Sardenberg
Pedro Parente

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.8.2001

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO

DATA: 28/01/2020

ORIGEM: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: Recomendação 1 do Parecer Jurídico nº 18/2020/PGM.

Atestamos que efetuamos demanda junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR., através da Divisão de Contabilidade, sob o comando do Servidor Senhor Rodrigo Jazynski, Contador, no dia 28 de janeiro de 2020, no que se refere a validade das assinaturas digitais contidas nos documentos de folhas 24/43 do presente Processo, emitidas pelo Servidor Engenheiro Civil Senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA/PR nº 138.208/D.

Considerando que o referido Órgão de Controle não responde imediatamente as demandas formalizadas, efetuamos também, junto ao suporte da Plataforma 1Doc, via chat com o Senhor Rômulo, questionamento sobre a validade e aceitação das assinaturas, o que na visão dele, o TCE/PR entenderá como válidas, conforme diálogo em anexo e demais normatizações indicadas por ele.

Quanto aos demais Órgãos de Controle: Controle Interno do Município, Tribunal de Contas da União, Ministério Público Federal e Estadual, Câmara de Vereadores, etc., fica impossível a verificação sem causar grandes atrasos na continuidade do Processo e consequentemente prejuízos a municipalidade.

Para evitar atrasos na publicação do Procedimento Licitatório, visto que o mesmo diz respeito a obra de pavimentação de via rural, de grande alcance e necessidade da população Chopinzinhense, tomamos pessoalmente as assinaturas do Engenheiro Ronaldo nos documentos constantes das folhas 24/43 deste Processo, tornando-os legítimos.

Atenciosamente,

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° 2/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 536/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2020, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à **TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020**, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB,** nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global por Lote, tipo menor preço por Lote, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único: Execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural.
Local: Trecho entre a Rodovia dos Imigrantes e a Comunidade de Passo do Sol, Interior – Chopinzinho-PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.
Preço Global do Lote: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Prazo de execução: 08 (oito) meses. OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 10 (dez) meses após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Garantia de Execução do Contrato: 10% (dez por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: **05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1155/F923)**.

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: 17/02/2020

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 17/02/2020

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo n° 05*);
- capacidade financeira (*Anexo n° 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo n°09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12).*
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 *(Anexo nº 13)*
- Projeto Básico *(Anexo 14);*
- Memorial Descritivo *(Anexo 15);*

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.).**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.1.4 - comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR).

10.1.5 - comprovante de regularidade, com a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa / CNJ – CNIA.

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.3 **Atestado de visita** (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04*).

OBS: No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos que achar suficientes a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

10.3.6 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1.**

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.7 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; ou Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.8 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de pavimentação poliédrica com área de 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados).

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo *nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo *nº 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços.

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Modelo Anexo *n° 09*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.
e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município).**

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cronograma Previsto PLE e o Cálculo do BDI. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1** e **nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes n° 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope n° 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, previdenciárias e trabalhistas.

18.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.5 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n° 1 – habilitação preliminar e/ou n° 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.6 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.7 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 08 (oito) meses, contatos a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência do Contrato será de 10 (dez) meses e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

20.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Ronaldo M. Martins, CPF: 070.457.669-47, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Tayani Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete ao responsável pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do(s) Contrato(s), com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respec-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.18 - Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

26.6 - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

n) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

o) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

q) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

r) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

s) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

t) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

u) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar e fazer cumprir o Cronograma Físico-Financeiro Executivo.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.9 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.10**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 29 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sªs que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*assinatura do responsável legal*)

203

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(inserir os números de lotes)*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

_____

(*assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

Declaramos que o Senhor(a) ***(inserir o nome completo)***, *CPF nº :* ***(inserir o nº do CPF)***, representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: ***(inserir o número do CNPJ),*** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____

(*Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador*).

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____, Sr. (a) ***(inserir o nome do representante)***, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020.
MUNICÍPIO : ***Chopinzinho-PR.***
OBRA : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

PROPONENTE: ***(inserir o nome da proponente)*** ***CNPJ:*** _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

_____ _____

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal) *(nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado)*

206

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(*nome, RG e CPF e assinatura*)

Contador
(*nome, RG, CPF, CRC e assinatura,*)

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB**, constante do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote Único é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Materiais e Serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos por escrito ou digitalmente pelo Município).

ANEXO 08.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

Lote Único

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Data e local.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

Lote Único.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020

Lote Único.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 30/2020, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote Único, da TOMADA DE PREÇOS n° 2/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1155/F923).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência do Contrato será de 10 (dez) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Ronaldo M. Martins, CPF: 070.457.669-47, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Tayani Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.1 - Compete ao responsável pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do(s) Contrato(s), com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.12 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 10% (dez *por cento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 10% (dez *por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

o) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

p) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

r) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

s) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

t) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

u) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações e, ainda:

18.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

18.3 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.5 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.6 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal Substituto

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (155/F923).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ... de ..... de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 14

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica entre a Rodovia dos Imigrantes e a Comunidade de Passo do Sol.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Entre a Rodovia dos Imigrantes e a Comunidade de Passo do Sol.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Ronaldo M. Martins.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Taiany Blachka Botelho Karl.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação, deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica 2.700,00m² (dois mil e setecentos metros quadrados).

5.1.2 Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

6.3. Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. Valor Global da Obra **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Und	Unitário (R$)	Total (R$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Passo do Sol	Data de publicação no DIOE	10meses após a publicação no DIOE	9.300	M2	29,03	270.000,00

9. FORMA DE PAGAMENTO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.2. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

9.3. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução, da obra será de 08 (oito) meses. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Chopinzinho/PR, 27 de janeiro de 2020.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15

MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Obra: Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais
Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Local: Estrada Rural, localizada entre a Rodovia dos Imigrantes e comunidade de Passo do Sol **Extensão:** 1.550,00 metros
Ponto Inicial do Trecho: 25°49'47"S 52°26'28.00"O
Ponto Final do Trecho: P2 25°49'18.50"S 52°26'41.42"O e P3 25°49'20.31"S 52°26'27.14"O

1. GENERALIDADES

O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2. EXECUÇÃO

2.1 Terraplanagem e Drenagem

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1,2 e 3 em anexo. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.2 Preparo do Subleito

a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação.
e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.
b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.
Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.
Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.
Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triangulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

2.5.1 Plantio de Cidreira

Após a colocação dos cordões e a execução da contenção lateral, deverão ser plantadas a cada 20 cm planta do tipo cidreira nos bordos da pista conforme projeto.

2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.
Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.
Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;
b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm:
c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

2.8 Rejunte de Pedra
Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 3,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

2.9 Compactação
Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 2,00 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:
a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.
c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.
e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

IP	□	6 (índice de plasticidade)
LL	□	25 (limite de Liquidez)
Expansão	□	1%

f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

1 – Índice de Abrasão Los Angeles □ 40%

2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste □ 15%.

4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.

- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

5. CONSDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de resíduos de solo e pedras nos bordos da pista.

6. ANEXOS (FIGURAS)

Chopinzinho 10 de dezembro de 2019

RONALDO MIOTTO MARTINS

Engº CIVIL CREA-PR 138208/D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

FIGURA 1 - CORTES

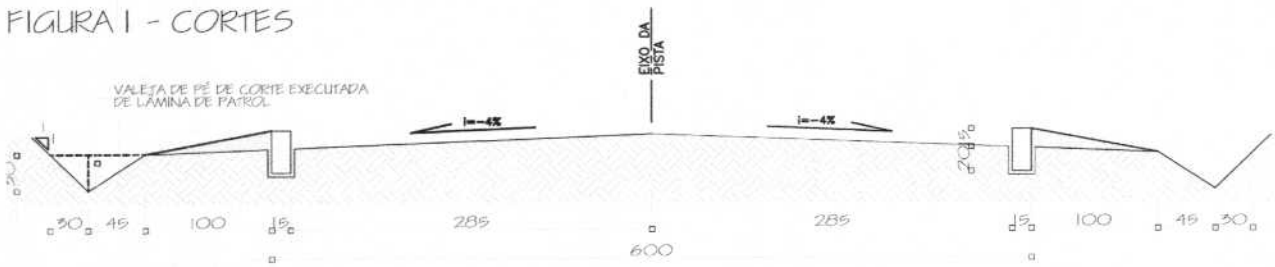

FIGURA 2 - ATERROS

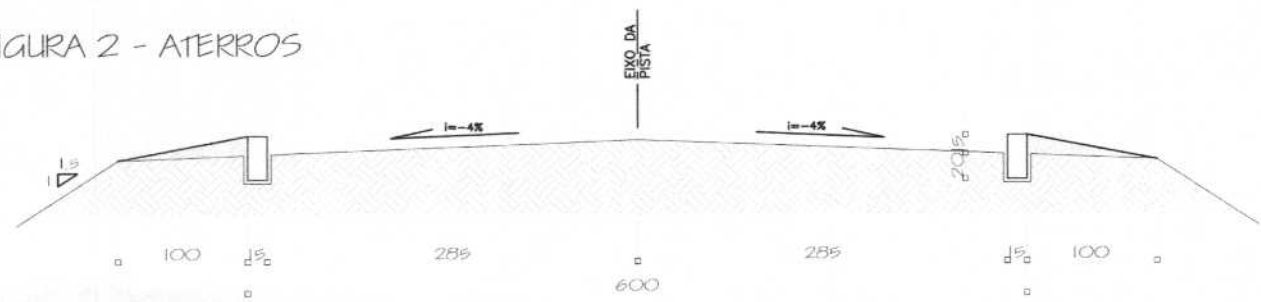

FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES

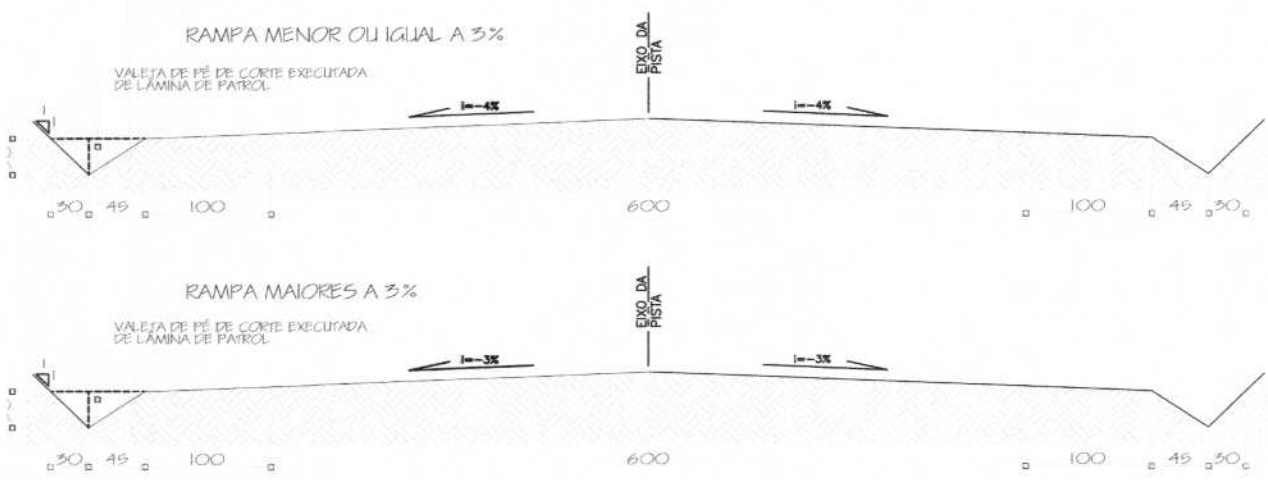

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 2/2020. Data da Licitação: Dia 17 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 270.000,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 29 de janeiro de 2.020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

ante e desincrustante, e assim, atender a demanda do município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br . Califórnia,29 de janeiro de 2020. Daniel Lucas dos Santos Mattos. Pregoeiro.

7070/2020

Campo Largo

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO

OBJETO: Utilização pelo municipio de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO,doravante Denominado LICITAÇÕES-E, que possibilita realizar,por intermedio da internet, porcessos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços.
PRAZO: 01(um) ano
Contratante: MUNICIPIO DE CAMPOLARGO
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL;.
Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 29 dias do mês de janeiro de 2.020.

MARCELO PUPPI
PREFEITO MUNICIPAL

6987/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 01/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA NUMERO 01/2019 - OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TAXI) **, FOI ALTERADO E REPUBLICADO NA INTEGRA E ESTA DISPONIVEL EM: WWW.CAMPOLARGO.ATENDE.NET.**
NOVA DATA DE ABERTURA: 16/03/2020 às 08: 30 horas.
Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.
Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 29 dias do mês de janeiro de 2.020.

LUCIANO ERICO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7257/2020

Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PRECOS Nº 02/2020

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 2/2020. Data da Licitação: Dia 17 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obra De Pavimentação Poliédrica Em Estrada Rural, Trecho Entre a Rodovia Dos Imigrantes Até a Comunidade De Passo Do Sol, Totalizando 9.300,00 m². Convênio Nº 122/2019 – Seab. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 270.000,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.
Chopinzinho-PR, 29 de janeiro de 2.020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

7181/2020

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 – PROCESSO Nº. 007/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 12/02/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto a: "aquisição de veículo utilitário, tipo PICK UP, novo, fabricação/modelo 2019/2020 (zero km), motorização mínima 1.4, capacidade mínima de 02 passageiros, capacidade de carga da caçamba mínima de 650 kg, potência mínima de 88 CV (E) e 85 CV (G), transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção elétrica ou hidráulica, sistema de freios ABS com EBD, sistema de AIR BAG duplo, motorista e passageiro, com sistema de ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, espelhos retrovisores com regulagem elétrica e na cor do veículo, película protetora nos vidros, equipada com rádio AM/FM com entrada USB, com 02 (dois) alto falantes, antena no teto, volante com comandos de rádio, chave com telecomando para abertura de portas e vidros, computador de bordo, com sistema de alarme antifurto, faróis de neblina, faróis com máscara negra, com pneus e rodas mínimo aro 14, com calotas, cintos de segurança de 03 (três) pontas com regulagem de altura, equipada com protetor de caçamba, capota marítima, protetor de cárter, sistema elétrico mínimo de 12 volts, Kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, veículo na cor branca, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia sem limite de quilometragem", pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails llicitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 29 de janeiro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

6998/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020 – PROCESSO Nº. 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/02/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, o qual contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o: "registro de preços para eventuais e futuras locações de cilindros para acondicionamento de oxigênio medicinal; aquisições de recargas de oxigênio medicinal, visando a manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal; e, aquisições de equipamentos, materiais esportivos e eletrodomésticos, visando a manutenção da Academia de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails llicitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 29 de janeiro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

7008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 – PROCESSO Nº. 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020 TIPO: Menor Preço Por Item, representado pelo *maior percentual de desconto único, incidente sobre a Média dos Preços de venda ao consumidor de cada item, sendo* utilizado como base o valor constante no Levantamento Semanal do Município de Pato Branco – Preço Médio ao Consumidor, informado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, obtido no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br/preco/. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 14/02/2020, às 10:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, visando o abastecimento da frota municipal, máquinas e equipamentos, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e legislação ambiental", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 29 de janeiro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

7001/2020

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 009/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Artefatos de Concreto para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, calçadas das vias públicas do município e artefatos para fechamento, muros e reparos em áreas públicas.
Data: 14 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 29 de janeiro de 2020.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

7261/2020

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / QUADRIMESTRE: SETEMBRO-DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 7 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida		808.474.894,75
Receita Corrente Líquida Ajustada		808.474.894,75

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	440.552.313,73	54,49%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	436.576.443,17	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	414.747.621,01	51,30%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-80.108.228,35	-9,91%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	970.169.873,70	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	177.864.476,85	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	23.028.979,61	1,70%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	129.355.983,16	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	56.593.242,63	7,00%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	103.116.654,14	1.212.021.456,85

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável pela publicação: SMFI. Data da Emissão: 22/01/2020.
Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.
A versão completa do Relatório de Gestão Fiscal encontra-se publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Demonstrativo Simplificado do RGF encontra-se publicado também ao Jornal Bem Paraná conforme Art. 43 da IN 89/2013-TCE/PR.

Cristiane Miranda
Técnico em contabilidade
CRC/PR 64997/O-3

Lauro Luciano Stall
Secretário Municipal de Finanças

Hissam Hussein Dehaini
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Cruz Moreira
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

II AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 126/2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção, Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos, com fornecimento de peças e componentes, reposição de peças, substituições e demais ajustes, incluindo emissão de laudos técnicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, esta **SUSPENSA**, por não haver tempo hábil para resposta a impugnação apresentada pela Empresa INVISION COMÉRCIO ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA ME. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 29 DE JANEIRO DE 2020.
ELIANE GONÇALVES COSTA - Pregoeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA e CONVOCA o(s) representante(s) legal(is) de **LORETE DE FÁTIMA CASADEUS**, para tomar(em) ciência de atos e documentos de seu interesse e da municipalidade: P.A. 34019/2018 para, no PRAZO de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, comparecer na sede deste Departamento no seguinte endereço: Av. Padre Natal Pigato, 925 - Bloco 04 - Vila Bancária - Campo Largo/PR, CEP: 83601-630 - Fone: (41) 3291-5179, no horário das 08h às 12h ou 13h às 17h. O não comparecimento implicará na continuidade do processo.

EDILENE TORRES
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BEMPARANÁ
PUBLICIDADE LEGAL
3350.6620
WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13295/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019
SECRETARIA GESTORA: SMAS

No dia 13/01/2020, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszcz, 111, reuniram-se o(a) Sr(a). CRISTIANE INEZ DEHAINI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF: 943.430.049-53, representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa VIANTEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ. 32.275.325/0001-73, com sede na RUA ADOLFO KONDER., nº 230, CERAMARTE, neste ato representado por EMERSON MUJOL LEPREVOST, CPF Nº 007.705.379-60, como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928 de 02 de maio de 2002, ao Registro de Preços para Aquisição de produtos de higiene pessoal e de cama, mesa e banho, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, para atender a(s) Secretaria(s) Municipal(is) no valor total de R$ 13.226,40.

Araucária, segunda-feira, 13 de janeiro de 2020.
CRISTIANE INEZ DEHAINI
Secretária Municipal de Assistência Social

OBS.:A tabela citada encontra-se disponível, integralmente, no diário oficial eletrônico do município, site: https://araucaria.atende.net/?pg=diariooficial, para consulta e impressão.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA e CONVOCA o(s) representante(s) legal(is) de **ROSINEI BUENO DOS SANTOS**, para tomar(em) ciência de atos e documentos de seu interesse e da municipalidade: P.A. 22302/2019 para, no PRAZO de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, comparecer na sede deste Departamento no seguinte endereço: Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Bancária - Campo Largo/PR, CEP: 83601-630 - Fone: (41) 3291-5079, no horário das 08h às 12h ou 13h às 17h. O não comparecimento implicará na continuidade do processo.

EDILENE TORRES
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COLOMBO
PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 009/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Artefatos de Concreto para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, calçadas das vias públicas do município e artefatos para fechamento, muros e reparos em áreas públicas.
Data: 14 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 29 de janeiro de 2020.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

AVISO DE PENALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO comunica, que em razão do contido no processo administrativo 23620/2019 a empresa HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 20.306.945/0001-43, situada à Rua arambaia, 186 quadra 115, lote 09, sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia, Goiás Cep 74.843-450, fica suspensa do direito de licitar com o MUNICIPIO DE CAMPO LARGO NO PARANA pelo prazo de 5(cinco)anos, e deverá recolher ao erário publico a titulo de multa contratual o valor de R$23.000,00 (vinte e três mil reais).

Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 29 dias do mês de janeiro de 2.020

RAFAEL ROGISKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA e CONVOCA o(s) representante(s) legal(is) de **JOÃO ANTONIO BASSO**, para tomar(em) ciência de atos e documentos de seu interesse e da municipalidade: P.A. 34633/2019 para, no PRAZO de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, comparecer na sede deste Departamento no seguinte endereço: Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Bancária - Campo Largo/PR, CEP: 83601-630 - Fone: (41) 3291-5079, no horário das 08h às 12h ou 13h às 17h. O não comparecimento implicará na continuidade do processo.

EDILENE TORRES
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 2/2020. Data da Licitação: Dia 17 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 - SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 270.000,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EDITAL DE CONVOCÃO Nº. 06/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Tobias Ezequiel Tafferel Gheller , Prefeito em exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital nº. 01/2015 com resultado homologado pelo Edital nº 05/2015 de 12 de Fevereiro 2016. RESOLVE: Art.1º- Convocar a candidata abaixo, para comparecer no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Mariópolis, na Rua Sete, nº. 1030, na cidade Mariópolis, munida da documentação necessária, relacionada no item 15 do Edital Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação de documentação necessária será considerado desistente.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
31154	Rosemari Cotes Guaripuna	Merendeira	13

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 28 de Janeiro de 2020 **Tobias Ezequiel Tafferel Gheller**
Prefeito em exercício

CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.831.067/0001-17

EDITAL DE REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Com sede à Rua Venezuela n.º 110, casa, bairro Jardim das Américas, Pato Branco – PR, CEP 85502-030, por sua titular, torna público cf. art.1.084, §1º do Código Civil vigente, que em 22 de janeiro de 2020 aprovou a redução do capital de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em razão de ser excessivo para o exercício das atividades operacionais, passando a transcorrer o prazo para oposições.

Sindicato dos Trabalhadores na Captação, Purificação, Tratamento e Distribuição de Água e Captação, Tratamento e Serviços em Esgoto e Meio Ambiente de Cascavel e Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná.
www.saemac.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores na Captação, Purificação, Tratamento e Distribuição de Água e, Captação, Tratamento e Serviços de Esgoto e Meio Ambiente de Cascavel e Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná – SAEMAC, convoca os Trabalhadores do Quadro Efetivo da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, lotados na Gerência Regional de Pato Branco - Parana, Associados à respectiva Entidade Sindical e que desenvolvem suas atividades como Operadores da Estação de Tratamento de Água da cidade acima mencionada em Regime de Escala de Revezamento, a comparecerem à Sessão de Assembleia Geral Extraordinária da Categoria, para tratar da Ordem do Dia constante neste Edital, Sessão esta a ser realizada na data, horário e local conforme quadro abaixo:

Ordem do dia:

1º - [illegible] e Deliberação sobre a Implantação da Escala de Trabalho em Regime de Revezamento 6 X 4;
2º - Assuntos Gerais.

Data, local e horário da sessão da Assembleia Geral Extraordinária:

DATA	CIDADE	HORÁRIO	LOCAL
05/02/2020	Pato Branco	10:30 – 11:00	Dependências da Empresa

Gerb José Nunes
Diretor Presidente
Saemac

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.817/0001-36

RESOLUÇÃO 005/2020

Súmula: Aprova a programação orçamentária dos recursos do FIA para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação orçamentária dos recursos do FIA, com recursos vinculados a destinação [illegible] posto de Renda, para o ano de 2020, com a seguinte programação:
08243002[illegible]000 – Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente
Fonte 880
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Fonte 880
SUBVENÇÕES SOCIAIS: R$ 555.553,06 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e seis centavos).
SALDO PODE SER ALTERADO CONFORME RENDIMENTO EM CONTA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 29 de janeiro de 2020.

Adão Cardoso Garcia
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 094/2020

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, face ao **Edital nº 001/2017.**

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionados (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: Serviços de Limpeza

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
140647	Clarice Aparecida Selau	66	22º

Itapejara D'Oeste, 28 de janeiro de 2020.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Lei nº. 2.966 de 29/01/2020 - Súmula: Insere o § 4º ao art. 67 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, com a seguinte redação: "§ 4º. Excetua-se do regramento estabelecido nos §§ 1º e 2º, e no caput deste artigo os Profissionais Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Saúde Pública aos quais fica determinado a revisão geral anual para estes o disposto na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 e/c Lei 13.708 de 14/08/2018. (NR)".

Ficam resjustados, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020, em 3% (três por cento) o salário/vencimentos dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde Pública regidos pelo regime jurídico estatutário e celetista. Aplicam-se os pontos percentuais sobre os valores constantes na tabela do Grupo Ocupacional VIII insertados nos Decretos nº. 6570 de 15/04/2019 e Decreto nº. 6971 de 15/04/2019.

O disposto nesta Lei aplica-se aos profissionais Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Saúde Públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

Lei nº. 2.967 de 29/01/2020 - Súmula: Ficam resjustados, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020, em 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) o salário/vencimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, ativos e inativos, pertencentes à Classe A (Ensino médio, na Modalidade Normal), regidos pelo regime jurídico Celetista, e pelo regime Jurídico Estatutário, cujo percentual corresponde à atualização concedida ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Aplica-se o percentual sobre os valores constantes na tabela da Classe A, de salários/vencimentos anexados aos Decretos Municipais nº. 6.542 de 13/02/2019, pertencente ao regime Jurídico Celetista e nº. 6.543 de 13/02/2019, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário.

Ficam resjustado, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020, em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) o salário dos profissionais da educação da rede Municipal de ensino, ativos e inativos, pertencentes as Classes; B, C, D, E e F, regidos pelo regime jurídico Celetista, e pelo regime Jurídico Estatutário. Aplicam-se os pontos percentuais sobre os valores constantes nas tabelas das Classes B, C, D, E e F, de salário/vencimento anexados aos Decretos Municipais nº. 6.542 de 13/02/2019, pertencente ao regime Jurídico Celetista e nº. 6.543 de 13/02/2019, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020 – PROCESSO Nº. 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/02/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, o qual contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras locações de cilindros para acondicionamento de oxigênio medicinal; aquisições de recargas de oxigênio medicinal, visando a manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal; e, aquisições de equipamentos, materiais esportivos e eletrodomésticos, visando a manutenção da Academia de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br e, www.licitacoes-e.com.br ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 29 de janeiro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 – PROCESSO Nº. 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020 TIPO: Menor Preço Por Item, representado pelo *maior percentual de desconto único, incidente sobre a Média dos Preços de venda ao consumidor de cada item*, sendo utilizado como base o valor constante no Levantamento Semanal do Município de Pato Branco – Preço Médio ao Consumidor, informado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, obtido no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br/preco/. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 14/02/2020, às 10:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, visando o abastecimento da frota municipal, máquinas e equipamentos, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e legislação ambiental", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 29 de janeiro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 – PROCESSO Nº. 007/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 12/02/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto a: "aquisição de veículo utilitário, tipo PICK UP, novo, fabricação/modelo 2019/2020 (zero km), motorização mínima 1.4, capacidade mínima de 02 passageiros, capacidade de cargas de caçamba mínima de 650 kg, potência mínima de 88 CV (E) e 85 CV (G), transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção elétrica ou hidráulica, sistema de freios ABS com EBD, sistema de AIR BAG duplo, motorista e passageiro, com sistema de ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, espelhos retrovisores com regulagem elétrica e na cor do veículo, película protetora nos vidros, equipada com rádio AM/FM com entrada USB, com 02 (dois) alto falantes, antena no teto, volante com comandos de rádio, chave com telecomando para abertura de portas e vidros, computador de bordo, com sistema de alarme antifurto, faróis de neblina, faróis com máscara negra, com pneus e rodas mínimo aro 14, com cintos, cintos de segurança de 03 (três) pontas com regulagem de altura, equipada com protetor de caçamba, capota marítima, protetor de cárter, sistema elétrico mínimo de 12 volts, Kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, veículo na cor branca, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia sem limite de quilometragem, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 29 de janeiro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

DECRETO N.º 005/2020
DATA: 30.01.2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1884/2019 de 12/11/2019, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) com recursos livres, cuja finalidade é realizar os repasses do contrato firmado com o CONSAD (Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**Departamento de Administração**		
0301	**Administração**		
04.122.0004.2.087	**Consorcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária**		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	000	600,00
TOTAL R$ 600,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**Departamento de Administração**		
0301	**Administração**		
041220004.2.004	**Manter as Atividades da Administração Geral**		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	000	600,00
TOTAL R$ 600,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também anualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2020.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini,
Diretor Depto. de Administração.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 58 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

RELATÓRIOS 4320/64 RREO E RGF Ref. 6º BIMESTRE/2019.
RREO e RGF ref. 6º bimestre/2019.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 30 de JANEIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

"Rerratificação"
Pregão Presencial nº 119/2019

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Getúlio Vargas, 901, centro, representado pelo Prefeito, torna público que esta rerratificando o extrato do contrato do Pregão Presencial nº 119/2019 nos seguintes termos:
Onde-se lê:
Contrato nº 006/2020
Leia-se:
Contrato nº 002/2020

Renascença, 29 de janeiro de 2020.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

Audiência Pública – relativa a 2019, contemplando:

Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2019 e Anual;

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O Município de Coronel Vivida, através do Seu Prefeito Municipal, Senhor Frank Ariel Schiavini, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2019 e do Fundo da Criança e Adolescente, do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná (amparado no artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada à partir das 17:00 horas do dia 30 de janeiro de 2020, no Auditório do Antigo Fórum.

O evento deseja proporcionar aos munícipes a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Coronel Vivida-Paraná, 15 de janeiro de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 2/2020. Data da Licitação: Dia 17 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 270.000,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 13/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 12 de fevereiro de 2020 às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO. Gênero: Materiais Elétricos. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 169.345,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que encontra-se aberto, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Registro Cadastral para Fornecedores de Bens e Serviços da Administração Pública Municipal. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações a Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614. O mesmo encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-ESTADO DO PARANÁ

ATOS CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná nº 004/2019, informamos sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

Ato nº 084/2019 de 02 de dezembro de 2019. Beneficiário Servidora Juliana P.Reali CPF nº 354.088.998-10. Participação no Curso Ouvidoria e Acesso a Informação oferecido pelo TCE - na cidade de Curitiba Pr.Data: 05 Dezembro. Quantidade de Diárias (01) Valor concedido: R$ 300,00 (Trezentos reais)

Ato nº 085 de 04 de dezembro 2019. Beneficiário: Procurador Jurídico Vanderlei Ribeiro da Silva. CPF nº 910.099.259.20. Data : 12 a 13 de dezembro. Local de deslocamento: Pato Branco – Pr. Finalidade da viagem. Participar do Curso Reforma da Previdência. Quantidade de Diárias: 02. Valor concedido:100,00 (Cem reais)

Ato nº 086 de 09 de dezembro de 2019. Beneficiário Vereador Antonio Celso Borges Felisberto.Portador do CPF nº 591.001.099-91 Data: 11 a 13 de dezembro de 2019. Local de Deslocamento: Curitiba-Pr. Finalidade da Viagem: Participar do Curso ATOS DE FINAL DE ANO COM RELAÇÃO AO PROCESSO LEGISLATIVO E SERVIDORES E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR promovido pela DATALEGIS. Valor pago: R$ 900,00 (novecentos reais)

Ato nº 087 da 20 de dezembro de 2019. Inscrição dos Vereadores Joel da Costa Chagas e Antonio Celso Borges Felisberto CPF nº 591. 001.099-91 para participar do Curso sobre ATOS DE FINAL DO ANO COM RELAÇÃO AO PROCESSO LEGISLATIVO E SERVIDORES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Curitiba –Pr. 11 a 13 de dezembro. Valor R$ 1.780,00

Ato nº 088 de 09 de dezembro de 2019. Beneficiário: Vereador Joel da Costa Chagas CPF nº 019.806.599-07 para se deslocar a Curitiba nos dias 11 a 13 de dezembro. Finalidade: participar de Curso sobre ATOS DE FINAL DE ANO COM RELAÇÃO AO PROCESSO LEGISLATIVO E SERVIDORES E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Quantidade de diárias 03. Valor 900,00 (novecentos) reais.

Tânia Marta Fortunati
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 189/2018
Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 189/2018, firmado em 26/12/2018, referente a locação de um imóvel urbano, composto de 01 (um) barracão em alvenaria, medindo 312,60 m², localizado na rua xv de novembro na cidade de Saudade do Iguaçu, para instalação de empresa, conforme lei municipal nº 1199/2018 - incentivo a indústria e comércio, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. LOCATÁRIO: ATILIO CEMIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o No. 061.742.139-00, e RG No. 6.869.561-9, e sua esposa Sra. ZELINDA DAMSKI CEMIM, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 967.595.509-00 e RG nº 5.824.858-4 residentes e domiciliadas na Rua XV de Novembro, 266 - Centro - Município de Saudade do Iguaçu-PR. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: 3,36% (três inteiro e trinta e seis centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 635,92 (quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: 22/01/2020.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
AVISO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA 07/2020 – PROCESSO Nº 12/2020

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que fica retificada a publicação da Dispensa nº 07/2020 – Processo nº 12/2020. Onde leu-se: DOT. ORÇ.: 4438-52631. Leia-se: 3677-52766. As demais informações permanecem inalteradas. Pato Branco, 29 de janeiro de 2020.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 30 de Janeiro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2037

250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 2/2020. Data da Licitação: Dia 17 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 270.000,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br–Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod321947

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
CAMILA LERMEN FERREIRA SILVESTRE	PSICÓLOGO	2019	03/02/2020	03/03/2020
CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS CORTIVO	ENFERMEIRO I	2019	03/02/2020	17/02/2020
ELIETE DIAS DA SILVA	PSICOLOGO	2018/2019	03/02/2020	17/02/2020
ELISANGELA CRISTINA MAZZETTO TODOROVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2019	03/02/2020	17/02/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de a partir de 03/02/2020.

Pato Branco/PR, 29 de janeiro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C7CFCF51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020

A Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, Ilma. Senhora Franceli D. F. Davi, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Membros do referido Conselho para a Reunião Ordinária N.º 001/2020 a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 2020, às 13:30h, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de Pato Branco, Rua Afonso Pena, N.º 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.

Pauta do dia:
Contrato de Programa (Emenda Parlamentar)
Proposta Hematologia
Equipamentos Ambulatório CRE Chopinzinho;
Comissão Pré-Qualificação Casa de Apoio;
Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 29 de janeiro de 2020.

FRANCELI DE FATIMA DAVI
Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8ECA1F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTERAÇÃO XII DA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 018** de 29 janeiro de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimentos à tabela de Credenciamento, conforme segue:

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.conims.com.br/www.diariomunicipal.com.br/amp

Pato Branco/PR, 29 de janeiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E3BF8E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 13-2020 - RP MATERIAIS ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 13/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 12 de fevereiro de 2020 às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO. Gênero: Materiais Elétricos. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 169.345,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4C3B4523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP - EDITAL 2-2020 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONVÊNIO 122-2019-SEAB

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 2/2020. Data da Licitação: Dia 17 de fevereiro de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 270.000,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F28A4175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 2/2020 - REGISTRO CADASTRAL PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que encontra-se aberto, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Registro Cadastral para Fornecedores de Bens e Serviços da Administração Pública Municipal.Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614. O mesmo

252

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MATHEUS LOPES RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13791310-0 SESP PR

CPF
107.245.989-28

DATA NASCIMENTO
01/06/1997

FILIAÇÃO
GERALDO RIBEIRO
MARIA LOPES PADILHA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06705303749

VALIDADE
28/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/09/2016

OBSERVAÇÕES

Matheus Lopes Ribeiro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UNIAO DA VITORIA, PR

DATA EMISSÃO
28/02/2018

MARCOS [illegible]
ASSINATURA DO EMISSOR

91751805152
PR914039597

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15961481 71

PROIBIDO PLASTIFICAR
15961481 71

Confere com o original.
12/03/20
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PORTO VITÓRIA
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
Bel. INÁCIO MIBACH
Agente Delegado - designado
Av. Reynaldo Frederico Gaebler, 664
Tel.:(0xx42) 3573-1220

Livro nº. 013-P	Folha nº. 146	Protocolo nº. 142/2019

Traslado.

PROCURAÇÃO

Bastante que faz **KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI**, como abaixo se declara:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezenove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (19/12/2019), nesta cidade de Porto Vitória, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, neste Serviço Distrital, perante mim Agente Delegado designado, compareceu como outorgante **KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 23.417.886/0001-79; estabelecida na Rua Rodolfo Neumann Filho nº. 188 Área Industrial, nesta cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador RIVALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Bituruna, Estado do Paraná aos 21/04/1996, filho de Francisco de Assis dos Santos e Maria Eleni dos Santos, empresário, portador da C. I. RG. nº. 12.625.050-9 SESP/PR., de 18/04/18, e inscrito no CPF/MF. nº. 092.962.489-06; domiciliado e residente no Assentamento Rondon III, Fazenda Rondon no município de Bituruna, Estado do Paraná; conforme consta na alteração de ato constitutivo nº. 03, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41600396812 em data de 06/10/2015 e primeira alteração registrada sob nº. 20182300374 em data de 07/06/2018, sob nº. 201971551833 em data de 21/11/2019 último arquivamento, e que fica arquivado na pasta nº. 03 às fls. 146 a 149 deste Serviço Distrital, reconhecido como o próprio de mim, pelos documentos que me foram apresentados do que dou fé. E, pela outorgante por seu administrador me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastante procuradores **RONALDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior de idade, nascido em Guarapuava-PR., aos 10/08/1986, empresário, portador da C.I. RG. nº. 9.438.096-0 SESP/PR., de 18/04/18, e inscrito no CPF/MF. nº. 044.087.789-07; domiciliado e residente na Rua Pedro Scheid nº. 43 Apto 44, nesta cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, e **MATHEUS LOPES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior de idade, nascido em data de 01/06/1997, filho de Geraldo Ribeiro e Maria Lopes Padilha, comerciante, portador da C.I. RG. nº. 13.791.310-0 SESP/PR., e inscrito no CPF/MF. nº. 107.245.989-28; residente e domiciliado na Avenida Interventor Manoel Ribas nº. 402, Apto 204, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, ilimitados e gerais para o fim especial de gerir e administrar todos os negócios, bens e haveres da outorgante, em conjunto ou isoladamente, representando-a em todos os atos em que ela seja interessada ou seja solicitada a sua presença, pagar e receber quaisquer quantias de que a outorgante seja devedora ou credora a qualquer título, passar recibos, dar e aceitar quitações, efetuar cobrança do que for devido à outorgante, assinando tudo o que for necessário perante quaisquer entidades ou bancos, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias, cartório de protesto, notarial ou de registro, empresas particulares ou mistas, agentes financeiros do sistema de habitação, Caixa Econômica Federal e/ou Estadual, INSS, FUNRURAL, FGTS, Instituto Ambiental, Correios e Telégrafos, Ministério Público do Trabalho, Vara do Trabalho, Secretaria da Receita Federal, Junta Comercial do Paraná e demais entidades, movimentar, abrir e encerrar contas poupança, contas correntes tanto as já existentes bem como novas em qualquer

Confere com o original.
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PORTO VITÓRIA
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
Bel. INÁCIO MIBACH
Agente Delegado - designado
Av. Reynaldo Frederico Gaebler, 664
Tel.:(0xx42) 3573-1220

Livro nº. 013-P **Folha nº. 147** **Protocolo nº. 142/2019**

Traslado.
instituição, credoras e devedoras junto aos BANCOS, podendo emitir, sacar, endossar, caucionar, descontar, protestar, avalizar, reformar, aceitar e assinar cheques, ordens de pagamentos, duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, requisitar saldos de contas e talões de cheques, subscrever a declaração do imposto de renda e quaisquer documentos a este pertinentes como certidões, reclamações, recursos inclusive receber a devolução do mesmo, adquirir, alienar ou onerar quaisquer veículos e bens móveis que constituem o patrimônio da outorgante, outorgar, aceitar, assinar, rescindir, transferir, contratar, demitir, retificar e ratificar quaisquer contratos, convencionar preços, formas de pagamento, juros, multas e demais cláusulas, registrar por aquisição ou alienação, bem como qualquer veículo no DETRAN, podendo vender veículos, passando recibos e dando quitações, solicitar liberação, bem como acompanhar todos os tramites junto autoridades de trânsito e ainda transportar veículos, representá-la no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, confessar, transigir, desistir, acordar, firmar compromissos, receber citações, intimações e notificações mesmo iniciais, constituir advogados com poderes "ad e extra judicial", tudo requerendo, promovendo e assinando no interesse da outorgante, enfim praticar todos os atos necessários ao desempenho deste mandato, o qual tem validade por dois (02) anos, não podendo substabelecer esta. A outorgante através de seu administrador declara que foi devidamente alertado por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assume por todos os documentos que me apresentou e por todas as declarações prestadas. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Dispensada pelas partes a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias de conformidade com o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolada no livro sob nº. 03, sob o número de ordem 142/2019 em data de 19/12/19, deste Serviço Distrital. E, perante mim, (a.a.) Bel. Inácio Mibach, Agente Delegado designado, que digitei, subscrevi, conferi, dato e assino em público e raso. Custas: 404,58 VRC. R$ 78,08. Selo Notarial R$ 0,80. ISS 3% R$ 2,34. Fadep 5% R$ 3,90. Guia de recolhimento ao FUNREJUS nº. 14000000005356859-7 no valor de R$ 18,56 devidamente quitada. Porto Vitória, 19 de Dezembro de 2.019.Porto Vitória, 19 de Dezembro de 2019. Em testemunho sinal público da verdade. (a.a.) Rivaldo dos Santos – KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI. Inácio Mibach-Agente Delegado designado. Nada mais. Trasladada na mesma data. Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé.

Porto Vitória, 19 de Dezembro de 2.019.

Bel. Inácio Mibach.
Agente Delegado designado.

FUNARPEN
SELO DIGITAL
Uxm9P.rKkjs.Rabnh
JApQ4.k7Asq
http://funarpen.com.br

Confere com o original.
17 / 02 / 20
Assinatura

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **04/2020**	VALIDADE: **06/02/2021**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

ENDEREÇO:
Rua Rodolfo Newmann Filho, nº 188, Área Industrial.

CEP: **84.615-000**	CIDADE: **Porto Vitória - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO: **06/01/2015** Junta Comercial: **41600396812** Ultima Alteração: **20197151833** Data: **21/11/2019**	CNPJ.: **23.417.886/0001-79**

DADOS BANCARIOS:
BANCO: **Itaú** AGÊNCIA: **3868** CONTA: **15700-3**

FONE: **(42) 99832-1037 // (42) 8813-8891**	Email: **vprnew@outlook.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
RIVALDO DOS SANTOS **CPF: 092.962.489-06** **RG: 12.625.050-9 SESPPR**

RAMO DE ATIVIDADE:
Construção de edificios, obras de alvenaria, serviços especializados para construção, outras obras de instalações em construções, Serviços de pintura de edificios, obras de terraplenagem, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, limpeza e conservação de ruas e logradouros, serviços de reparação de estradas e rodovias, comércio varejista de materiais de construção.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

 256

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 03
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
Empresa: V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79
NIRE 41600396812

Folha 01 de 02

Pelo presente instrumento particular de alteração de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI:

RIVALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Bituruna-PR, em data 21/04/1996, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.962.489-06, portador da carteira de identidade RG nº. 12.625.050-9/I.I.SESP-PR, residente e domiciliado na Fazenda Rondon Três, Assentamento Rondon III, Rural, Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, na qualidade de Titular da empresa **V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME,** com sede na Rua Pedro Scheid, 43 sala 04, Bairro Centro, CEP 84.615-000, Porto Vitoria-PR, resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, registrada sob o NIRE nº **41600396812,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.417.886/0001-79,** em data de 06/10/2015, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Pedro Scheid, 43 sala 04, Bairro Centro, CEP 84.615-000, Porto Vitoria-PR, fica alterado para Rua Rodolfo Neumann Filho, 188, Área Industrial, CEP 84.615-000, Porto Vitoria-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOME COMERCIAL: A empresa que gira sob o nome empresarial de **V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME,** altera seu nome empresarial, através do presente instrumento, para **KWS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI.**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **KWS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 257

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 03
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
Empresa: V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79
NIRE 41600396812

Folha 02 de 02

CLÁUSULA TERCEIRO - A presente alteração do Ato Constitutivo nº 02, começa a vigorar a partir da presente data, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições que não foram atingidas pelo Contrato Social e alteração de Ato Constitutivo nº 01.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bituruna/PR, 18 de Novembro de 2019.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KWS CONSTRUÇOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
09296248906	RIVALDO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 10:38 SOB Nº 20197151833.
PROTOCOLO: 197151833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905367654. NIRE: 41600396812.
KWS CONSTRUÇOES EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

KWS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 23.417.886/0001-79
R Rodolfo Neumann Filho, nº.188, Área Industrial, Porto Vitória, CEP 84.610-000
(42) 3522-1637 e/ou (42) 99832-1037 - E-mail: marcio_xcontabil@yahoo.com.br

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº. 122/2019 – SEAB.

Razão Social: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 23.417.886/0001-79

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos, a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RPL) / (PC + ELP)	$\frac{228.039,51 + 5.863,80}{28.506,28 + 0,00}$	8,21
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	$\frac{228.039,51}{28.506,28}$	8,00
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	$\frac{28.506,28 + 0,00}{228.039,51 + 5.863,80 + 0,00}$	0,12

AC – Ativo Circulante;
AP – Ativo Permanente;
PC – Passivo Circulante;
RLP – Realizável a longo prazo;
ELP – Exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Porto Vitória, 14 de fevereiro de 2020.

Representante Legal
Rivaldo dos Santos
RG nº. 12625050-9 SESP PR

Técnico em Contabilidade
Márcio Rodrigo Iltchechen
CRC/PR 055567/0-3

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **04/2020**	VALIDADE: **06/02/2021**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

ENDEREÇO:
Rua Rodolfo Newmann Filho, nº 188, Área Industrial.

CEP: **84.615-000**	CIDADE: **Porto Vitória - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO: **06/01/2015** Junta Comercial: **41600396812** Ultima Alteração: **20197151833** Data: **21/11/2019**	CNPJ.: **23.417.886/0001-79**

DADOS BANCARIOS:
BANCO: **Itaú** AGÊNCIA: **3868** CONTA: **15700-3**

FONE: **(42) 99832-1037 // (42) 8813-8891**	Email: **vprnew@outlook.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
RIVALDO DOS SANTOS **CPF: 092.962.489-06** **RG: 12.625.050-9 SESPPR**

RAMO DE ATIVIDADE:
Construção de edifícios, obras de alvenaria, serviços especializados para construção, outras obras de instalações em construções, Serviços de pintura de edifícios, obras de terraplenagem, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, limpeza e conservação de ruas e logradouros, serviços de reparação de estradas e rodovias, comércio varejista de materiais de construção.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
17/02/20
Assinatura

261

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2020.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do processo licitarório em pauta, DECLARA expressamente que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Porto Vitória - PR, 14 de Fevereiro de 2020.

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

262

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.417.886/0001-79 MATRIZ		06/10/2015

NOME EMPRESARIAL
KWS CONSTRUCOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KWS CONSTRUCOES E SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RODOLFO NEUMANN FILHO	188	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.615-000	AREA INDUSTRIAL	PORTO VITORIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GIROTTOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(42) 3553-1637/ (42) 9832-1037

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2020** às **13:14:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FILTROS APLICADOS:

Nome: KWS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS
CPF / CNPJ: 23417886000179

LIMPAR

Data da consulta: 04/02/2020 15:35:28
Data da última atualização: 04/02/2020 10:00:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	23417886000179
Nome	KWS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23417886000179!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/02/2020 às 14:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.417.886/0001-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E39.B094.9C55.5060 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ: 23.417.886/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:15:15 do dia 05/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2020.
Código de controle da certidão: **3C92.1CF8.0626.508B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

267

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021390864-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.417.886/0001-79**
Nome: **KWS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/01/2020 13:17:38)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITORIA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO 8 — 268

VÁLIDO ATÉ 23/04/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

3645-KWS CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ 23.417.886/0001-79

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 23/01/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o Sr.(a) KWS CONSTRUÇOES EIRELI, residente e domiciliado na RUA :RODOLFO NEUMANN FILHO,nº:188, nada deve a Fazenda Municipal até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Porto Vitória(PR), 23 de Janeiro de 2020.

P/ Telma Castro

Thedy Nelson Lipinski
Coordenador de Tributação
Portaria Nº 181/2017

Confere com o original
Assinatura

263

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.417.886/0001-79
Razão Social: VPR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: RUA DAS CAMELIAS 15 / NOSSA SRA APARECIDA / BITURUNA / PR / 84640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012009320841529754

Informação obtida em 29/01/2020 13:19:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KWS CONSTRUCOES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.417.886/0001-79
Certidão nº: 2649024/2020
Expedição: 29/01/2020, às 13:22:02
Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KWS CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.417.886/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

271

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.417.886/0001-79, é MICROEMPRESA, nós termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS n º nº 02/2020, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Porto Vitória - PR, 14 de Fevereiro de 2020.

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

272

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2020.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79 e Inscrição Estadual 90759711-30, Telefone (42) 9 9832-1037, E- mail: vprnew@outlook.com, com ramo de atividade em Obras de urbanização,neste ato representada por RIVALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 e inscrito no CPF/MF nº 092.962.489-06, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n º nº 02/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Porto Vitória - PR, 14 de Fevereiro de 2020.

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

273

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 10179/2020 **Validade:** 31/03/2020

Razão Social: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 23417886000179
Num. Registro: 60890 **Registrada desde :** 18/04/2016
Capital Social: R$ 120.000,00
Endereço: RUA RODOLFO NEUMANN FILHO, 188 ÁREA INDUSTRIAL
Município/Estado: PORTO VITORIA-PR **CEP:** 84615000
Objetivo Social:
Construção de edifícios; obras de alvenaria; serviços especializados para construção; outras obras de instalações em construções; serviços de pintura de edifícios; obras de terraplanagem; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; limpeza de acostamento de estradas; capinação de rua; limpeza e conservação de ruas e logradouros; serviços de reparação de estradas e rodovias; comércio varejista de materiais de construção.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico, nas áreas de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE CLAUDIO MACIEL
Carteira: PR-155657/D Data de Expedição: 15/08/2016
Desde: 28/06/2018 Carga Horária: 20: H/M
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - ALAN CARLO TABORDA RIBAS
Carteira: PR-160619/D Data de Expedição: 30/03/2017
Desde: 21/06/2017 Carga Horária: 10: H/S Até: 12/06/2019
Desde: 01/08/2019 Carga Horária: 10:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res nº 218/1973 do Confea.

27.

3 - TIAGO MATEUS PETELA
Carteira: SC-1632380/D Data de Expedição: 01/03/2019
Desde: 18/12/2019 Carga Horária: 2:0 H/D
Visto Nº: 178609 Data do Visto: 16/04/2019
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 26250/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/01/2020 16:08:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79 e Inscrição Estadual 90759711-30, neste ato representada por RIVALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 e inscrito no CPF/MF nº 092.962.489-06, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a TOMADA DE PREÇO supramencionada.

Porto Vitória - PR, 14 de Fevereiro de 2020.

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

276

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79 e Inscrição Estadual 90759711-30, neste ato representada por RIVALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 e inscrito no CPF/MF nº 092.962.489-06, DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Porto Vitória - PR, 14 de Fevereiro de 2020.

ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 160.619/D

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

PROPONENTE: K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Retroescavadeira de porte médio		*Alugado*		*1*	*Bom estado*
Carregador frontal		*Alugado*		*1*	*Bom estado*
Motoniveladora		*Alugado*		*1*	*Bom estado*
Caminhão basculante		*Alugado*		*1*	*Bom estado*
Caminhão pipa		*Alugado*		*1*	*Bom estado*
Rolo vibratório ou tolo tandem, com peso mínimo de 10t (rolo médio)		*Alugado*		*1*	*Bom estado*

- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pés, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon n° 100.
- Equipamentos de proteção individual e coletiva.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Porto Vitória - PR, 14 de Fevereiro de 2020.

ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 160.619/D
RG. nº 11.106.172-6

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9 CPF. nº 092.962.489-06

273

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

PROPONENTE: K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome: ALAN CARLO TABORDA RIBAS
CREA/CAU n°: 160.619/D
Data do registro: 30/03/2017

Alan Carlo Taborda Ribas
ENGº CIVIL - CREA PR 160619/D

Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Porto Vitória - PR, 14 de Fevereiro de 2020.

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

273

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **10177/2020** Validade: 26/02/2020

Nome Civil: ALAN CARLO TABORDA RIBAS
Carteira - CREA-PR Nº :PR-160619/D
Registro Nacional : 1716310881
Registrado(a) desde : 30/03/2017
Filiação : LUIZ CARLOS TABORDA RIBAS
JANETE ZEGLAN RIBAS
Data de Nascimento : 03/03/1993
Carteira de Identidade : 111061726 CPF : 08386936959
Naturalidade : IVAIPORA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE GUARAPUAVA
Data da Colação de Grau : 16/02/2017 Diplomação : 16/02/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res nº 218/1973 do Confea.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
64886 - OSNILDO JOSÉ DE CAMARGO - ME
Desde: 16/05/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

60890 - KWS CONSTRUÇÕES EIRELI
Desde: 01/08/2019 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 26248/2020.

Emitida via Internet em 27/01/2020 16:06:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

280

Por meio deste instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a empresa V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME, com sede administrativa na Rua Pedro Scheid, nº 04, Centro, CEP 84.615-000, Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. n.º 23.417.886/0001-79, representada por seu proprietário RIVALDO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG. nº 12.625.050-9, inscrito no CPF. nº 092.962.489-06, residente e domiciliado na Fazenda Rondon Três, Assentamento Rondon III, Rural, CEP 84640-000, Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. ALAN CARLO TABORDA RIBAS, brasileiro, portador do RG. nº 11.106.172-6, inscrito no CPF. nº 083.869.369-59, com título profissional de ENGENHEIRO CIVIL, Carteira CREA-PR-160619/D, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Amarílio, nº 105, Bairro Azaléia, CEP 85170-000, Município de Pinhão, Estado do Paraná, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme descriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será de 1(um) ano a partir desta data;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de 2 horas diárias sendo 10 horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 01 (um) salário mínimo mensal, por cada hora diária trabalhada conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA. Sendo 2(duas) horas diárias de trabalho, o salário será de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da(s) obra(s) e ou serviço(s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme descriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8º - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pinhão-Paraná;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhão-PR, 14 de Maio de 2019.

FIRMA RECONHECIDA

Rivaldo dos Santos

RIVALDO DOS SANTOS
Contratante

ALAN CARLO TABORDA RIBAS
Contratado

Confere com o original
Assinatura

281

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

53/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALAN CARLO TABORDA RIBAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALAN CARLO TABORDA RIBAS** RNP: **1716310881**

Registro: **PR-160619/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20180938561** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/03/2018 Baixada em: 03/12/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA** CNPJ: **75.688.366/0001-02**

Rua: RUA OSVALDO GOMES DA SILVA Nº: 717

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO VITORIA UF: PR CEP: 84615-000

Contrato: celebrado em 09/02/2018

Valor do contrato: R$ 660.046,28 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 22.176,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA SÃO MIGUEL, LINHA ESPINGARDA, FLOR DA SERRA E ANTA GORDA Nº: S/N

Complemento: QD: S/N LT: S/N Bairro: ÁREA RURAL

Cidade: PORTO VITORIA UF: PR CEP: 84615-000

Data de início: 09/02/2018 Conclusão efetiva: 20/11/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES, NAS LINHAS SÃO MIGUEL COM ÁREA DE 8.022,00 M2, LINHA ESPINGARDA COM ÁREA DE 727,00 M2, FLOR DA SERRA COM ÁREA DE 7.067,50 M2 E ANTA GORDA COM ÁREA DE 6.360,00 M2, PERFAZENDO UM TOTAL DE 22.176,50 M2.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 53/2020

17/01/2020 14:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 437658/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 437658/2019.

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000

Fone: (042) 3573 1212 - Fax (042) 3573 1188

CNPJ 75.688.366/0001-02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 4376581/2019.

CAT nº 53/2020 de 03/01/2020, página 2 de 2

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE OBRA/SERVIÇO

Atestamos para os devidos fins que a empresa V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, registrada no CREA-PR sob o nº 60890, CNPJ nº 23.417.886/0001-79, estabelecida na Rua Rodolfo Neumann Filho, nº 188, Área Industrial, Porto Vitória-PR, CEP 84615-000, na categoria de prestadora de serviços, através de seu responsável técnico, Sr. ALAN CARLO TABORDA RIBAS, engenheiro civil, registrado no CREA-PR sob o nº 160.619/D, RNP: 1716310881, CPF nº 083.869.369-59, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA, CNPJ nº 75.688.366/0001-02, estabelecida na Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 717, Centro, Porto Vitória-PR, CEP 84615-000, os serviços mencionados abaixo:

- Pavimentação com pedras poliédricas irregulares: **22.176,50 m2**
  - Colchão de Argila;
  - Pedra para cordão lateral e pavimentação;
  - Contenção lateral com solo local;
  - Extração, carga, transporte, preparo e assentamento.
  - Fornecimento e plantio de erva cidreira.

Linha São Miguel: 8.022,00 m2
Linha Espingarda: 727,00 m2
Linha Flor da Serra: 7.067,50 m2
Linha Anta Gorda: 6.360,00 m2

Os serviços foram realizados no período de 09/02/2018 a 20/11/2019, nos seguintes endereços:

- Linha São Miguel, Linha Espingarda, Linha Flor da Serra e Linha Anta Gorda - Área Rural, Porto Vitória-PR, CEP 84615-000.

Declaramos que tais serviços foram realizados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo acordado, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Vitória - PR, 03 de dezembro de 2019.

Vanderlei Jorge Hofmann
Prefeitura Municipal de Porto Vitória
Secretário de obras
CPF nº 816.004.539-53

Ricardo Martins Ferreira
Engenheiro Civil - Cargo/Função
CPF nº 077.643.469-18
RPN nº 9.601.584-4

KWS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 23.417.886/0001-79
R Rodolfo Neumann Filho, nº.188, Área Industrial, Porto Vitória, CEP 84.610-000
(42) 3522-1637 e/ou (42) 99832-1037 - E-mail: marcio_xcontabil@yahoo.com.br

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00m². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00². TOTALIZANDO: 45.206,00m² - CONVÊNIO nº. 077/2019 – SEAB.

Razão Social: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 23.417.886/0001-79

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos, a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RPL) / (PC + ELP)	228.039,51 + 5.863,80 28.506,28 + 0,00	8,21
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	228.039,51 28.506,28	8,00
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RPL) / (PC + ELP)	233.903,31 28.506,28 + 0,00	8,21

AC – Ativo Circulante;
AP – Ativo Permanente;
PC – Passivo Circulante;
RLP – Realizavél a longo prazo;
ELP – Exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Porto Vitória, 07 de Fevereiro de 2020.

Representante Legal
Rivaldo dos Santos
RG nº. 12625050-9 SESP PR

Técnico em Contabilidade
Márcio Rodrigo Iltchechen
CRC/PR 055567/0-3

Folha: 0001

LIVRO DIARIO NR.04

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0004, 0031 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0031 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa ..... : V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

Endereço ..... : Rua Pedro Scheid, 43

Complemento ..... : sala 04

Cidade ..... : Porto Vitoria-PR

CEP ..... : 84.615-000

Bairro ..... : Centro

Estado ..... : PR

Registrado na Junta Comercial . : 41600396812

Data do Registro ..... : 06/10/2015

Inscrição Estadual ..... : 907.59711-30

Inscrição Municipal ..... :

CNPJ ..... : 23.417.886/0001-79

Encerramento Exercício Social : 31/12/2018

Porto Vitoria (PR), 1 de janeiro de 2018

RIVALDO DOS SANTOS
Administrador
CPF: 092.962.489-06

Remi Girotto
CRC: 1-SC-012828/O-5 - Tenico Contabil
CPF: 500.826.989-53

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
UNIÃO DA VITÓRIA

JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
Termo de Autenticação 19/065393-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
UNIÃO DA VITÓRIA
29 AGO/2019
MARCIA REGINA DA SILVA VICK
RESPONSAVEL PELA AUTENTICACAO

0113 V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79

Pág:0027
Período: 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

CIRCULANTE	228.039,51
DISPONIVEL	227.331,20
CAIXA	227.326,68
Caixa	227.326,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4,52
Itau S/A	4,52
CREDITOS	708,31
IMPOSTOS A RECUPERAR	708,31
Inss A Recuperar	708,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.863,80
IMOBILIZADO	5.863,80
BENS MOVEIS E OUTROS IMOBILIZADOS	5.863,80
Equiptos.Processamento de Dados	549,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	5.314,80
TOTAL DO ATIVO	233.903,31

RIVALDO DOS SANTOS
Administrador
CPF: 092.962.489-06

REMI GIROTTO
CRC: 1-SC-012828/O-5 - Tenico Contabil
CPF: 500.826.989-53

0113 V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

CIRCULANTE	28.506,28
OBRIGACOES DIVERSAS	28.506,28
OBRIGACOES FISCAIS	22.941,78
I.R.R.F A Recolher	200,21
Simples A Recolher	22.741,57
OBRIGACOES SOCIAIS	567,78
Inss A Recolher	567,78
OBRIGACOES TRABALHISTAS	4.996,72
Ordenados A Pagar	4.996,72
PATRIMONIO LIQUIDO	205.397,03
CAPITAL SOCIAL	80.000,00
CAPITAL SOCIAL	80.000,00
Capital Subscrito	80.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	125.397,03
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	125.397,03
Lucros/Prejuizos Acumulados	125.397,03
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	233.903,31

RIVALDO DOS SANTOS
Administrador
CPF: 092.962.489-06

REMI GIROTTO
CRC/T1-SC-012828/O-5 - Tenico Contabil
CPF: 500.826.989-53

0113 V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79

DEMOSTRATIVO RESULTADO DO EXERCIO

Valores expressos em Reais (R$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	614.773,08
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(42.456,18)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(42.456,18)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	572.316,90
CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(440.614,05)
LUCRO BRUTO	131.702,85
DESPESAS OPERACIONAIS	(142.422,71)
DE VENDAS	(122.213,38)
COM VEICULOS	(19.825,13)
DESPESAS FINANCEIRAS	(83,62)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(300,58)
PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	(10.719,86)
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	(10.719,86)

Rivaldo dos Santos
RIVALDO DOS SANTOS
Administrador
CPF: 092.962.489-06

REMI GIROTTO
CRC: 1-SC-012828/O-5 - Tenico Contabil
CPF: 500.826.989-53

0113 V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79

Pág:0030
Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
Usuário: REMI

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Valores expressos em Reais (R$)

Descrição da Conta Contábil	
SALDO INICIAL EM 01/01/2018	136.116,89
Resultado Liquido Do Periodo	(10.719,86)
31/12/2018 Vlr Ref. transfe lucros ou prejuizos acumulados 2018	(10.719,86)
SALDO FINAL EM 31/12/2018	125.397,03

RIVALDO DOS SANTOS
Administrador
CPF: 092.962.489-06

REMI GIROTTO
CRC. 1-SC-012828/O-5 - Tenico Contabil
CPF: 500.826.989-53

LIVRO DIARIO NR.04

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0004, 0031 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0031 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa ..... : V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

Endereço ..... : Rua Pedro Scheid, 43

Complemento ..... : sala 04

Cidade ..... : Porto Vitoria-PR

CEP ..... : 84.615-000

Bairro ..... : Centro

Estado ..... : PR

Registrado na Junta Comercial . : 41600396812

Data do Registro ..... : 06/10/2015

Inscrição Estadual ..... : 907.59711-30

Inscrição Municipal ..... :

CNPJ ..... : 23.417.886/0001-79

Encerramento Exercício Social : 31/12/2018

Porto Vitoria (PR), 31 de dezembro de 2018

RIVALDO DOS SANTOS
Administrador
CPF: 092.962.489-06

Remi Girotto
CRC: 1-SC-012828/O-5 - Tenico Contabil
CPF: 500.826.989-53

DECLARAÇÃO DE NÃO RESTRIÇÕES OU IMPEDIMENTO DE LICITAR

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2020.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do processo licitarório em pauta, DECLARA expressamente que a proponente participante não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Porto Vitória - PR, 14 de Fevereiro de 2020.

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **KWS CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 23.417.886/0001-79.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 17 de Janeiro de 2020.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de União da Vitória – PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Confere com o original.
17/01/20
Assinatura

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

292

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79 e Inscrição Estadual 90759711-30, neste ato representada por RIVALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 e inscrito no CPF/MF nº 092.962.489-06, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Vitória - PR, 14 de Fevereiro de 2020.

Matheus Logan Rivaldo

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **98/2014**	VALIDADE: **10/02/2021**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

ENDEREÇO:
Rua Sergipe, 3667, Bairro Menino Deus

CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO: **20/01/2013** Junta Comercial: **20111784670** Ultima Alteração**: 20200717073** Data**: 07/02/2020**	CNPJ.: **17.455.763/0001-20**

DADOS BANCARIOS:
BANCO: SEM AGÊNCIA: CONTA:

FONE: (46) 999088512	Email: **julioresmini@yahoo.com.br**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

JOSE DE ANDRADE KOVANI	**CPF: 655.131.779-00**	**RG: 7.173.258-4 SESPPR,**
SEBASTIÃO GONÇALVES	**CPF: 055.066.829-21**	**RG: 8.517.712-5 SESPPR**

RAMO DE ATIVIDADE:
Prestação de serviços colocação de pedras irregulares; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, prestação de serviços de limpeza e varredura de rua, prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação de residências, jardinagem, reforma, pinturas em condomínios residenciais e comerciais e escolas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 17.455.763/0001-20

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, Identidade nº 7.173.258-4- SESP/PR emissão em 27/07/1994, e inscrito no CPF sob o numero **655.131.779-00**, nascido PITANGA - PR na data de 27/10/1963, residente na Rua Sergipe, n° 3667, Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná;

SEBASTIÃO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 8.517.712-5 SESP/PR emissão em 15/09/1998 e inscrito no CPF sob o número 055.066.829-21, nascido em Chopinzinho - PR no dia 12/11/1973, residente na Rua Bahia 6571 Bairro Menino Deus. CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná;

SÓCIOS COMPONENTES da sociedade empresarial limitada denominada de **J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa juridica de direito privado, com sede e foro na cidade de Chopinzinho – PR, na Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ sob o n° **17.455.763/0001-20**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o n° NIRE: **41207520686**, por despacho em 17/01/2013 e Primeira Alteração Contratual protocolada sob o n° **20155108620**, **RESOLVEM** alterar o contrato social primitivo, nas formas e condições especificas nas clausulas a seguir:

1ª CLÁUSULA PRIMEIRA: O socio **JOSÉ DE ANDRADE KOVANI,** que possuia na sociedade 5.000 (cinco mil quotas) com valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) passa a ter 80.000 (oitenta mil) quotas com valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por este termo, aumenta-se a quantia de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas com valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

2ª CLÁUSULA SEGUNDA: O socio **SEBASTIÃO GONÇALVES,** que possuia na sociedade 5.000 (cinco mil quotas) com valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) passa a ter 80.000 (oitenta mil) quotas com valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por este termo, aumenta-se a quantia de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas com valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

3ª CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil cotas) com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a ser de R$ 160.000,00 (cento de sessenta mil reais) dividido em

Confere com o original.
Assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 16:47 SOB N° 20200717073.
PROTOCOLO: 200717073 DE 06/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000611069. NIRE: 41207520686.
J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 17.455.763/0001-20

160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalmente integralizadas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, dividido entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R$	%
JOSÉ DE ANDRADE KOVANI	80.000	80.000,00	50%
SEBASTIÃO GONÇALVES	80.000	80.000,00	50%
TOTAIS	160.000	160.000,00	100%

4ª CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente termo permanecem em vigor.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, datilografada e rubricada apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial).

CHOPINZINHO, 30 de JANEIRO de 2020.

Sócios:

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI

TABELIONATO FERRI

SEBASTIÃO GONÇALVES

TABELIONATO FERRI

Confere com o original.
14/02/20
Assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 16:47 SOB Nº 20200717073.
PROTOCOLO: 200717073 DE 06/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000611069. NIRE: 41207520686.
J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo Hj74K.2oGTJ.IvIW7, Controle: EXHbO.yHNfn
Consulte esse selo em http://[illegible]
Reconheço **verdadeira** a assinatura de [illegible] DE KOVANI e SEBASTIAO GONÇALVES
Dou fé. Emolumentos R$15,82 VRC R$3,60 Selo Funarpen R$0,80 Funrejus R$4,20 FADEP R$0,84 ISS R$0,84 Total R$26,50
Chopinzinho-PR, 07 de fevereiro de 2020 - 10:42:08h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 16:47 SOB Nº 20200717073.
PROTOCOLO: 200717073 DE 06/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000611069. NIRE: 41207520686.
J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho
FOLHA 01/02

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 17.455.763/0001 - 20
NIRE: 41207520686

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI, brasileiro, maior, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27 de outubro de 1963, residente e domiciliado na Rua Sergipe, Nº 3667, Bairro Menino Deus, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portador do RG nº 7.173.258-4 SSP/PR e CPF nº 655.131.779-00 e **AMALIA PRESTES DA ROSA KOVANI**, brasileira, maior, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18 de dezembro de 1968, residente e domiciliada na Rua Sergipe, Nº 3667, Bairro Menino Deus, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portadora do RG nº 6.710.922-8 SSP/PR e CPF nº 967.586.439-72.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada: **J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede e domicilio na Rua Sergipe, nº 3667, Sala, Bairro Menino Deus, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: 41207520686, em 17/01/2013. Resolvem na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIO.

Ingressa na sociedade, neste ato, por meio da presente alteração contratual, o sócio: **SEBASTIÃO GONÇALVES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 12 de novembro de 1973, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, residente e domiciliada Rua Bahia, S/nº, Bairro Menino Deus, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portador do RG nº 8.517.712-5 SSP/PR e CPF nº 055.066.829-21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO.

Retira-se, neste ato, da sociedade a sócia: **AMALIA PRESTES DA ROSA KOVANI**, que possuía na sociedade a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R$: 1,00 (hum real), cada quota, perfazendo assim o valor total de R$: 5.000,00 (cinco mil reais), que pela presente alteração contratual, são as mesmas cedidas e transferidas, neste ato, pelo valor nominal ao sócio ingressante: **SEBASTIÃO GONÇALVES,** a totalidade de sua participação na sociedade, ou seja: a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, pelo valor nominal de R$: 1,00 (hum real), cada quota, perfazendo assim um valor de R$: 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DA CESSÃO E TRASFERÊNCIA DAS QUOTAS.

A sócia retirante: **AMALIA PRESTES DA ROSA KOVANI**, dá ao sócio adquirente de suas quotas: **SEBASTIÃO GONÇALVES**, plena, geral, total e rasa quitação, da cessão e transferência ora efetuada, declarando o sócio ingressante, ser conhecedor da situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogado em todos os direitos e obrigações, decorrentes da presente alteração de contrato que ora se efetiva.

Confere com o original.
14/02/20
Assinatura

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 17.455.763/0001 - 20
NIRE: 41207520686 **FLA 02/02**

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa no valor de R$: 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$: 1,00 (hum real) cada quota, fica através da presente alteração contratual, assim subscritas e distribuídas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R$:	%
JOSÉ DE ANDRADE KOVANI	5.000	5.000,00	50,00
SEBASTIÃO GONÇALVES	5.000	5.000,00	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes, do contrato social, que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho – Pr., 24 de junho de 2015.

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI

AMALIA PRESTES DA ROSA KOVANI

SEBASTIÃO GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR BERTELLA
RG: 5.112.336-8 SSP/PR

LUIZ CARLOS FERREIRA
RG: 3.511.181-3 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2015
SOB NÚMERO: 20155108620
Protocolo: 15/510862-0, DE 29/07/2015
Empresa:41 2 0752068 6
J. A. K. PRESTADORA DE SERVICOS
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

Nara Lucia B. Scabeni
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho

Confere com o original.
Assinatura

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **JOSÉ DE ANDRADE KOVANI,** brasileiro, maior, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente na Rua Sergipe, nº 3667, Bairro Menino Deus, Chopinzinho, CEP 85.560-000, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 7.173.258-4, expedida pela secretaria de segurança publica do Paraná, e do CPF nº 655.131.779-00 **e AMALIA PRESTES DA ROSA KOVANI**, brasileira, maior, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens , empresária, residente na Rua Sergipe, nº 3667, Bairro Menino Deus, no município de Chopinzinho, CEP 85.560-000, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 6.710.922-8 expedida pelo secretaria de segurança publica do Paraná, inscrita no CPF sob nº 967.586.439-72, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA,** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira: A firma girará sob o nome empresarial de J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e terá sede e domicílio na cidade de Chopinzinho, Pr, na Rua Sergipe, nº 3667, Bairro menino Deus, sala, Chopinzinho, CEP 85.560-000, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Segunda: A sociedade iniciará sua atividades 20 de Janeiro de 2013, e o seu prazo de duração é indeterminado.

Terceira: O objeto da sociedade será : **Prestação de serviços colocação de pedras irregulares; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, prestação de serviços de limpeza e varredura de rua, prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação de residências, jardinagem, reforma, pinturas, em condomínios residenciais e comerciais e escolas;**

.

Quarta: O capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato integralizado em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI:	5.000	R$ 5.000,00
AMALIA PRESTES DA ROSA KOVANI	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL	**10.000**	**R$ 10.000,00**

Quinta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Confere com o original.
12 / 02 / 20
Assinatura

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: A administração da sociedade ficará a cargo de JOSE DE ANDRADE KOVANI, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Uso da razão social será utilizado de forma isoladamente.

Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Nona: Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

Décima: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Décima Primeira: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinqüenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Décima Segunda: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

Confere com o original.
14/02/18
Michelli
Assinatura

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Décima Terceira: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com

antecedências do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Décima Quarta – A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedências, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Décima quinta: A reunião anual de sócios realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Décima sexta: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuirem com prejuízo do capital.

Décima sétima: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I, do artigo 2° , da Lei Federal n° 9.841 de 05/10/1999 , e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3° desta Lei.

Décima oitava: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Décima nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Vigésima: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas,

Confere com o original.
14/02/
Assinatura

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Chopinzinho, PR, 16 de Janeiro de 2013..

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI

AMALIA PRESTES DA ROSA KOVANI

Testemunhas:

Luiz Carlos Ferreira, RG: 3.511.356-8/SSP/PR

Paulo Cezar Bertella, RG: 5.112.181-3/SSP/PR

Confere com o original.
14 / 02 / 20
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/01/2013
SOB NÚMERO: 41207520686
Protocolo: 13/045019-7, DE 17/01/2013
J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20
Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

Declaração menor de idade

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATE A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL COM 9.300,00 M². – CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI CPF 655.131.779-00 declara como responsável legal da proponente **J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI CPF 655.131.779-00

17.455.763/0001-20
JAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Rua Sergipe, 3667 - Bairro Menino Deus
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

304

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17455763000120

LIMPAR

Data da consulta: 13/02/2020 18:45:37
Data da última atualização: 13/02/2020 12:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

305

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 17455763000120

Nome: J.A.K PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME

Período publicação : de [ ] até [ ]

Data de Início Impedimento: de [ ] até [ ]

Data de Fim Impedimento: de [ ] até [ ]

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17455763000120!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/02/2020 às 14:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.455.763/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E46.D220.6A41.C616 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

307

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. A. K. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.455.763/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:04:37 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2020.
Código de controle da certidão: **48B3.4F80.8FD4.6BD9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

308

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021472127-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.455.763/0001-20**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/02/2020 08:06:48)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00834/2020

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2960-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CPF/CNPJ....: 17.455.763/0001-20 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA SERGIPE Número.....: 3667
Bairro.....: CRISTO REI CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 019/2013

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
REQUERENTE: O MESMO
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 14/02/2020.
Ano/Número da certidão.....: 2020/834
Código de autenticidade da certidão: 471995778241505

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 14 de Fevereiro de 2020.

310

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.455.763/0001-20
Razão Social: JAK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME
Endereço: RUA SERGIPE 3667 SALA / MENINO DEUS / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2020 a 09/03/2020

Certificação Número: 2020020904594243454600

Informação obtida em 14/02/2020 08:10:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. A. K. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.455.763/0001-20
Certidão nº: 4581382/2020
Expedição: 14/02/2020, às 08:12:02
Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. A. K. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.455.763/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20
Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

ANEXO Nº 12
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.455.763/0001-20** é microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 2-2020 – TOMADA DE PREÇOS realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI CPF 655.131.779-00

(Carimbo do CNPJ)

17.455.763/0001-20
JAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Rua Sergipe, 3667 - Bairro Menino Deus
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2001188761
NIRE (Sede) 41207520686	**CNPJ** 17.455.763/0001-20	**Data de Ato Constitutivo** 17/01/2013	**Início de Atividade** 20/01/2013

Endereço Completo
Rua SERGIPE, Nº 3667, SALA, MENINO DEUS - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Objeto Social
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLOCAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E VARREDURA DE RUA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RESIDÊNCIAS, JARDINAGEM, REFORMA, PINTURAS EM CONDOMINIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ESCOLAS.

Capital Social R$ 10.000,00 (dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 10.000,00 (dez mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SEBASTIAO GONCALVES	055.066.829-21	R$ 5.000,00	Sócio	N	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JOSÉ DE ANDRADE KOVANI	655.131.779-00	R$ 5.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOSÉ DE ANDRADE KOVANI	655.131.779-00	

Último Arquivamento **Data** 30/07/2015	**Número** 20155108620	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/02/2020, às 08:49:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AFUYWDVJ**.

PRC2001188761

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

314

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Chopinzinho – PR, na Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº **17.455.763/0001-20**, neste ato representada pelo sr(a) **JOSÉ DE ANDRADE KOVANI**, inscrito(a) no CPF sob nº **655.131.779-00, DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade tomada de preços nº 2-2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.

17.455.763/0001-20
JAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Rua Sergipe, 3667 - Bairro Menino Deus
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI CPF 655.131.779-00

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

315

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009236168
RETIFICADOR à 9223685
INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: DANIELA SOMAVILA
Registro Nacional: A124022-6 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.455.763/0001-20
Contrato: 003 Valor Contrato/Honorários: R$ 2.250,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Celebrado em: 31/01/2020 Data de Início: 31/01/2020 Previsão de término: 31/01/2021
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
Designação: Desempenhar atividade técnica relacionada à descrição do objeto social da empresa.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA SERGIPE Nº: 3667
Complemento: Bairro: MENINO DEUS
UF: PR CEP: 85560000 Cidade: Chopinzinho
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 3 - GESTÃO
Subgrupo de Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA
Quantidade: 6,00 Unidade: h/sem

5. DESCRIÇÃO

Desempenho de atividade técnica relacionada à descrição do objeto social da empresa.

6. VALOR

"O RRT Retificador é isento de taxa conforme o Art. Nº 14 da Resolução nº 91/2014 - CAU/BR."

HISTÓRICO DE RRT POR TIPO DE VÍNCULO

Nº DO RRT	FORMA DE REGISTRO	DATA DE CADASTRO	DATA DE PAGAMENTO
9223685	INICIAL	31/01/2020	31/01/2020
9236168	RETIFICADOR	05/02/2020	ISENTO

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2020
Local Dia Mês Ano

J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.455.763/0001-20

Daniela Somavila
DANIELA SOMAVILA
CPF: 083.181.929-40

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: W2YZ02 Impresso em: 14/02/2020 às 14:30:14 por: , ip: 177.44.172.207

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000558726

202000000558726

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 30/07/2015
Data de Registro: 07/02/2020
Registro CAU : PJ45489-1
CNPJ: 17.455.763/0001-20
Objeto Social: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
Atividades econômicas:

- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Capital social: R$ 10.000,00
Última atualização do capital: 16/01/2013

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: DANIELA SOMAVILA
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 31/01/2020
Número do RRT: 9236168
Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
Designação: Desempenhar atividade técnica relacionada à descrição do objeto social da empresa.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 558726/2020
Expedida em 10/02/2020, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 4Y8Z54

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 4Y8Z54
Impresso em: 10/02/2020 às 08:42:48 por: JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS, ip: 170.150.187.49

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000537272

20190000537272

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 18/04/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional DANIELA SOMAVILA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: DANIELA SOMAVILA **CPF:** 083.181.929-40
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A124022-6
Data de obtenção de Títulos: 20/01/2016
Data de Registro nacional profissional: 19/02/2016
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 537272/2019
Expedida em 21/10/2019, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: D10D6Y

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: D10D6Y
Impresso em: 07/02/2020 às 09:25:22 por: DANIELA SOMAVILA, ip: 186.235.29.93

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000559055

2020000559055

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: DANIELA SOMAVILA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 20/01/2016

Registro Nacional: 00A1240226

Data de Registro: 19/02/2016

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 6146982 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 01/09/2017

Forma de Registro: INICIAL à 6146982 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Execução de pavimentação de via com pedras irregulares da Rua Mario Ceni, Loteamento Residencial Roninski, Bairro São José, Chopinzinho - PR, totalizando 1755,00 m² de área pavimentada.

Empresa contratada: JUAN ROSSI GONÇALVES - ME
CNPJ: 27.377.687/0001-35

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PEDRO RONINSKI
CPF/CNPJ: 19316275920

RUA MARIO CENI Nº SN

Complemento: CASA

Cidade: CHOPINZINHO Bairro: SÃO JOSÉ UF: PR CEP: 85560000

Contrato: 0001
Celebrado em: 01/09/2017

Valor do Contrato: R$ 0,00 Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 01/09/2017 Data de término da atividade: 08/09/2017

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 1755.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA RUA MARIO CENI Nº sn

Complemento: LOTEAMENTO RESIDENCIAL RONINSKI

Cidade: CHOPINZINHO Bairro: SÃO JOSÉ UF: PR CEP: 85560000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6160721 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 08/09/2017

Forma de Registro: INICIAL à 6160721 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Execução de pavimentação de via com pedras irregulares da Rua Das Hortências, Loteamento Residencial Jardim América II.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000559055

2020000000559055

em São João - PR, totalizando 1272,00 m² de área pavimentada.

Empresa contratada: JUAN ROSSI GONÇALVES - ME
CNPJ: 27.377.687/0001-35

DADOS DO CONTRATO

Contratante: JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 09420608000140

RUA RUA PADRE ANCHIETA — Nº 4261

Complemento: SALA 03

Cidade: CHOPINZINHO — Bairro: CENTRO — UF: PR — CEP: 85560000

Contrato: 0009/2017
Celebrado em: 01/09/2017

Valor do Contrato: R$ 0,00 — Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 06/09/2017 — Data de término da atividade: 2017-09-14

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 1272.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA RUA DAS HORTÊNCIAS — Nº sn

Complemento: LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA II

Cidade: SÃO JOÃO — Bairro: MONTE CASTELO — UF: PR — CEP: 85570000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6167043 — Tipo do RRT: SIMPLES — Registrado em: 08/09/2017

Forma de Registro: INICIAL à 6167043 — Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Execução de pavimentação de via com pedras irregulares da Rua das Begônias, Loteamento Residencial Jardim Améria II, Bairro Monte Castelo, totalizando 1272,00 m² de área pavimentada.

Empresa contratada: JUAN ROSSI GONÇALVES - ME
CNPJ: 27.377.687/0001-35

DADOS DO CONTRATO

Contratante: JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 09420608000140

RUA RUA PADRE ANCHIETA — Nº 4261

Complemento: SALA 03

Cidade: CHOPINZINHO — Bairro: CENTRO — UF: PR — CEP: 85560000

Contrato: 0009/2017
Celebrado em: 06/09/2017

Valor do Contrato: R$ 0,00 — Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 08/09/2017 — Data de término da atividade: 2017-09-18

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 1272.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA RUA DAS BEGÔNIAS — Nº sn

Complemento:

Cidade: SÃO JOÃO — Bairro: MONTE CASTELO — UF: PR — CEP: 85570000

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000559055

2020000000559055

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitue(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 559055/2020
Expedida em 11/02/2020 12:02:00, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 26Y1372640981DYCDYB9

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20
Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATE A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, COM 9.300,00 M².– CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

O signatário do presente, o senhor **JOSÉ DE ANDRADE KOVANI**, CPF nº **655.131.779-00,** representante legalmente constituído da proponente **J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **17.455.763/0001-20.** declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***01*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Chopinzinho 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI

17.455.763/0001-20
JAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Rua Sergipe, 3667 - Bairro Menino Deus
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20
Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

ANEXO Nº 03
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATE A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, COM 9.300,00 M².– CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

Declaramos que o Senhor(a) **JOSÉ DE ANDRADE KOVANI**, CPF nº **655.131.779-00, R**epresentante da proponente **J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **17.455.763/0001-20,** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Chopinzinho 13 de fevereiro de 2020.

17.455.763/0001-20
JAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Rua Sergipe, 3667 - Bairro Menino Deus
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI

DANIELE SOMAVILA

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

(*Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador*).
(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante*)

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20
Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATE A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, COM 9.300,00 M².– CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

O representante legal da **J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **17.455.763/0001-20,** Sr. (a **JOSÉ DE ANDRADE KOVANI**, CPF nº **655.131.779-00**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a contratante.

Chopinzinho 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI

17.455.763/0001-20
JAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Rua Sergipe, 3667 - Bairro Menino Deus
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020.
MUNICÍPIO : ***Chopinzinho-PR.***

OBRA : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATE A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL , COM 9.300,00 M².– CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**
PROPONENTE: ***Razão Social:*** **J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: **17.455.763/0001-20**

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	MODELO ESTADO DE MANUTENÇÃO
retroescavadeira	***Cat 416f2***	***cedido***	***2017***	***1***	***usada***
Escavadeira	***Evo 175***	***Cedido***	***2020***	***1***	***nova***
Caminhão	***Cargo 2422***	***Cedido***	***2008***	***1***	***usado***

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI

17.455.763/0001-20
JAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Rua Sergipe, 3667 - Bairro Menino Deus
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DANIELA SOMAVILA
Cau A124022-6

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20
Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

325

ANEXO Nº 05
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA, DOS IMIGRANTES ATE A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL COM 9.300,00 M². – CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

Razão Social: **J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: **17.455.763/0001-20**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura
DANIELA SOMAVILA	ARQUITETA	A124022-6	19/12/2016	Daniela S.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI

Rua Sergipe, 3667 - Bairro Menino Deus
85560-000 - Chopinzinho - Paraná
J.A.K PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
17.455.763/0001-20

ANEXO Nº 06
CAPACIDADE FINANCEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma **J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Sergipe nº 3667, Bairro Menino Deus, CEP 85560-000 no município de Chopinzinho PR, inscrita no CNPJ 17.455.763/0001-20, representada nesta ocasião por Sebastião Gonçalves, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 055.066.829-21, e portador da cédula de identidade número 8.517.712-5, residente na cidade de Chopinzinho PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, do outro lado na qualidade de Arquiteta e Urbanista **DANIELA SOMAVILA,** CAU A124022-6, brasileira, solteira, inscrita no CPF 083.181.929-40, e portadora da cédula de identidade número 12.386.611-8, sob o escritório estabelecido a Rua Presidente Dutra, nº 4000 – sala 01 em Chopinzinho PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes acima qualificadas tem entre si justo e avançado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- A empresa CONTRATANTE, cuja atividade é realização de obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; atividades de limpeza não especificadas anteriormente, firma o presente contrato com a CONTRATADA a qual obriga-se a prestar a CONTRATANTE serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas na Lei Federal 12.378/2010, nas áreas afins e correlatas de arquitetura e urbanismo e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CAU/PR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná) e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE as seguintes atividades: a atividade efetivamente desenvolvida para a empresa J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA será como técnica responsável habilitada no CAU/PR desde 2016, enfim tudo o que for pertinente a sua

TABELIONATO FERRI

Confere com o original
Assinatura

capacidade profissional para mantes a regularidade da atividade explorada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATANTE deverá indicar a CONTRATADA como responsável técnico, por sua atividade na área de arquitetura e urbanismo, perante o CAU/PR e a CONTRATADA deverá registrar, perante este órgão, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de Cargo/Função que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma.

Parágrafo único – A carga horária será fixada conforme a necessidade da contratante, não excedendo 06 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

- A CONTRATANTE é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagar ao contratado todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço efetivamente prestado, a importância de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, considerando 08 (seis) horas de trabalho semanal.

Parágrafo único – no caso de atraso nos pagamentos, a CONTRATANTE estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultando á CONTRATADA a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula sexta, se, prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO

- O presente contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro e legislação suplementar, não estabelecendo, em hipótese alguma vínculo empregatício entre os contratantes. Tendo a contratada plena autonomia na prestação de serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do CAU/PR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná quanto à responsabilidade técnica

TABELIONATO FERRI

Confere com o original.
Assinatura

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- O presente contrato é firmado por prazo de 1 (um) ano, passando a vigorar (de 31/01/2020 à 31/01/2021) a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e, neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, aplicando a mesma regra para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata.

Parágrafo Segundo - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- Para dirimir dúvidas ou controvérsias originadas deste instrumento, fica desde já eleito o Foro da COMARCA DE CHOPINZINHO/PR, com renúncia expressa de qualquer outro. E por assim estarem acordados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Sem mais para o momento, o seu inteiro dispor para esclarecimentos adicionais. Esta proposta tem validade por dois anos, a contar da data de emissão.

TABELIONATO FERRI

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2020.

Confere com o original.
14/02/20
Assinatura

Sebastião Gonçalves _____ CONTRATANTE

Daniela Somavila _____ CONTRATADA

Testemunhas:

Mariane Ferrari
RG 10537784-3

Julio Cesar Resmini
RG 9437472-3

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **Ce3j8.5CDaj.Ivwjx, Controle: umH2y.tzwo3**
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de SEBASTIAO GONÇALVES e DANIELA SOMAVILA. Dou fé. Emolumentos R$8,38 (VRC 21,73), Selo Funarpen R$0,80 , Funrejus R$2,10 , FADEP R$0,42, ISS R$0,42 Total R$12,11
Chopinzinho-PR, 31 de janeiro de 2020 - 16:40:56h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

Confere com o original.
Assinatura

LOTEAMENTO CENCI

LOTEAMENTO CENCI LTDA
CNPJ 13.423.562/0001-90 CCE: ISENTO
E-mail: supermercadocenci@yahoo.com.br Fone/fax (046) 3242-1445
AV. XV de Novembro, 4490 Sala 09 Chopinzinho – PR CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO

A empresa LOTEAMENTO CENCI LTDA, CNPJ 13.423.562/0001-90, declara que a empresa J.A.K PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, executou uma obra de pavimentação poliédrica no loteamento Iguaçu com 7200 m2.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2020

HERMES CARLOS CENCI
Cpf: 472.960.549-72
Sócio

13.423.562/0001-90
LOTEAMENTO CENCI LTDA.
Av. XV de Novembro, 4490 - centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20
Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATE A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL COM 9.300,00 M². – CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

Razão Social: **J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: **17.455.763/0001-20**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	111.816,20 / 5576.79 = 20.05	20.05
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	111.816,20 / 5576.79 = 20.05	20.05
Endividamento (E) E = (PC + ELP) /(AC+RLP+AP)	5576.79 / 111816,20 = 0,04	0,04

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.

Representante legal

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI CPF 655.131.779-00

Contador

JULIO CESAR RESMINI - MEI
CNPJ 12.571.096/0001-27
CRC-PR 006680/O-4
Julio Cesar Resmini
Contador - CRC-PR 058906/O-3
Av. XV de Novembro, 1350 - Centro
Fone (46) 3242-1445 Chopinzinho-PR

JULIO CESAR RESMINI CPF 066.365.129-89

CRC PR 058906/O-3

(*nome, RG e CPF e assinatura*) (*nome, RG, CPF, CRC e assinatura,*)

332

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 7 **Folha: 1**

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2019.

Nome da Empresa .....: J. A. K. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Ramo .....: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Endereço .....: Rua R SERGIPE, 3667

Complemento .....: SALA

Bairro .....: MENINO DEUS

Municipio .....: CHOPINZINHO

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 17.455.763/0001-20

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41207520686 Data registro: 17/01/2013

Inscrição Municipal.....:

CHOPINZINHO, 01/01/2019

JOSE DE ANDRADE KOVANI

CPF: 655.131.779-00

JULIO CESAR RESMINI
Reg. no CRC - PR sob o No. 058906
CPF: 066.365.129-89

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
Termo de Autenticação 20/006817-2
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CHOPINZINHO
07/02/2020
LUCIANA COELHO DE SOUZA
USUARIO DO SIARCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

Confere com o original.
14/02/20
Assinatura

Empresa: **J. A. K. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
C.N.P.J.: 17.455.763/0001-20
Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0003
Número livro: 0007

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	111.816,20D	111.816,20D
ATIVO CIRCULANTE	111.816,20D	111.816,20D
DISPONÍVEL	111.816,20D	111.816,20D
CAIXA	111.816,20D	111.816,20D
CAIXA GERAL	111.816,20D	111.816,20D
PASSIVO	111.816,20C	111.816,20C
PASSIVO CIRCULANTE	5.576,79C	5.576,79C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.576,79C	5.576,79C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.576,79C	5.576,79C
INSS A RECOLHER	5.576,79C	5.576,79C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	106.239,41C	106.239,41C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	96.239,41C	96.239,41C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	96.239,41C	96.239,41C
LUCROS ACUMULADOS	96.239,41C	96.239,41C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 111.816,20 (cento e onze mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos)

JOSE DE ANDRADE KOVANI

CPF: 655.131.779-00

JULIO CESAR RESMINI
Reg. no CRC - PR sob o No. 058906
CPF: 066.365.129-89

Confere com o original.
14 / 02 / 20
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

JOSE DE ANDRADE KOVANI
CPF: 655.131.779-00

JULIO CESAR RESMINI
Reg. no CRC - PR sob o No. 058906
CPF: 066.365.129-89

Confere com o original.
14 / 02 / 20
Assinatura

Empresa: J. A. K. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 17.455.763/0001-20
Realizado em 31 de Dezembro de 2019

Folha: 0005
Número livro: 0007

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
LUCROS/PREJUÍZOS	2019	2018
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	96.239,41	96.239,41
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriore:	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	96.239,41	96.239,41
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	96.239,41	96.239,41

CHOPINZINHO, 06 de Fevereiro de 2020

JOSE DE ANDRADE KOVANI
CPF: 655.131.779-00

JULIO CESAR RESMINI
Reg. no CRC - PR sob o No. 058906
CPF: 066.365.129-89

Confere com o original
14/02/20
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

	2019	2018
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	111.816,20	111.816,20
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	111.816,20	111.816,20

JOSE DE ANDRADE KOVANI

CPF: 655.131.779-00

JULIO CESAR RESMINI
Reg. no CRC - PR sob o No. 058906
CPF: 066.365.129-89

Confere com o original.
14 / 02 / 20
Assinatura

Empresa: **J. A. K. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
CNPJ: 17.455.763/0001-20

Folha: 0007
Número livro: 0007
Emissão: 06/02/2020
Hora: 13:38:33

1. CONTEXTO OPERACIONAL

J.A.K PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, cadastrada no CNPJ sob o número 17.455.763/0001-2, constituída em 17/01/2013, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade, PRESTACAO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES, OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E VARREDURA DE RUA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RESIDÊNCIAS, JARDINAGEM, REFORMA, PINTURAS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ESCOLAS, com sede no município de CHOPINZINHO - PARANÁ na RUA SERGIPE, Nº 3667,BAIRRO MENINO DEUS, CEP; 85.560-000.

2. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.
Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

4. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

5. A empresa declara que permaneceu sem movimento fiscal e tributário no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

CHOPINZINHO, 31 DE DEZEMBRO 2019.

JULIO CESAR RESMINI
CONTADOR
058906-O-3
CPF: 066.365.129-89
RG: 94374723

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI
ADMINISTRADOR
CPF: 655.131.779-00
RG: 71732584

Confere com o original.
04/02/20
Assinatura

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20
Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

ANEXO Nº 07
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 2/2020.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATE A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL COM 9.300,00 M². – CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente **J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **17.455.763/0001-20,**, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI

17.455.763/0001-20
JAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Rua Sergipe, 3667 - Bairro Menino Deus
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

ANEXO Nº 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO N.º: 02	PROTOCOLO Nº 212/2020	VALIDADE:08/01/2021
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MEDEIROS E ANDRADES LTDA		DATA DE EMISSÃO: 16/01/2020
CNPJ: 28.380.888/0001-54		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 3		BAIRRO: CENTRO
CIDADE: DIAMANTE DO SUL		CEP: 85.408-000
ESTADO: PR		TELEFONE: 45- 8807-1085 45 3230-1137
EMAIL: pinheirocontabilidade@hotmail.com.br		FAX : 0000000000

Objeto Social/Mercantil ou Ramo de Atividades:

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CAPITAL SOCIAL: R$ 100.000,00	CAPITAL INTEGRALIZADO: R$ 100.000,00

Obs : QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e, em consequência, habilitado a participar de

Confere com o original
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

licitações em que se inscrever perante órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual, tendo apresentado todos os documentos exigidos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.6666/93, vigente com ressalvas a outras exigências previstas no respectivo Edital.

"PAÇO MUNICIPAL 10 DE OUTUBRO", 16 DE JANEIRO DE 2020

Sérgio de Souza Portela
Chefe Depto Suprimentos

Confere com o original.
17 / 02 / 20
Assinatura

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Contador, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº5.433.369-2, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº000.588.299-03, natural de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascido em 22/12/1975, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 003, Centro, Cep: 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná.
JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES, brasileiro, solteiro, empresario, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº4.430.117-2, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº631496.649-34, natural de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascido em 26/11/1969, residente e domiciliado na Rua Ivan Ferreira do Amaral, sn, Centro, Cep: 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada, com o nome empresarial **"PINHEIRO E ANDRADES LTDA"**. Com sede e foro a Avenida Getulio Vargas, nº 003, sala 01, Centro, Cep: 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº **41208628332** por despacho em **sessão de 09 de Agosto de 2017**, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitida a participar da sociedade o Senhor(a)s: **MELRI COSTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/02/1981, portadora da **RG – Nº 7.630.113-1**, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no **CPF – Nº 033.391.539-90**, residente e domiciliada na Avenida Getulio Vargas, 03, Centro, Cep. 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

1) Retira-se neste ato da sociedade, o sócio **ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS**, possuidor de 50.000(Cinquenta Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, somando portanto, R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)totalmente integralizadas, que vende e transfere a totalidade de suas quotas a sócia, **MELRI COSTA DE MEDEIROS.**

Ficando desta forma e nas seguinte condições:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901616013. NIRE: 41208628332.
MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

a)- o sócio **ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS**, vende e transfere 50.000 (Cinquenta Mil) quotas sociais no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, somando portanto R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo que o sócio retirante, dá a sócia ja ingressada e adquirente, plena e total quitação das quotas ora vendidas, transferindo ainda, todos os direitos e obrigações sobre as mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa- ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA QUARTA
Altera neste ato a razão social que passa a denominar-se **MEDEIROS E ANDRADES LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA
Á vista de modificação ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social. Tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MEDEIROS E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54

JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº4.430.117-2, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº631496.649-34, natural de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascido em 26/11/1969, residente e domiciliado na Rua Ivan Ferreira do Amaral, sn, Centro, Cep. 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná, **MELRI COSTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/02/1981, portadora da **RG – Nº 7.630.113-1**, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no **CPF – Nº 033.391.539-90**, residente e domiciliada na Avenida Getulio Vargas, 03, Centro, Cep. 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada, com o nome empresarial **"MEDEIROS E ANDRADES LTDA "**. Com sede e foro a Avenida Getulio Vargas, nº 003, sala 01, Centro, Cep. 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº **41208628332** por despacho em **sessão de 09 de Agosto de 2017**,

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901616013. NIRE: 41208628332.
MEDEIROS E ANDRADES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **"MEDEIROS E ANDRADES LTDA"** será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com sede e foro a Avenida a Getulio Vargas, 003, Sala 01, Centro, Cep. 85.408-000, na cidade de Diamante do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá por objeto mercantil a exploração do ramo de Atividade Comercial de:

OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, NIVELAMENTOS E ESCAVAÇÕES EM GERAL, ABERTURA E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SOB REGIME DE FRETAMENTO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PINTURA E SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM RODOVIAS E VIAS PUBLICAS. CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVIÇOS, DE CARATER CULTUTAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO, RECREATIVO, ASSISTENCIAL E INSTITUCIONAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIAS, DE VIAS PUBLICAS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIEDRICAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS MANUAIS E PRODUTOS METALURGICOS, VIDROS, VITRAIS, TINTAS E MADEIRAS, COMERCIO VAREJISTA. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, TUBOS EM CONCRETO, MANILHAS, LAJOTAS, POSTES, MUROS EM PALITO, BLOCOS EM PAIVER, BLOCOS DE MEIO FIO. COMERCIO VAREJISTA DE COMPRA E VENDA DE TINTAS.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado iniciando suas atividades em **15 de Agosto de 2017.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901616013. NIRE: 41208628332.
MEDEIROS E ANDRADES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído, subscrito e integralizado entre os sócios da seguinte forma:

JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES.....:c/ 50.000 quotas no valor de	R$ 50.000,00	50,00%
MELRI COSTA DE MEDEIROS..... .... :c/50.000 quotas no valor de	R$ 50.000,00	50,00%
TOTAL.....c/ 6.000 quotas no valor de	**R$100.000,00**	**100%**

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do artigo 2º (segundo) do Decreto Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas deverá manifestar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

A sociedade será administrada pelos sócios Administradores os Senhor(a)s **MELRI COSTA DE MEDEIROS, JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES**, os quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901616013. NIRE: 41208628332.
MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica investido na função de Sócios Administradores da sociedade os **Sr.**(s) **MELRI COSTA DE MEDEIROS, JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES,** ficando desde já dispensados de prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores, **MELRI COSTA DE MEDEIROS, JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES** declaram que não estão incursa em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas ás prescrições legais e técnicas pertinentes á matéria. Os resultados serão mantidos em suspenso ou distribuídos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nos termos do Artigo 1052°, do Novo Código Civil, de 11.01.2003, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901616013. NIRE: 41208628332.
MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa- ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

E, por assim terem justos e contratados, lavraram , datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Firma Reconhecida Tabelionato Koprowski

Diamante do Sul – PR, 29 de Março de 2019.

Firma Reconhecida Tabelionato Koprowski

Firma Reconhecida Tabelionato Koprowski

JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES

MELRI COSTA DE MEDEIROS

ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS

Testemunhas:

Valdir Ferreira
CI/RG: 9.122.566-2 SSP PR
CPF/MF: 057.786.909-40

Adoir Ferreira
CI/RG: 7.891.832-2 SSP PR
CPF/MF: 039.215.109-02

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901616013. NIRE: 41208628332.
MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

347

FUNARPEN

SELO DIGITAL
Dnny5.XEX5A.nZeyr
N6JMP.6dMFN
http://funarpen.com.br

CARTÓRIO DISTRITAL DE DIAMANTE DO SUL
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Azelir Zenir Koprovski
OFICIAL
Cesar Koprovski
ESCREVENTE
Rua J. K. de Oliveira, s/n Fone (45)3230-1283
Diamante do Sul Comarca de Guaraniaçu
Estado do Paraná

CARTÓRIO DE NOTAS KOPROVSKI
Rua J. K. de Oliveira, s/n centro
Diamante do Sul Paraná
Fone (45) 3230-1283

Reconheço por verdadeira a(s) Firma(s) de
Jurandir Justino de Andrade
Vagner Costa de Medeiros
Antonio de Pinheiro dos Santos
Diamante do Sul - PR, 01 ABR. 2019
Em testemunho da verdade.
☐ Azelir Zenir Koprovski Notarial
☐ Cesar Koprowski Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901616013. NIRE: 41208628332.
MEDEIROS E ANDRADES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

348

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.380.888/0001-54 **MATRIZ**		**09/08/2017**

NOME EMPRESARIAL
MEDEIROS E ANDRADES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA J J A	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**003**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.408-000	**CENTRO**	**DIAMANTE DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PINHEIROCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR	**(45) 3230-1137/ (45) 8807-1085**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/08/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2020** às **16:11:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSTRUTORA J J A
Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getulio Vargas, 003 Sala 01 – Centro
CEP: 85408-000 – DIAMANTE DO SUL PR

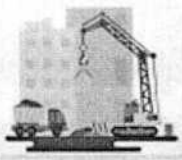

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF N.º28.380.888/0001-54, com sede a Avenida Getulio Vargas, 03, Sala 01 – Centro – Cep: 85.408-000 – Diamante do Sul – Estado do Paraná, através de sua sócia administradora Sra. Melri Costa de Medeiros, portador da CI/RG N.º 7.630.113-1 e inscrito no CPF N.º 033.391.539-90, residente e domiciliado a Avenida Getulio Vargas, 03 – Centro – Diamante do Sul – PR, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Diamante do Sul, em 17 de Fevereiro de 2020

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**
Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
RG: 7.630.113-1
CPF: 033.391.539-90
Cargo: Sócia Administradora

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL - PARANÁ

350

FILTROS APLICADOS:

Nome: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME

CPF / CNPJ: 28380888000154

LIMPAR

Data da consulta: 30/01/2020 20:38:46

Data da última atualização: 30/01/2020 16:00:15

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

351

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	28380888000154
Nome	MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 28380888000154!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/02/2020 às 19:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.380.888/0001-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E40.8EED.8DE4.C197 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

353

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDEIROS E ANDRADES LTDA
CNPJ: 28.380.888/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:33:05 do dia 16/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2020.
Código de controle da certidão: **6B42.4FFC.36E1.3935**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

354

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021419494-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.380.888/0001-54**
Nome: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/02/2020 14:26:29)

355

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 10/2020

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/04/2020	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJXUFFH3JZXX8ATBS
REQUERENTE:	PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MEDEIROS E ANDRADES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
93	28.380.888/0001-54		17

ENDEREÇO

AVENIDA GETULIO VARGAS, 003 - SALA 1 - CENTRO CEP: 85408000 Diamante do Sul - PR

ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos

Observações:

Robson Jean Koprowski
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO
CPF 002.407.[illegible]

Diamante do Sul, 27 de Janeiro de 2020

Emitido por: ROBSON JEAN KOPROWSKI

Confere com o original
27 / 01 / 20
Assinatura

356

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.380.888/0001-54
Razão Social: MEDEIROS E ANDRADES LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 003 SALA 01 / CENTRO / DIAMANTE DO SUL / PR / 85408-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2020 a 27/02/2020

Certificação Número: 2020012904140682917973

Informação obtida em 30/01/2020 19:21:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDEIROS E ANDRADES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.380.888/0001-54
Certidão nº: 191209932/2019
Expedição: 05/12/2019, às 12:12:12
Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDEIROS E ANDRADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.380.888/0001-54, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MELRI COSTA DE MEDEIROS

Nº de Inscrição
033391539-90

Data do Nascimento
04/02/81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
358

melri costa de medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

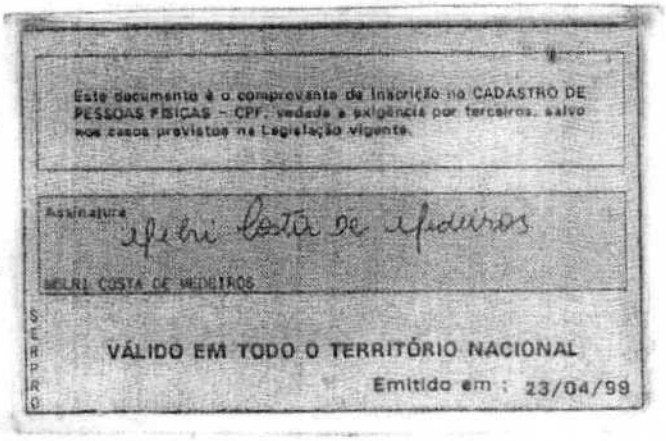

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
melri costa de medeiros
MELRI COSTA DE MEDEIROS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/04/99

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.630.113-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/11/1995

NOME
MELRI COSTA DE MEDEIROS

FILIAÇÃO
ADÃO MACIEL DE MEDEIROS
MAILENE LIMA DA COSTA MEDEIROS

NATURALIDADE
GOIO-ERE/PR

DATA DE NASCIMENTO
04/02/1981

DOC. ORIGEM COMARCA=GOIDERE/PR.DA SEDE
C.NASC 9401,LIVRO=A34,FOLHA=01

CPF

CURITIBA - PR

JOÃO RICARDO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com o original.
17 / 02 / 00
michelli
Assinatura

mothem

CONSTRUTORA J J A
Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getulio Vargas, 003 Sala 01 – Centro
CEP: 85408-000 – DIAMANTE DO SUL PR

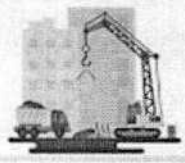

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ANEXONº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME,** entidade Juridica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.380.888/0001-54, é MIcroempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 09/2020 – TOMADA DE PREÇOS n º 02/2020, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Diamante do Sul, em 17 de Fevereiro de 2020

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**
Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
RG: 7.630.113-1
CPF: 033.391.539-90
Cargo: Sócia Administradora

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

360

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEDEIROS E ANDRADES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2000977230

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41208628332	28.380.888/0001-54	09/08/2017	15/08/2017

Endereço Completo
Avenida GETULIO VARGAS, Nº 003, SALA 01, CENTRO - Diamante do Sul/PR - CEP 85408-000

Objeto Social
OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, NIVELAMENTOS E ESCAVAÇÕES EM GERAL, ABERTURA E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SOB REGIME DE FRETAMENTO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PINTURA E SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM RODOVIAS E VIAS PUBLICAS. CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVIÇOS, DE CARATER CULTUTAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO, RECREATIVO, ASSISTENCIAL E INSTITUCIONAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIAS, DE VIAS PUBLICAS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIEDRICAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS MANUAIS E PRODUTOS METALURGICOS, VIDROS, VITRAIS, TINTAS E MADEIRAS, COMERCIO VAREJISTA. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, TUBOS EM CONCRETO, MANILHAS, LAJOTAS, POSTES, MUROS EM PALITO, BLOCOS EM PAIVER, BLOCOS DE MEIO FIO. COMERCIO VAREJISTA DE COMPRA E VENDA DE TINTAS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES	631.496.649-34	R$ 50.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MELRI COSTA DE MEDEIROS	033.391.539-90	R$ 50.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES	631.496.649-34	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
MELRI COSTA DE MEDEIROS	033.391.539-90	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
09/04/2019	20191625574	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2020, às 15:46:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OH11CMZ6**.

PRC2000977230

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CONSTRUTORA J J A
Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getulio Vargas, 003 Sala 01 – Centro
CEP: 85408-000 – DIAMANTE DO SUL PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF N.º28.380.888/0001-54, com sede a Avenida Getulio Vargas, 03, Sala 01 – Centro – Cep: 85.408-000 – Diamante do Sul – Estado do Paraná, através de sua sócia administradora Sra. Melri Costa de Medeiros, portador da CI/RG N.º 7.630.113-1 e inscrito no CPF N.º 033.391.539-90, residente e domiciliado a Avenida Getulio Vargas, 03 – Centro – Diamante do Sul – PR, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº02/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getulio Vargas, 003 Sala 01 – Centro
CEP: 85408-000 – DIAMANTE DO SUL PR

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Diamante do Sul, em 17 de Fevereiro de 2020

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**
Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
RG: 7.630.113-1
CPF: 033.391.539-90
Cargo: Sócia Administradora

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONSTRUTORA J J A
Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getulio Vargas, 003 Sala 01 – Centro
CEP: 85408-000 – DIAMANTE DO SUL PR

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

364

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 158387/2019 **Validade:** 31/03/2020

Razão Social: MEDEIROS E ANDRADES LTDA
CNPJ: 28380888000154
Num. Registro: 64483 **Registrada desde :** 18/09/2017
Capital Social: R$ 100.000,00
Endereço: AV. GETULIO VARGAS, 003 SALA 01 CENTRO
Município/Estado: DIAMANTE DO SUL-PR **CEP:** 85408000
Objetivo Social:
obras de terraplanagem e outras movimentações de terra, nivelamento e escavação em geral, abertura de cascalhamento em estradas, prestação de serviço de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, sob regime de fretamento e obra de arte especiais, pintura e sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de limpeza em rodovias e vias publicas. construção de edifícios industriais, comerciais, residenciais e de serviços, de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial e institucional, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, montagem de estruturas metálicas, locação de equipamentos e maquinas para uso na construção civil. prestação de serviço de conservação e manutenção de rodovias, de vias publicas, pavimentação asfáltica e poliédricas. comercio varejista de materiais de construção em geral, ferragens,ferramentas manuais e produtos metalúrgicos, vidros, vitrais, tintas e madeira, comercio varejista. fabricação de artefatos de cimento, tubos em concreto, manilhas, lajotas, postes, muro de palitos, bloco em paiver, blocos de meio fio. comercio varejista de compra de tintas.
Restrição de Atividade : Atividades circusncritas as atribuições do seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES
Carteira: PR-170034/D Data de Expedição: 04/05/2018
Desde: 14/05/2018 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

365

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 415368/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/11/2019 20:11:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **153134/2019** Validade: 31/03/2020

Nome Civil: RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES
Carteira - CREA-PR Nº :PR-170034/D
Registro Nacional : 1717514294
Registrado(a) desde : 04/05/2018

Filiação : ACIR PEREIRA DE MORAES
MARIA SALETE PEREIRA DE MORAES
Data de Nascimento : 21/05/1993
Carteira de Identidade : 7.621.527-8 CPF : 07966693929
Naturalidade : GUARANIACU/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 27/04/2018 Diplomação : 02/05/2018
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
64483 - MEDEIROS E ANDRADES LTDA
Desde: 14/05/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 402964/2019.

Emitida via Internet em 19/11/2019 06:15:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ANEXON°02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n°02/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00M². CONVÊNIONº 122/2019–SEAB.

O signatário da presente, o senhor **RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES**, engenheiro civil, portador (a) da Cédula de Identidade sob Nº 7.621.527-8 e CPF sob Nº079.666.939-29 residente e domiciliado a Rua Antonio Pedro Vicente, Sn, Centro Diamante do Sul – Estado do Paraná, representante legalmente constituído da proponente **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**, CNPJ: 28.380.888/0001-54, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Diamante do Sul, em 17 de Fevereiro de 2020

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**
Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
RG: 7.630.113-1
CPF: 033.391.539-90
Cargo: Sócia Administradora

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL - PARANÁ

363

ANEXONº03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.:Editalde TOMADADE PREÇOS nº 02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00M². CONVÊNIONº 122/2019–SEAB.

O representante legal da **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF N.º28.380.888/0001-54, com sede a Avenida Getulio Vargas, 03, Sala 01 – Centro – Cep: 85.408-000 – Diamante do Sul – Estado do Paraná, através de sua sócia administradora Sra. Melri Costa de Medeiros, portador da CI/RG N.º 7.630.113-1 e inscrito no CPF N.º 033.391.539-90, residente e domiciliado a Avenida Getulio Vargas, 03 – Centro – Diamante do Sul – PR, devidamente habilitado, DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Diamante do Sul, em 17 de Fevereiro de 2020.

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**
Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
RG: 7.630.113-1
CPF: 033.391.539-90
Cargo: Sócia Administradora

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ANEXO 04

DECLARAÇÃODE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020. MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR. OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00M². CONVÊNIONº 122/2019–SEAB.

PROPONENTE: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, CNPJ/MF N.º28.380.888/0001-54

Veículos, máquinas e equipamentos	Marca/modelo	Próprio ou locado	ano	Estado de Manutenção
CAMINHAO BASCULANTE	GMC	PROPRIO	1999	BOM
CAMINHAO CAVALO	VOLVO EDC 360	PROPRIO	1998	BOM
PLANCHA REBOQUE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KINHO	PROPRIO	2016	OTIMO
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	CATERPILLAR 318D2L	PROPRIO	2015	OTIMO
ROLO COMPACTADOR	DYNAPAC	LOCADO	2013	OTIMO
CAMINHAO BASCULANTE	MERCEDEZ BENS	PROPRIO	2001	OTIMO
CARRINHOS DE MAO DIVERSOS		PROPRIO		OTIMO
MARRETAS		PROPRIO		OTIMO
BITORNEIRA		PROPRIO		OTIMO
TRATOR DE PNEU COM CONCHA	FORD	PROPRIO	2005	OTIMO
CAMIONTE FRONTIER	NISSAN	PROPRIO	2010	OTIMO
MOTO	HONDA	PROPRIO	2008	OTIMO

CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getulio Vargas, 003 Sala 01 – Centro
CEP: 85408-000 – DIAMANTE DO SUL PR

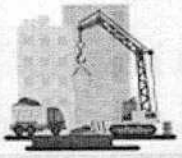

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Diamante do Sul, em 17 de Fevereiro de 2020

Ruy Gustavo dos S. Moraes
ENGº CIVIL - CREA-PR 170034/D
CPF 079.666.939-29

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**
Rep. Legal: **MELRI COSTA DE MEDEIROS**
RG: 7.630.113-1
CPF: CPF/MF 033.391.539-
Cargo: Sócia Administradora

Ruy Gustavo dos Santos Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 170034-D
CPF/MF 079.666.939-29

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

CONSTRUTORA J J A
Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getulio Vargas, 003 Sala 01 – Centro
CEP: 85408-000 – DIAMANTE DO SUL PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ANEXO Nº05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.:EditaldeTOMADADEPREÇOSnº02/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00M². CONVÊNIONº 122/2019–SEAB.

RazãoSocial: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
CNPJ: 28.380.888/0001-54

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico
001	**RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES**	ENGENHEIRO CIVIL	PR-170034/D	Ruy Moraes

Ruy Gustavo dos S. Moraes
ENGº CIVIL - CREA-PR 170034/D
CPF 079.666.939-29

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Diamante do Sul, em 17 de Fevereiro de 2020

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**
Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
RG: 7.630.113-1
CPF: 033.391.539-90
Cargo: Sócia Administradora

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA
AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL - PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

7323/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES** RNP: **1717514294**
Registro: **PR-170034/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20184171109** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/09/2018 Baixada em: 27/11/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **PINHEIRO E ANDRADES LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA** CNPJ: **80.881.931/0001-85**
Rua: AV. NEY EUYRSON NAPOLI Nº: 1426
Complemento: PRÉDIO Bairro: CENTRO
Cidade: IBEMA UF: PR CEP: 85478-000
Contrato: 161/2018 celebrado em 11/09/2018
Valor do contrato: R$ 572.965,89 Tipo de contratante: Não informado
Dimensão: 3.620,00 Unidade de Medida: METRO
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: ESTRADA PRINCIPAL, ZONA RURAL Nº: SN
Complemento: ESTRADA Bairro: POUSO ALEGRE
Cidade: IBEMA UF: PR CEP: 85478-000
Data de início: 11/09/2018 Conclusão efetiva: 11/01/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS**

Observações:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, CONVÉNIO COM ITAIPU BINACIONAL, N° 4500047090.

Observações da certidão:
O atestado está registrado para o período conforme indicado na ART

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7323/2019
28/11/2019 11:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 413038/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 413038/2019.

CAT nº 7323/2019 de 28/11/2019, página 1 de 3

37

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

O Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com endereço na Avenida Ney Euirson Napoli, n° 1426, Centro, Ibema/PR, CEP: 85.478-000 atesta para os devidos fins que a empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 28.380.888/0001-54, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 003, Sala 01, Centro – Diamante do Sul/PR, com seu Engenheiro Civil responsável Ruy Gustavo dos Santos Moraes, inscrito no CREA-PR 170.034/D, conforme a ART nº 20184171109, executou os serviços assim discriminados abaixo:

Tipo de Obra:	Implantação Poliédrica de 3.439,90 metros lineares
Área pavimentada	21.447,30 m²
Local da Obra:	Linha Pouso Alegre, Ibema/PR
Inicio dos Serviços:	11/09/2018
Término dos Serviços:	20/11/2019

As obras/serviços foram executadas e entregues no prazo solicitado e de acordo com as especificações técnicas solicitadas, presentes no projeto, orçamento e conforme normas técnicas vigentes, conforme planilha quantitativa abaixo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,50
COLCHÃO DE ARGILA		
COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO E=20CM	m²	21.447,30
CALÇAMENTO POLIÉDRICO		
EXTRAÇÃO E ASSENTAMENTO DE POLIEDRICO, EXCLUSO TRANSPORTE DE MATERIAL	m²	20.639,40

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 413038/2019.

CAT nº 7323/2019 de 28/11/2019, página 2 de 3

CREA-PR

373

REJUNTE		
REJUNTAMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	20.639,40

CORDÃO LATERAL		
EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m	6.879,90

Sendo o que tínhamos a atestar.

Ibema/PR, 25 de novembro de 2019

Ana Paula Lenz
Engª Civil - CREA-PR 93.996/D

Ruy Gustavo dos Santos Moraes
Engº Civil CREA-PR 170.034/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 413038/2019.

CAT nº 7323/2019 de 28/11/2019, página 3 de 3

CREA-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS

376

Pelo presente instrumento, de um lado **PINHEIRO E ANDRADES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Receita Federal do Brasil sob CNPJ/MF 28.380.888/0001-54, estabelecida na Cidade de Diamante do Sul Comarca de Guaraniaçu – Estado do Paraná, na Avenida Getulio Vargas, 003, Sala 01 – Centro, neste ato representado por seu Sócio Administrador **ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS**, pessoa fisica, portador do CPF N.º000.588.299-03, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o Sr. **RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES**, nacionalidade brasileiro, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA/PR sob n.º PR-170034/D, portador do CPF N.º 079.666.939-29, residente e domiciliado na Rua Antonio Pedro Vicente, Sn, Centro – Diamante do Sul – Estado do Paraná, ante chamado simplesmente de CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado, nas clausulas e condições seguintes:

Clausula Primeira – OBJETO: O presente contrato tem como objetivo formalização da prestação de serviço na condição de Responsável Técnico na área de Engenharia Civil, pelas atividades desenvolvidas pela presente.

Clausula Segunda – Carga horária: A carga horária será de 02 horas diárias de trabalhado de segunda-feira a sexta-feira.

Clausula Terceira – Remuneração: Pela prestação de serviço será pago mensalmente até o dia 10 de cada mês subseqüente a prestação o valor de 02 salário mínimos Nacional, que corresponde atualmente a R$1.908,00(hum mil novecentos e oito reais) mensais, de acordo com a Lei 4950-a/66, Lei 5194/66, Resolução 397/95 do CONFEA e Constituição Federal/88 Art. 7º, Inciso XVI.

Clausula Quarta – Vigência do Contrato: Conforme estabelece o Código Civil, Lei n.º10.406/2002, art 598, a vigência deste instrumento se dará a partir 07/05/2018 a 07/05/2021, podendo ser prorrogado, com direito de rescisão de Contrato em qualquer tempo por qualquer umas das partes.

Diamante do Sul, 07 de Maio de 2018.

4º Tabelionato de Notas

Pinheiro e Andrades Ltda Me
Acromildo Pinheiro dos Santos
CPF: 000.588.299-03
Sócio Administrador
CONTRATANTE

4º Tabelionato de Notas

Ruy Gustavo dos Santos Moraes
Eng. Civil CREA-PR 170034/D
CPF: 079.666.939-29

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital kQ2Aw.EuJGo.5MpYx, Controle: 5YO5H.8Rjjy
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança as assinaturas de **ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS (191804)** e **RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES (203669)**. "0043" 13697A7" Dou fé.
Cascavel/PR, 07 de maio de 2018.
Em Test" da Verdade.
THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
CASCAVEL - PARANÁ

Confere com o original.
07/05/18

Assinatura

CONSTRUTORA J J A
Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getulio Vargas, 003 Sala 01 – Centro
CEP: 85408-000 – DIAMANTE DO SUL PR

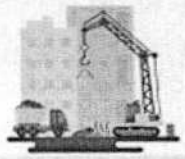

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ANEXO Nº06
CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00M². CONVÊNIONº 122/2019–SEAB.

RazãoSocial: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
CNPJ: 28.380.888/0001-54

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	LG=(136.272,61+0,00)/(36.863,83)=3,70	3,70
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	LC=(136.272,61/36.863,83)=3,70	3,70
ENDIVIDAMENTO (E) E = (PC + ELP) / (AC+RLP + AP)	E=(36.863.83+0,00/136.372,61+0,00+124.894,35)=0,14	0,14

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Diamante do Sul, em 17 de Fevereiro de 2020

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**
Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
RG: 7.630.113-1
CPF: 033.391.539-90
Cargo: Sócia Administradora

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL PARANÁ

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00047 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do numero 00001 ao numero 00047 e servirá para o lançamento das operações proprias do estabelecimento abaixo identificado.

MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
DIAMANTE DO SUL / PR
CNPJ: 28.380.888/0001-54
Registro na(o) JUCEPAR
Em: 09/08/2017 NIRE: 41208628332
Data de encerramento do Exercicio Social: 31/12/2018

DIAMANTE DO SUL / PR, 31 de Dezembro de 2018

ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 000 588 299-03
RG: 54333692

MELRI COSTA DE MEDEIROS
TECNICA CONTABIL
070264OO
CPF: 033 391 539-90

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
Termo de Autenticação 19/0860[illegible]-9
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a
legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CASCAVEL
21 NOV 2019
DEBORAH DELL ANTA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
CASCAVEL - PR

Confere com o original.
17/02/20
Assinatura

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO

	[Anual] 31/12/2018	31/12/2017
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	136.272,61	120.803,64
DISPONIVEL	136.061,79	120.592,82
BENS NUMERARIOS	112.133,84	106.851,34
CAIXA	112.133,84	106.851,34
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	23.927,95	13.741,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO	23.927,95	13.741,48
CREDITOS	210,82	210,82
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	210,82	210,82
INSS A RECUPERAR	210,82	210,82
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	124.894,35	18.565,24
IMOBILIZADO	124.894,35	18.565,24
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG	124.894,35	18.565,24
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	120.394,35	18.565,24
VEICULOS	4.500,00	
TOTAL DO ATIVO	**261.166,96DB**	**139.368,88DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********261.166,96, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0029 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Confere com o original.

1º / 02 / 19

michelli

Assinatura

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

	[Anual] 31/12/2018	31/12/2017
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	36.863,83	11.219,15
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	36.863,83	11.219,15
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	11.133,64	535,61
SIMPLES A PAGAR	11.074,39	535,61
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER	59,25	
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	25.130,19	10.083,54
INSS A RECOLHER	4.082,06	67,99
FGTS A RECOLHER	1.673,45	651,51
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	19.374,68	9.364,04
OUTRAS OBRIGACOES	600,00	600,00
SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR	600,00	600,00
PATRIMONIO LIQUIDO	224.303,13	128.149,73
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
RESERVAS DE LUCROS	124.303,13	28.149,73
RESERVAS DE LUCROS	124.303,13	28.149,73
RESERVAS DE LUCRO P/DECISAO DA AGO	124.303,13	28.149,73
TOTAL DO PASSIVO	**261.166,96CR**	**139.368,88CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********251.166,96, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0029 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

DIAMANTE DO SUL / PR, 31/12/2018

ACRIMIO DO PINHEIRO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 000.588.299-03
RG: 5433689Z

MELRI COSTA DE MEDEIROS
TECNICA CONTABIL
070264O0
CPF: 033.391.539-90
RG: 7630113/SESP/PR

Confere com o original.
17/02/20

Assinatura

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	[Anual] 31/12/2018	31/12/2017
ESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	341.343,69	
VENDAS DE SERVICOS	341.343,69	
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	341.343,69	
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(10.538,78)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(10.538,78)	
SIMPLES S/REC.BRUTA	(10.538,78)	
eceita Liquida	330.804,91CR	
CUSTO DE PRODUCAO	(35.944,42)	
MAO-DE-OBRA DIRETA	(1.558,62)	
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	(1.558,62)	
OUTROS CUSTOS DIRETOS	(34.026,92)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(34.026,92)	
DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO	(358,88)	
DESPESAS C/ MATERIAIS P/ USO	(358,88)	
cro Bruto	294.860,49CR	
DESPESAS OPERACIONAIS	(132.473,03)	
UTILIDADES E SERVICOS	(3.144,28)	
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(145,50)	
SEGUROS	(2.998,78)	
DESPESAS GERAIS	(128.682,47)	
MATERIAL DE ESCRITORIO	(160,00)	
REFEICOES E LANCHES	(4.976,51)	
SERV.PROF.DE TREINAMENTO DE PES.	(2.110,00)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(42.837,42)	
FRETES	(9.526,53)	
CONSERTOS E PECAS	(29.513,09)	
LOCACAO DE MAQUINAS	(15.759,55)	
EXAMES	(300,00)	
MANUTENCAO E LIMPEZA	(318,00)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(12.045,93)	
FILTROS	(2.051,85)	
DESPESAS CARTORIO	(143,00)	
DESPESAS GUIAS ART-CREA	(3.850,59)	
PNEUS	(4.890,00)	
DESPESAS C/ PEDAGIOS	(200,00)	
IMPOSTOS E TAXAS	(646,28)	
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(646,28)	
ADMINISTRATIVAS	(67.934,06)	
DESPESAS COM PESSOAL	(62.492,04)	
SALARIOS E ORDENADOS	(44.154,67)	
FERIAS	(1.133,33)	
13 SALARIOS	(2.684,01)	
INSS	(10.772,89)	
FGTS	(3.747,14)	
UTILIDADES E SERVICOS	(608,56)	
ENERGIA ELETRICA	(608,56)	
HONORARIOS	(4.169,45)	
HONORARIOS CONTABEIS	(200,00)	
HONORARIOS ENGENHEIROS	(3.969,45)	
DESPESAS GERAIS	(664,01)	
DESP. BANCARIAS	(664,01)	

Confere com o original.
17/02/20
Assinatura

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	[Anual] 31/12/2018	31/12/2017
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	94.453,40CR	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	1.700,00	
RECEITAS FINANCEIRAS	1.700,00	
RECUPERACAO DE DESPESAS	1.700,00	
Resultado Oper.Antes Provisoes	96.153,40CR	
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	96.153,40CR	
Lucro do Exercicio	96.153,40CR	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0029 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nº ..... em ..... / ..... / .....
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
A Sociedade não possui Auditoria Independente

DIAMANTE DO SUL - PR, 31/12/2018

ACRISMILDO PINHEIRO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 000.588.299-03
RG: 54333692

MELRI COSTA DE MEDEIROS
TECNICA CONTABIL
070264OC
CPF: 033.391.539-90
RG: 76301131/SESP/PR

Confere com o original.
17 / 02 / 20
Assinatura

Encerrado em - Dezembro/2018

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
SALDO INICIAL	0.00	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	0.00	0.00
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	96.153,40	0.00
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
SALDO A DISPOSICAO	96.153,40	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0.00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	96.153,40	0.00

ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 000.588.299-03
RG: 54333692

MELRI COSTA DE MEDEIROS
TECNICA CONTABIL
070264OO
CPF: 033.391.539-90
RG: 7630113/SESP/PR

Confere com o original.
17/08/20
Assinatura

384

Em - Dezembro/2018

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

Demonstração Comparativa	Dez./2018	Dez./2017
ORIGENS DE RECUROS	0.00	0.00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	96.153,40	0.00
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	96.153,40	0,00
APLICACOES DE RECURSOS	0,00	0,00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	106.329,11	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	106.329,11	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	212.658,22	0,00
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	(116.504,82)	0,00
DEMONSTRACAO DAS VARIACOES DO CCL	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	120.803,64	120.803,64
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	11.219,15	11.219,15
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	109.584,49	109.584,49
ATIVO CIRCULANTE FINAL	136.272,61	120.803,64
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	36.863,83	11.219,15
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	99.408,78	109.584,49
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	(10.175,71)	0,00

...

ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 000.508.299-03
RG 54333892

MELRI COSTA DE MEDEIROS
TECNICA CONTABIL
070264OO
CPF 033.391.539-90
RG 7630113 1/SESP/PR

Confere com o original.
17/02/20
Assinatura

Em - Dezembro/2018

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA
Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	341.343,69	0,00
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	0.00	0.00
PAGAMENTO DE SALARIOS	(10.010,64)	0,00
PAGAMENTO DE JUROS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(131.826,75)	0.00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	463.159,80	0.00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(106.329,11)	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(106.329,11)	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	356.830,69	0.00
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	120.592,82	120.592,82
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	136.061,79	120.592,82

ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 000.588.299-03
RG: 54333692

MELRI COSTA DE MEDEIROS
TECNICA CONTABIL
070264O0
CPF: 033.391.539-90
RG: 7630113 1/SESP/PR

Confere com o original.
17 / 02 / 20

Assinatura

Em - Dezembro/2018

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Aumento capital lucros e reservas	**Lctos do PL sem Histórico DMPL	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	100.000,00-C			100.000,00-C
2530	RESERVAS DE LUCRO P/DECISAO DA AGO	28.149,73-C	96.153,40-C		124.303,13-C
	Saldos Em - Dezembro/2018	128.149,73-C	96.153,40-C	0,00-D	224.303,13-C

Em - Dezembro/2017

2472	CAPITAL SOCIAL	0,00-D		100.000,00-C	100.000,00-C
2530	RESERVAS DE LUCRO P/DECISAO DA AGO	0,00-D		28.149,73-C	28.149,73-C
	Saldos Em - Dezembro/2017	0,00-D	0,00-D	128.149,73-C	128.149,73-C

AEROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 000.588.299-03
RG: 54333692

MELRI COSTA DE MEDEIROS
TECNICA CONTABIL
0702640O
CPF: 033.391.539-90
RG: 76301131/SESP/PR

Confere com o original.
17/02/20
Assinatura

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, cadastrada no CNPJ sob o número 28.380.888/0001-54, constituída em 09/08/2017, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração , com ramo de atividade OBRAS DE TERRAPLENAGEM. Com sede no município de DIAMANTE DO SUL, na AVENIDA GETULIO VARGAS nº 3, CENTRO

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência)

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000.

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como

Confere com o original:
17/01/20
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS

receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2018 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.
Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de

Confere com o original.
17 / 01 / 20
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS

cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;

c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7)

ADRIANO PINHEIRO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 000.588.299-03
RG 54333692

MELRI COSTA DE MEDEIROS
TECNICA CONTABIL
070264O0
CPF 033.391.539-90
RG 7830113 1/SESP/PR

Confere com o original.
17 / 02 / 17
Assinatura

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

390

DIAMANTE DO SUL,PR, 31 de Dezembro de 2018

À

MELRI COSTA DE MEDEIROS
CRC: 070761/O
AVENIDA GETULIO VARGAS , CENTRO , AVENIDA GETULIO VARGAS
DIAMANTE DO SUL
85.408-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, CNPJ: 28.380.888/0001-54, que as informações relativas ao período base 2018, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequadas ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que póssa ser considerada ilegal, frente à ligislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoniedade;

(d) que os estoques registrados em conta própria forma por nós avaliados, contados e levantados ficisamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2018;

(e) que as informações registradas no sistema de geração e controle interno , denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso , declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam a data desta carta ou , ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação ou possíveis violações de leis , normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

atenciosamente,

MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS

Confere com o original.
17/02/20
Assinatura

LIVRO DIÁRIO

Firma: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME

Folha: 47
Período: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contem este Livro 00047 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00047 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

DIAMANTE DO SUL / PR, 31 de Dezembro de 2018

ACROMIO PINHEIRO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 000.588.299-03
RG: 54333692

MELRI COSTA DE MEDEIROS
TECNICA CONTABIL
070264Q0
CPF: 033.391.539-90
RG: 76301131 SESP/PR

Confere com o original.
17/02/20
Assinatura

CONSTRUTORA J J A
Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getulio Vargas, 003 Sala 01 – Centro
CEP: 85408-000 – DIAMANTE DO SUL PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE INADIMPLENTE OU PROCESSO DE FALENCIA E CONCORDATA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n.02/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00M². CONVÊNIONº 122/2019–SEAB.

O signatário da presente, em nome da proponente **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF N.º28.380.888/0001-54, com sede a Avenida Getulio Vargas, 03, Sala 01 – Centro – Cep: 85.408-000 – Diamante do Sul – Estado do Paraná, declara expressamente, que nao se encontra inadimplente ou em processo de Falencia e Concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Diamante do Sul, em 17 de Fevereiro de 2020

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**
Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
RG: 7.630.113-1
CPF: 033.391.539-90
Cargo: Sócia Administradora

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

TJPR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

393

OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS – COMARCA DE GUARANIAÇU/PR
Telefone: 45 3232-1321

Certidão Negativa

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição sob minha guarda nesta Secretaria Única de Guaraniaçu, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro com natureza de recuperação judicial e extrajudicial referente a FALÊNCIA ou CONCORDATA em andamento contra:

MEDEIROS E ANDRADES LTDA
CNPJ: 28.330.888/0001-54

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Guaraniaçu/PR, 21 de janeiro de 2020.

Wilson Walber
Analista Judiciário

COMARCA DE GUARANIAÇU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS
Fone: (45) 3232-1321
CEP 85.400-000 - Guaraniaçu - Paraná

Confere com o original.
21/02/20
Assinatura

CONSTRUTORA J J A
Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getulio Vargas, 003 Sala 01 – Centro
CEP: 85408-000 – DIAMANTE DO SUL PR

ANEXO Nº07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL EINEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n.02/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00M². CONVÊNIONº 122/2019–SEAB.

O signatário da presente, em nome da proponente **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF N.º28.380.888/0001-54, com sede a Avenida Getulio Vargas, 03, Sala 01 – Centro – Cep: 85.408-000 – Diamante do Sul – Estado do Paraná, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executara(s)obra(s)e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam aidoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarer ocorrências posteriores.

Diamante do Sul, em 17 de Fevereiro de 2020

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**
Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
RG: 7.630.113-1
CPF: 033.391.539-90
Cargo: Sócia Administradora

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL - PARANÁ

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **51/2016**	VALIDADE: **14/02/2021**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.

ENDEREÇO:
Rua Frei Everaldo, nº 4887, Sala 01, Bairro Verdi.

CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO: **27/03/2013** Junta Comercial: **41207572139** Ultima Alteração: **20163057265** Data: **25/05/2016**	CNPJ.: **17.856.086/0001-51**

DADOS BANCARIOS:
BANCO: **Sicredi** AGÊNCIA: **0740** CONTA: **74995-8**

FONE: **(46) 99907-8678**	Email: **lojamartinschz@hotmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS	CPF: **546.465.619-72**	RG: **3.426.062-1 SSP PR**
CLODIVALDO LUIZ MARTINS	CPF: **028.887.729-22**	RG: **6.858.985-1 SSP PR**

RAMO DE ATIVIDADE:
Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; pavimentação de vias com pedras irregulares; aparelhamento de pedras para construção, exceto associado a extração; prestação de serviços de limpeza em prédios, domicílios e órgãos públicos; atividades paisagísticas; serviço de coleta e transporte de lixo urbano; prestação de serviços de limpeza de vias públicas; prestação de serviços de vigilância e segurança; prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; prestação de serviços de terraplanagens; prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras; serviços de pintura de edifícios; prestação de serviços de captura de enxames de abelha, apicultura; atividades de gravação e edição de som; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Tomada de Preço – Edital n° 02/2020

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ n.º 17.856.086/0001-51, sediada na Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins da **Tomada de Preço n.º 02/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 17 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

17.856.086/0001-51
Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP
Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/02/2020 às 19:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.856.086/0001-51.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E45.CA1B.2C7A.B027 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	17856086000151
Nome	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		

Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17856086000151!

399

FILTROS APLICADOS:

Nome: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ: 17856086000151

LIMPAR

Data da consulta: 13/02/2020 20:14:37

Data da última atualização: 13/02/2020 12:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.856.086/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:55 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2020.
Código de controle da certidão: **E3E1.1C0B.9306.9FDD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

401

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021471621-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.856.086/0001-51**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/02/2020 19:02:43)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 191353
Nome.....: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ....: 17.856.086/0001-51 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA FREI EVERALDO Número.....: 4887
Bairro.....: VERDI
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 13/02/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/831
Código de autenticidade da certidão: 706057280706057

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 13 de Fevereiro de 2020.

403

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.856.086/0001-51

Razão Social: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

Endereço: R FREI EVERALDO 4887 SALA 1 / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/02/2020 a 09/03/2020

Certificação Número: 2020020903235300470126

Informação obtida em 13/02/2020 19:11:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

401

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.856.086/0001-51
Certidão nº: 4573960/2020
Expedição: 13/02/2020, às 19:04:42
Validade: 10/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.856.086/0001-51, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

ANEXO Nº 12
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **Martins Prestação de Serviço Ltda - Epp**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.856.086/0001-51, é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 32/2018– Tomada de Preços nº 02/2020, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 17 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

17.856.086/0001-51
Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP
Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **Martins Prestação de Serviço Ltda – Epp**, inscrita no CNPJ sob nº 17.856.086/0001-51, com sede à Rua Frei Everaldo, nº 4887, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Antônio Claudio Martins, portador da carteira de identidade RG nº 3.426.062-1 e inscrito no CPF sob nº 546.465.619-72, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 02/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 17 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

17.856.086/0001-51
Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP
Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio (a)

Finidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô/Avó do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/Tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de Casamento/União dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto / Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (a)
3º	Avô/Avó do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

17.856.086/0001-51
Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP
Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

408

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 19939/2020 **Validade:** 31/03/2020

Razão Social: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 17856086000151
Num. Registro: 58716 **Registrada desde :** 30/04/2015
Capital Social: R$ 100.000,00
Endereço: RUA FREI EVERALDO, 4887 SALA1 VERDI
Município/Estado: CHOPINZINHO-PR **CEP:** 85560000
Objetivo Social:
obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; pavimentação de vias com pedras irregulares; aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; prestação de serviços de limpeza em prédios, domicílios e órgãos públicos; atividades paisagísticas; serviços de coleta e transporte de lixo urbano; prestação de serviços de limpeza de vias públicas; prestação de serviços de vigilância e segurança; prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; prestação de serviços de terraplenagens; prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras; serviços de pintura de edifícios; prestação de serviços de captura de enxames de abelha; apicultura; atividades de gravação e edição de som; e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias.
Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira: PR-138384/D Data de Expedição: 04/04/2014
Desde: 30/04/2015 Carga Horária: 20: H/S Até: 23/04/2019
Desde: 19/08/2019 Carga Horária: 1: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 49078/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/02/2020 19:07:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

410

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 19940/2020 **Validade:** 31/03/2020

Razão Social: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 17856086000151
Num. Registro: 58716 **Registrada desde :** 30/04/2015
Capital Social: R$ 100.000,00
Endereço: RUA FREI EVERALDO, 4887 SALA1 VERDI
Município/Estado: CHOPINZINHO-PR **CEP:** 85560000
Objetivo Social:
obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; pavimentação de vias com pedras irregulares; aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; prestação de serviços de limpeza em prédios, domicílios e órgãos públicos; atividades paisagísticas; serviços de coleta e transporte de lixo urbano; prestação de serviços de limpeza de vias públicas; prestação de serviços de vigilância e segurança; prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; prestação de serviços de terraplenagens; prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras; serviços de pintura de edifícios; prestação de serviços de captura de enxames de abelha; apicultura; atividades de gravação e edição de som; e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias.
Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira: PR-138384/D Data de Expedição: 04/04/2014
Desde: 30/04/2015 Carga Horária: 20: H/S Até: 23/04/2019
Desde: 19/08/2019 Carga Horária: 1: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

411

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 49067/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/02/2020 19:08:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

412

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 02/2020 – Município de Chopinzinho

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

O signatário da presente, o senhor Antônio Claudio Martins, representante legalmente constituído da proponente Martins Prestação de Serviços Ltda - Epp, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao Trecho único da Tomada de Preços 02/2020 supramencionada, relacionada no item 04, do Edital em apreço.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

17.856.086/0001-51
Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP
Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

O representante legal da Martins Prestação de Serviços Ltda – Epp CNPJ: 17.856.086/0001 -51**,** Sr. ***Antônio Cláudio Martins,*** devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

17.856.086/0001-51
Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP
Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

41

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
MUNICÍPIO: Chopinzinho – Pr

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

Veículo/maquina/ equipamento	Marca e Modelo	Forma de aquisição	Ano de Fabricação mínima/ Placa	Quant.	Estado de manutenção
Escavadeira hidráulica	Caterpillar		2014	1	Bom Estado
Caminhão	Mercedes Benz		2000	1	Bom Estado
Carinho de Mão	Tramontina	Comprada		4	Bom estado
Inchada	Tramontina	Comprada		4	Bom Estado
Pá	Tramontina	Comprada			Bom Estado
Linha 0,80	Dourado	Comprada		3	Bom Estado
Estacas		Comprada		200	Bom estado
Picareta	Tramontina	Comprada		3	Bom estado

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na (s) obra (s) na eventual contratação.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

MAICON DIONI DE CASTRO
CREA - PR-138384/D

17.856.086/0001-51

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887 CHOPINZINHO PR 85560-000

Maicon Dioni de Castro
Engenheiro Civil
CREA-PR 138384/D

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

ANEXO Nº 05
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **02/2020**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU n°	Data do Registro	Assinatura
Maicon Dioni de Castro	Engenheiro	PR-138384/D	04/04/2014	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa comprovada de acordo com o subitem 10.3.5.1 do Edital.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

17.856.086/0001-51
Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP
Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

416

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira Profissional:PR-138384/D
Acervo Técnico Nº.:**1302/2018**
Selos de autenticidade:**A 055820**

RNP Nº:1713109450
Protocolo Nº.:**2018/00096609**

417

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira Profissional:PR-138384/D
Acervo Técnico Nº.:**1302/2018**
Selos de autenticidade:**A 055820**

RNP Nº.:1713109450
Protocolo Nº.:**2018/00096609**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00096609.

Emitida via Internet em 14/03/2018 15:16:15 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

418

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira Profissional:PR-138384/D
Acervo Técnico Nº.:**1302/2018**
Selos de autenticidade:**A 055820**

RNP Nº.:1713109450
Protocolo Nº.:**2018/00096609**

ART Nº.....:20162892227 0..... Registrada:12/07/2016.....
Empresa Executora...:MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:16.536,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:660,00 M2 .....
Local da Obra.....:ENTRE N. SRA. DAS GRAÇAS E LINHA APARECIDA, S/N ZONA RURAL Q. -.....
Município/Estado....:CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início.....:28/06/2016..... Data de Conclusão:31/10/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES ENTRE AS COMUNIDADES NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E LINHA APARECIDA, COM EXTENSÃO DE 2756,00 METROS. E 660,00M2 DE REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE.....
Observação.....:.....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO

Atesto para os devidos fins e a quem possa interessar que o engenheiro civil MAICON DIONI DE CASTRO, devidamente registrado no CREA-Pr sob o nº 138384/D, foi responsável técnico pela execução de pavimentação poliédrica para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ: 76.995.414/0001-60, conforme descriminação abaixo.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60**

PROFISSIONAL: **MAICON DIONI DE CASTRO - CREA-PR 138384/D**

EMPRESA: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LTDA, CNPJ 17.856.086/0001-51**

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: **ESTRADA RURAL ENTRE AS COMUNIDADES NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E LINHA APARECIDA.**

ART n°: **20162892227**

METRAGEM: **16.536,00 m²**

DATA DE INÍCIO:**28/06/2016**

DATA DE TÉRMINO: **31/10/2017**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Pavimentação poliédrica nova numa extensão de 2.756 metros de estrada (16.536,00m²) e 660,00m² de reparos em pavimentação existente.

Chopinzinho-PR, 13 de março de 2018.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 055820

Christiano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil CREA-PR 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

420

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira Profissional:PR-138384/D
Acervo Técnico Nº.:**4945/2015**
Selos de autenticidade:**A 027.498**

RNP Nº:1713109450
Protocolo Nº.:**2015/00317033**

421

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira Profissional:PR-138384/D
Acervo Técnico Nº.:**4945/2015**
Selos de autenticidade:**A 027.498**

RNP Nº.:1713109450
Protocolo Nº.:**2015/00317033**

ART Nº.....:20154327389 0..... Registrada:05/10/2015.....
ART Substituída.....:20151823776 0 .....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:18.000,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:COMUNIDADES RURAIS, S/N INTERIOR.....
Município/Estado....:CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início.....:01/05/2015..... Data de Conclusão:20/11/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE 18000 M2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO ENTRE AS COMUNIDADES BUGRE E BUGRE ALTO, CONFORME CONTRATO Nº 194/2014.....
Observação.....:.....

422

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira Profissional:PR-138384/D
Acervo Técnico Nº.:**4945/2015**
Selos de autenticidade:**A 027.498**

RNP Nº.:1713109450
Protocolo Nº.:**2015/00317033**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00317033.

Emitida via Internet em 22/02/2016 11:06:56 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e a quem possa interessar que o Engenheiro Civil MAICON DIONI DE CASTRO, devidamente registrado no CREA-PR sob o n° 138384 /D, foi responsável técnico pela execução de pavimentação poliédrica para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR CNPJ: 76.995.414/0001-60, conforme descriminação abaixo.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60**

PROFISSIONAL: **MAICON DIONI DE CASTRO - CREA-PR 138384/D**

EMPRESA: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LTDA CNPJ 17.856.086/0001-51

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: **ESTRADA RURAL ENTRE AS COMUNIDADES BUGRE E BUGRE ALTO.**

ART n°: **20154327389**

METRAGEM: **18000,00m²**

DATA DE INÍCIO: **05/05/2015**

DATA DE TÉRMINO: **20/11/2015**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES.**

Chopinzinho-PR, 04 de fevereiro de 2015.

Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil CREA-PR 138208/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 027.498

Confere com o original.
14 / 02 / 15
Assinatura

421
ML

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **20630/2020** Validade: 16/03/2020

Nome Civil: MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-138384/D
Registro Nacional : 1713109450
Registrado(a) desde : 04/04/2014
Filiação : JOSÉ DE CASTRO
ROSECLEI ROSANE P. DE CASTRO
Data de Nascimento : 25/03/1991
Carteira de Identidade : 16.762.653 CPF : 11028013647
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 24/03/2014 Diplomação : 10/07/2014
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
66346 - FERRO INCORPORADORA EIRELI ME
Desde: 17/05/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

67792 - GISELE CRISTIANE DA CUNHA
Desde: 07/11/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

58716 - MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
Desde: 19/08/2019 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 50785/2020.

Emitida via Internet em 15/02/2020 11:30:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

426

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -EPP** com sede à RUA FREI EVERALDO, nº 4887 Bairro VERDI, CHOPINZINHO – PR, inscrita no C.N.P.J. n.º **: 17.856.086/0001-51** representada nesta ocasião por seu sócio: ANTONIO CLAUDIO MARTINS R.G. n.º 3.426.062-1 C.P.F. n.º 546.465.619-72 doravante denominado de simplesmente **Contratante**, do outro lado o Sr. **Maicon Dioni de Castro**, brasileiro (a), R.G. n.º 144041526 C.P.F. n.º 11028013647, com título profissional ENGENHEIRO CIVIL Cart. CREA/PR n.º 138384/D, doravante denominado de simplesmente **Contratado**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato é de um ano a partir da data de assinatura deste contrato;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 1 hora diária;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os **honorários profissionais** do contratado ficam estipulados em 1(um) salário mínimo vigente, totalizando R$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) obedecendo Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme descriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8º - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco-PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pato Branco, 30 de abril de 2019.

Contratante
MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – EPP

Contratado
MAICON DIONE DE CASTRO

Confere com o original
17/02/20
Assinatura

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **Martins Prestação de Serviços - Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.856.086/0001-51, executou obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares junto a esta municipalidade, conforme descriminação abaixo.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60**

EMPRESA: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, CNPJ 17.856.086/0001-51**

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: **ESTRADA RURAL ENTRE AS COMUNIDADES NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E LINHA APARECIDA.**

METRAGEM EXECUTADA: **16.536,00 m²**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Pavimentação poliédrica nova numa extensão de 2.756 metros de estrada (16.536,00m²).

Chopinzinho-PR, 14 de fevereiro de 2020.

Christiano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil CREA-PR 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

428

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

ANEXO Nº 06
CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG = 1.296.123,08 + 100,00 = 19,95
64.965,45 + 0,00

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

LC = 1.296.123,08 = 19,95
64.965,45

E = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

E = 64.965,45 + 0,00 = 0,05
1.296.223,08

AC - Ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - Ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - Passivo circulante;

17.856.086/0001-51
Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP
Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

Paulo Roberto Machado
CRC-PR 043687/O9
CPF: 806.365.199-53

Livro: 0007 Folha: 0001

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0007, 0037 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0037 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa ..... : MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

Endereço ..... : Rua FREI EVERALDO, 4887

Complemento ..... : SALA 1

Cidade ..... : Chopinzinho

CEP ..... : 85.560-000

Bairro ..... : VERDI

Estado ..... : PR

Registrado na Junta : 41207572139

Data do Registro ..... : 27/03/2013

Inscrição Estadual ..... : ISENTO

Inscrição Municipal ..... : 003000

CNPJ ..... : 17.856.086/0001-51

Encerramento Exercício : 31/12/2019

Chopinzinho (PR), 1 de janeiro de 2019

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
Sócio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabiola Cristina Paetzold Scolaro
CRC: 1-PR-056556/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
Termo de Autenticação 20/006816-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CHOPINZINHO
14/02/2020
LUCIANA COELHO DE SOUZA
USUARIO DO SIARCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

Confere com o original.
17 / 02 / 20
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2018
CIRCULANTE	1.296.123,08	1.102.117,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	167.220,37	992.799,61
BENS NUMERÁRIOS	139.878,67	949.266,58
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	25.405,70	41.364,38
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.936,00	2.168,65
CLIENTES	1.000.000,00	0,00
DUPLICATAS RECEBER	1.000.000,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS	128.902,71	109.317,62
CONTAS A RECEBER	90.691,89	101.360,72
TRIBUTOS A RECUPERAR	38.210,82	7.956,90
NÃO CIRCULANTE	100,00	100,00
INVESTIMENTOS	100,00	100,00
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES	100,00	100,00
TOTAL DO ATIVO	1.296.223,08	1.102.217,23

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
Sócio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabiola Cristina Pietzold Scolaro
CRC: 1-PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

Confere com o original.
17/02/20
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2018
CIRCULANTE	64.965,45	46.924,72
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	12.586,94	28.333,18
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	12.586,94	28.333,18
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	22.161,42	6.894,29
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	22.161,42	6.894,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	30.217,09	11.697,25
OBRIGACOES COM O PESSOAL	11.564,53	4.233,56
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	4.681,93	2.943,76
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO	13.970,63	4.519,93
NÃO CIRCULANTE	0,00	25.833,37
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	25.833,37
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	25.833,37
FINANCIAMENTOS	0,00	25.833,37
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.231.257,63	1.029.459,14
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.131.257,63	929.459,14
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	929.367,60	756.771,78
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	401.890,03	272.687,36
LUCROS DISTRIBUIDOS	(200.000,00)	(100.000,00)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	1.296.223,08	1.102.217,23

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
Sócio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabiola Cristina Paetzold Scolaro
CRC: 1-PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

Confere com o original.
17 / 12 / 20
Assinatura

DEMOSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO 2019

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**664.672,42**	**376.697,90**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(53.883,31)**	**(19.759,15)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(53.883,31)	(19.759,15)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**610.789,11**	**356.938,75**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(159.035,62)**	**(47.157,08)**
(=) LUCRO BRUTO	**451.753,49**	**309.781,67**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(50.026,51)**	**(37.094,31)**
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(14.500,00)
ADMINISTRATIVAS	(44.581,52)	(17.238,11)
DESPESAS FINANCEIRAS	(5.186,19)	(5.508,36)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	186,76
DESPESAS TRIBUTARIAS	(258,80)	(34,60)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**401.726,98**	**272.687,36**
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	**163,05**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	163,05	0,00
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**401.890,03**	**272.687,36**
(=) LUCRO DO EXERCICIO	**401.890,03**	**272.687,36**

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
Socio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabiola Cristina Pedzold Scotaro
CRC: 1-PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

Confere com o original.
17/02/20
Assinatura

MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.856.086/0001-51

Livro: 0007 Folha: 0033

DEMOSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJÚIZOS ACUMULADOS 2019

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018
Saldo Anterior de Lucros/ Prejuizos Acumulados	**929.459,14**	**756.771,78**
Lucro Líquido do Período - Após Imposto de Renda	**401.890,03**	**272.687,36**
SOMA DOS RECURSOS	**1.331.257,63**	**1.029.459,14**
Dividendos ou Lucros Distribuídos	**(200.000,00)**	**(100.000,00)**
SOMA DAS APLICAÇÕES	**1.131.257,63**	**929.459,14**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.131.257,63**	**929.459,14**

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
Socio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabíola Cristina Baetzold Scolaro
CRC: 1-PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

Confere com o original.
17/02/20
Assinatura

43

NOTAS EXPLICATIVAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 17.856.086/0001-51 constituída em 27/03/2013, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;Caça e serviços relacionados; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente; atividades paisagísticas; aparelhamento de pedras para construção, exceto associado a extração; obras de alvenaria; limpeza em prédios e em domicílios; obras de terraplanagem; apicultura; entre outras. Com sede na Rua FREI EVERALDO, número 4887, bairro VERDI em Chopinzinho - Paraná

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência. A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios da Contabilidade aprovados pela resolução CFC nº 750/1993 e disposições contidas na ITG 1000 aprovada pela resolução CFC nº 1.418/2013.

3) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração de lucros e prejuízos acumulados.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
Socio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabiola Cristina Paetzold Scolaro
CRC: 1-PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

Confere com o original.
17/08/20
Assinatura

435

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0007, 0037 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0037 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no periodo de 01/01/2019 a 31/12/2019, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa ..... : MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

Endereço ..... : Rua FREI EVERALDO, 4887

Complemento ..... : SALA 1

Cidade ..... : Chopinzinho

CEP ..... : 85.560-000

Bairro ..... : VERDI

Estado ..... : PR

Registrado na Junta : 41207572139

Data do Registro ..... : 27/03/2013

Inscrição Estadual ..... : ISENTO

Inscrição Municipal ..... : 003000

CNPJ ..... : 17.856.086/0001-51

Chopinzinho (PR), 31 de dezembro de 2019

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
Sócio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabiola Cristina Pastzold Scolaro
CRC: 1-PR-056368/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

Confere com o original.
17/02/20
Assinatura

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

DECLARAÇÃO

A **Martins Prestação de Serviço Ltda – Epp**, inscrita no CNPJ sob nº 17.856.086/0001-51, com sede à Rua Frei Everaldo, nº 4887, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, DECLARA, que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Chopinzinho, 17 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

17.856.086/0001-51
Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP
Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14 de Janeiro de 1966, Natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 3.426.062-1 SSP/PR, CPF nº 546.465.619-72, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e

- **CLODIVALDO LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado em Verona, Itália, segundo o Código Civil da República Italiana, empresário, nascido em 28 de Julho de 1980, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 6.858.985-1 SSP/PR, CPF nº 028.887.729-22, residente e domiciliado à Rua Francisco Zuconelli, 3.738, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP,** tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Sala 1, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207572139 em sessão de 27/03/2013, e Segunda Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20160816769 em sessão de 28/03/2016 resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - O capital social que era R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizado, por este instrumento fica elevado para R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.
O aumento de capital no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2015, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 03, será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

- **ANTONIO CLAUDIO MARTINS** subscreve e integraliza R$30.000,00 (trinta mil reais).
- **CLODIVALDO LUIZ MARTINS** subscreve e integraliza R$30.000,00 (trinta mil reais).

2ª - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor	Percentual
ANTONIO CLAUDIO MARTINS	50.000	R$ 50.000,00	50,00%
CLODIVALDO LUIZ MARTINS	50.000	R$ 50.000,00	50,00%
Total	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100,00%**

3ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 17.856.086/0001-51

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14 de Janeiro de 1966, Natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 3.426.062-1 SSP/PR, CPF nº 546.465.619-72, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e

- **CLODIVALDO LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado em Verona, Itália, segundo o Código Civil da República Italiana, empresário, nascido em 28

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos

de Julho de 1980, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 6.858.985-1 SSP/PR, CPF nº 028.887.729-22, residente e domiciliado à Rua Francisco Zuconelli, 3.738, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Únicos sócios da Sociedade Limitada, MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207572139 em sessão de 27/03/2013, e última alteração contratual registrada sob nº 20160816769 em sessão de 28/03/2016, com sede na cidade de Chopinzinho/PR, à Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Sala 1, na cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.856.086/0001-51, resolvem promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que fazem de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL – SEDE – FORO.
NOME EMPRESARIAL: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**. SEDE E FORO: Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Sala 1, na cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL – QUOTAS DOS SÓCIOS.
CAPITAL SOCIAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais). **QUANTIDADE DE COTAS:** 100.000 (cem mil) cotas. **VALOR UNITÁRIO/COTA**: R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

Sócios	Cotas	Valor	Percentual
ANTONIO CLAUDIO MARTINS	50.000	R$ 50.000,00	50,00%
CLODIVALDO LUIZ MARTINS	50.000	R$ 50.000,00	50,00%
Total	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO – OBJETO SOCIAL.
INÍCIO DE ATIVIDADES: 27 de março de 2013. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**: 31 de dezembro de cada ano. **RAMO DE ATIVIDADE:** "Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

410

Pavimentação de vias com pedras irregulares; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Prestação de serviço de limpeza em prédios, domicílios e órgãos públicos; Atividades paisagísticas; Serviços de coleta e transporte de lixo urbano; Prestação de serviços de limpeza em vias públicas; Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; Prestação de serviços de terraplanagens; Prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras; Serviços de pintura de edifícios; Prestação de serviços de captura de enxames de abelha; Apicultura; Atividades de gravação e edição de som; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias."

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.
A responsabilidade dos sócios é restrita à importância total do Capital Social subscrito/integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL – OBRIGAÇÕES SOCIAIS.
A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS. **USO DA FIRMA:** Individualmente.
OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.
PARÁGRAFO ÚNICO: **PRÓ-LABORE**
Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS.
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados à formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS.

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

412

Lavrado em uma via, assinado pelos sócios.

Chopinzinho PR, 16 de maio de 2016.

ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS

CLODIVALDO LUIZ MARTINS

TABELIONATO FERRI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

Selo gbPfc.90ClR.8bgXH, Controle: fqxDo.Qy7D
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4081 - Fone/Fax (46) 3242-1380
Reconheço verdadeira a assinatura de ANTONIO CLAUDIO MARTINS e CLODIVALDO LUIZ MARTINS.
Dou fé. Emolumentos: R$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$3,96
Chopinzinho-PR, 23 de maio de 2016 - 14:29:57h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

ANEXO Nº 07
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENI-ENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***Martins Prestação de Serviço Ltda - Epp***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

17.856.086/0001-51
Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP
Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

JUAN ROSSI GONCALVES – ME

445

CNPJ Nº 27.377,687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***JUAN ROSSI GONCALVES***, carteira de identidade ***13.501.148-7. SSP/PR. e*** CPF: 093.549.159-73, na qualidade de responsável legal pela proponente JUAN ROSSI GONCALVES, CNPJ: 27.377.687/0001-35, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***CLAIR GONÇALVES***, carteira de identidade **Nº 8.616.751-4 SESP/PR** é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2020.

TABELIONATO FERRI

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
EMPRESÁRIO

Tabelionato Ferri
Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **rXcsV.DoPVj.IvR6H**, Controle: **36H2d.qxP2F**
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de JUAN ROSSI GONÇALVES. Dou fé.
Emolumentos R$4,19 (VRC 2.1.2.M), Selo Funarpen R$0,80, Funrejus R$1,05, FADEP R$0,21, ISS R$0,21, Total R$6,46
Chopinzinho-PR, 14 de fevereiro de 2020 - 16:15:25h
Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

27.377.687/0001-35

Juan Rossi Gonçalves ME

Rua Guarani, 4231
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº **73/2017.**	VALIDADE:**01/10/2020**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **JUAN ROSSI GONÇALVES - ME**	
ENDEREÇO: **Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião**	
CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - *PR***

DATA DA CONSTITUIÇÃO: **23/03/2017** Junta Comercial: **41108202708**	**CNPJ: 27.377.687/0001-35**

DADOS BANCÁRIOS:		
Banco: **Caixa Economica Federal**	Agência: **1932**	Conta: **2094-4**
Fone: **(46) 991088879 (46) 999753548**	Email: **goncalvespavimentacoes@hotmail.com**	

DIRIGENTES OU SOCIOS
JUAN ROSSI GONÇALVES **CPF: 093.549.159-73 RG: 13.501.148-7 SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE:
Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas. Outras obras de acabamento da construção; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de alvenaria; Imunização e controle de pragas urbanas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 01 de Outubro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
01 / 02 / 20
Assinatura

Confere com o original.
01 / 02 / 20
Assinatura

JUAN ROSSI GONCALVES – ME

CNPJ Nº 27.377,687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

Razão Social: JUAN ROSSI GONÇALVES – ME CNPJ:27.377.687/0001-35

Declaramos sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menosres de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendis, a partir de 14 (quatorze) anos;

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
EMPRESÁRIO

27.377.687/0001-35
Juan Rossi Gonçalves ME
Rua Guarani, 4231
85560-000 CHOPINZINHO - PR

FILTROS APLICADOS:

Nome: JUAN ROSSI GONÇALVES

CPF / CNPJ: 27377687000135

LIMPAR

Data da consulta: 11/02/2020 09:37:00

Data da última atualização: 10/02/2020 18:00:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 27.377.687/0001-35

Requerente: JUAN ROSSI GONCALVES

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;

b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e

c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 11/02/2020 08:46:40, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 17837631

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

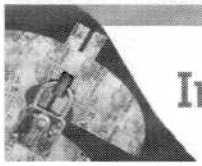

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2020 às 08:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.377.687/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E42.9702.0847.2338 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUAN ROSSI GONCALVES
CNPJ: 27.377.687/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:38 do dia 30/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2020.
Código de controle da certidão: **84F7.668D.77FF.ABC8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

452

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021450440-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.377.687/0001-35**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/02/2020 08:49:53)

453

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 194868
Nome.....: JUAN ROSSI GONCALVES - ME
CPF/CNPJ....: 27.377.687/0001-35 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA GUARANI Número.....: 4231
Bairro.....: SAO SEBASTIAO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 11/02/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/769
Código de autenticidade da certidão: 848364399848364

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11 de Fevereiro de 2020.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.377.687/0001-35
Razão Social: JUAN ROSSI GONCALVES ME
Endereço: RUA GUARANI 4231 / SAO SEBASTIAO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/01/2020 a 27/02/2020

Certificação Número: 2020012902404902936280

Informação obtida em 11/02/2020 08:52:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUAN ROSSI GONCALVES
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.377.687/0001-35
Certidão nº: 4183396/2020
Expedição: 11/02/2020, às 08:52:48
Validade: 08/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUAN ROSSI GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.377.687/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUAN ROSSI GONCALVES – ME

CNPJ Nº 27.377,687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa JUAN ROSSI GONÇALVES- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.377.687/0001-35, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 30/2020 – TOMADA DE PREÇOS n º 02/2020, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
EMPRESÁRIO

ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
CPF: 859.818.429-20
CRC/PR: 037234/O-8

Antonio Carlos Lopes de Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4875, Centro
Fone/Fax (46) 3242-1019
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/O-8
CPF 859.818.429-20

27.377.687/0001-35
Juan Rossi Gonçalves ME
Rua Guarani, 4231
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JUAN ROSSI GONÇALVES - ME **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2001307429
NIRE (Sede) 41108202708	**CNPJ** 27.377.687/0001-35	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 23/03/2017	**Início de Atividade** 17/03/2017
Endereço Completo Rua GUARANI, Nº 4231, SAO SEBASTIAO-Chopinzinho/PR- CEP85560-000			
Objeto Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Outras obras de acabamento da construção; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de alvenaria; Imunização e controle de pragas urbanas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração;			
Capital R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 23/03/2017	**Número** 20171712137	**Ato/eventos** 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: JUAN ROSSI GONCALVES **Identidade:** 13501487 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 093.549.159-73 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2020, às 13:52:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **T31DAPIC**.

PRC2001307429

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

JUAN ROSSI GONCALVES – ME

CNPJ Nº 27.377,687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **JUAN ROSSI GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.377.687/0001-35, com sedeà Rua GUARANI, nº 4.231, Bairro São Sebastião, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **JUAN ROSSI GONÇALVES**, portador da carteira de identidade RG nº 13.501.148-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº **093.549.159-73**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2020.

Juan Rossi Gonçalves
JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
EMPRESÁRIO

27.377.687/0001-35
Juan Rossi Gonçalves ME
Rua Guarani, 4231
85560-000 CHOPINZINHO - PR

JUAN ROSSI GONCALVES – ME

CNPJ Nº 27.377,687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

27.377.687/0001-35
Juan Rossi Gonçalves ME
85560-000 Rua Guarani, 4231
CHOPINZINHO PR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000547198

2019000054719 8

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 01/06/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: JUAN ROSSI GONÇALVES - ME
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:
Data de Registro: 29/08/2017
Registro CAU : PJ36605-6
CNPJ: 27.377.687/0001-35
Objeto Social: Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas
Atividades econômicas:

- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Capital social: R$ 35.000,00
Última atualização do capital: 17/03/2017

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: DANIELA SOMAVILA
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 20/09/2019
Número do RRT: 9038797
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 547198/2019
Expedida em 04/12/2019, Chopinzinho/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: WW9Y0C

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: WW9Y0C
Impresso em: 11/02/2020 às 08:54:55 por: JUAN ROSSI GONÇALVES - ME, ip: 177.44.161.66

JUAN ROSSI GONCALVES – ME

CNPJ Nº 27.377,687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 2/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

O signatário da presente, o senhor ***JUAN ROSSI GONCALVES***, CPF nº 093.549.159-73, representante legalmente constituído da proponente ***JUAN ROSSI GONCALVES***, CNPJ: 27.377.687/0001-35, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote Nº Lote 01, da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
EMPRESÁRIO

27.377.687/0001-35
Juan Rossi Gonçalves ME
Rua Guarani, 4231
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TP nº 02/2020

Declaramos que o representante da empresa, Clair Gonçalves da proponente **Juan Rossi Gonçalves Me**, CNPJ 27.377.687/0001-35 devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços, nada mais podendo alegar futuramente.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº122/2019 – SEAB.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2020

Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

Clair Gonçalves

JUAN ROSSI GONCALVES – ME

CNPJ Nº 27.377,687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020.
MUNICÍPIO : ***Chopinzinho-PR.***
OBRA : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

PROPONENTE: ***JUAN ROSSI GONCALVES*** ***CNPJ: 27.377.687/0001-35***

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
ROLO COMAPCTADOR		ALUGADO		01	BOM
CAMINHÃO BASCULANTE		ALUGADO		01	BOM
RETOESCAVADEIRA		ALUGADO		01	BOM
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		ALUGADO		01	BOM
VEICULO KOMBI		ALUGADO		01	BOM
MOTONIVELADORA		ALUGADO		01	BOM
CARRINHOS DE MÃO, PÁS, ENXADAS. MARRETAS, PICARRETAS, ETC		PROPRIOS		VARIOS	BOM
VEICULO GOL – PARA VISTORIAS		PROPRIO		01	BOM

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
EMPRESÁRIO

27.377.687/0001-35
Juan Rossi Gonçalves ME
Rua Guarani, 4231
85560-000 CHOPINZINHO PR

DANIELA SOMAVILA
RG: 12.386.611-8 SSP/PR
CPF nº 083.181.929-40
CAU/PR A124022-6.

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

JUAN ROSSI GONCALVES – ME

CNPJ Nº 27.377,687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB**

Razão Social: CPF nº 083.181.929-40

CNPJ: 27.377.687/0001-35

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura
DANIELA SOMAVILA	**ARQUITETO**	**A124022-6**	**19/12/2016**	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2020

27.377.687/0001-35
Juan Rossi Gonçalves ME
Rua Guarani, 4231
85560-000 CHOPINZINHO PR

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
RG: 13.501.148-7 SSP/P

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000559055

2020000055905 5

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: DANIELA SOMAVILA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 20/01/2016

Registro Nacional: 00A1240226

Data de Registro: 19/02/2016

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 6146982 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 01/09/2017

Forma de Registro: INICIAL à 6146982 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Execução de pavimentação de via com pedras irregulares da Rua Mario Ceni, Loteamento Residencial Roninski, Bairro São José, Chopinzinho - PR, totalizando 1755,00 m² de área pavimentada.

Empresa contratada: JUAN ROSSI GONÇALVES - ME
CNPJ: 27.377.687/0001-35

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PEDRO RONINSKI
CPF/CNPJ: 19316275920

RUA MARIO CENI Nº SN

Complemento: CASA

Cidade: CHOPINZINHO Bairro: SÃO JOSÉ UF: PR CEP: 85560000

Contrato: 0001
Celebrado em: 01/09/2017

Valor do Contrato: R$ 0,00 Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 01/09/2017 Data de término da atividade: 08/09/2017

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 1755.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA RUA MARIO CENI Nº sn

Complemento: LOTEAMENTO RESIDENCIAL RONINSKI

Cidade: CHOPINZINHO Bairro: SÃO JOSÉ UF: PR CEP: 85560000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6160721 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 08/09/2017

Forma de Registro: INICIAL à 6160721 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Execução de pavimentação de via com pedras irregulares da Rua Das Hortências, Loteamento Residencial Jardim América II.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000559055

2020000055905 5

em São João - PR, totalizando 1272,00 m² de área pavimentada.

Empresa contratada: JUAN ROSSI GONÇALVES - ME
CNPJ: 27.377.687/0001-35

DADOS DO CONTRATO

Contratante: JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 09420608000140

RUA RUA PADRE ANCHIETA — Nº 4261

Complemento: SALA 03

Cidade: CHOPINZINHO — Bairro: CENTRO — UF: PR — CEP: 85560000

Contrato: 0009/2017
Celebrado em: 01/09/2017

Valor do Contrato: R$ 0,00 — Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 06/09/2017 — Data de término da atividade: 2017-09-14

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 1272.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA RUA DAS HORTÊNCIAS — Nº sn

Complemento: LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA II

Cidade: SÃO JOÃO — Bairro: MONTE CASTELO — UF: PR — CEP: 85570000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6167043 — Tipo do RRT: SIMPLES — Registrado em: 08/09/2017

Forma de Registro: INICIAL à 6167043 — Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Execução de pavimentação de via com pedras irregulares da Rua das Begônias, Loteamento Residencial Jardim Améria II, Bairro Monte Castelo, totalizando 1272,00 m² de área pavimentada.

Empresa contratada: JUAN ROSSI GONÇALVES - ME
CNPJ: 27.377.687/0001-35

DADOS DO CONTRATO

Contratante: JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 09420608000140

RUA RUA PADRE ANCHIETA — Nº 4261

Complemento: SALA 03

Cidade: CHOPINZINHO — Bairro: CENTRO — UF: PR — CEP: 85560000

Contrato: 0009/2017
Celebrado em: 06/09/2017

Valor do Contrato: R$ 0,00 — Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 08/09/2017 — Data de término da atividade: 2017-09-18

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 1272.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA RUA DAS BEGÔNIAS — Nº sn

Complemento:

Cidade: SÃO JOÃO — Bairro: MONTE CASTELO — UF: PR — CEP: 85570000

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 26Y1372640981DYCDYB9
Impresso em: 11/02/2020 às 09:37:17 por: DANIELA SOMAVILA, ip: 177.44.172.8

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000559055

2020000055905 5

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitue(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 559055/2020
Expedida em 11/02/2020 12:02:00, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 26Y1372640981DYCDYB9

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000537272

20190000537272

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 18/04/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional DANIELA SOMAVILA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: DANIELA SOMAVILA **CPF:** 083.181.929-40
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A124022-6
Data de obtenção de Títulos: 20/01/2016
Data de Registro nacional profissional: 19/02/2016
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 537272/2019
Expedida em 21/10/2019, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: D10D6Y

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: D10D6Y
Impresso em: 07/02/2020 às 09:25:22 por: DANIELA SOMAVILA, ip: 186.235.29.93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma **JUAN ROSSI GONÇALVES – ME**, com sede a Rua guarani nº 4231, Bairro São Sebastião, CEP 85560-000 no município de Chopinzinho PR, inscrita no CNPJ 27.377.687/0001-35, representada nesta ocasião por Juan Rossi Gonçalves, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 093.549.159-73, e portador da cédula de identidade número 13.501.148-7, residente na cidade de Chopinzinho PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, do outro lado na qualidade de Arquiteta e Urbanista **DANIELA SOMAVILA,** CAU A124022-6, brasileira, solteira, inscrita no CPF 083.181.929-40, e portadora da cédula de identidade número 12.386.611-8, sob o escritório estabelecido a Rua Presidente Dutra, nº 4000 – sala 01 em Chopinzinho PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes acima qualificadas tem entre si justo e avançado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- A empresa CONTRATANTE, cuja atividade é realização de obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; de serviços de pintura de edifícios em geral; obras de alvenaria; imunização e controle de pragas urbanas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; outras obras de acabamento da construção, firma o presente contrato com a CONTRATADA a qual obriga-se a prestar a CONTRATANTE serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas na Lei Federal 12.378/2010, nas áreas afins e correlatas de arquitetura e urbanismo e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CAU/PR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná) e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE as seguintes atividades: a atividade efetivamente desenvolvida para a empresa JUAN ROSSI GONÇALVES – ME será como técnica responsável habilitada no

Confere com o original. Assinatura

Juan

TABELIONATO FERRI

Daniela S

47

CAU/PR desde 2016, enfim tudo o que for pertinente a sua capacidade profissional para mantes a regularidade da atividade explorada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATANTE deverá indicar a CONTRATADA como responsável técnico, por sua atividade na área de arquitetura e urbanismo, perante o CAU/PR e a CONTRATADA deverá registrar, perante este órgão, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de Cargo/Função que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma.

Parágrafo único – A carga horária será fixada conforme a necessidade da contratante, não excedendo 06 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

- A CONTRATANTE é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagar ao contratado todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço efetivamente prestado, a importância de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, considerando 06 (seis) horas de trabalho semanal.

Parágrafo único – no caso de atraso nos pagamentos, a CONTRATANTE estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultando á CONTRATADA a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula sexta, se, prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGINA JURÍDICO

- O presente contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro e legislação suplementar, não estabelecendo, em hipótese alguma vínculo empregatício entre os contratantes. Tendo a contratada plena autonomia na prestação de serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do CAU/PR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná quanto à responsabilidade técnica

Assinatura

TABELIONATO FERRI

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- O presente contrato é firmado por prazo de 2 (dois) anos, passando a vigorar (de 20/09/2019 à 20/09/2021) a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e, neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, aplicando a mesma regra para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata.

Parágrafo Segundo - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- Para dirimir dúvidas ou controvérsias originadas deste instrumento, fica desde já eleito o Foro da COMARCA DE CHOPINZINHO/PR, com renúncia expressa de qualquer outro. E por assim estarem acordados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Sem mais para o momento, o seu inteiro dispor para esclarecimentos adicionais. Esta proposta tem validade por dois anos, a contar da data de emissão.

Confere com o original.
Assinatura

TABELIONATO FERRI

Chopinzinho, 29 de maio de 2017.

472

TABELIONATO FERRI

Juan Rossi Gonçalves _____ CONTRATANTE

TABELIONATO FERRI

Daniela Somavila _____ CONTRATADA

Testemunhas:

Mariane Ferrari
RG 10537784-3

Clair Gonçalves
RG 8616751-4

Tabelionato Ferri
Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail:cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo 83GoE.xAtqv.pcwjm, Controle: NFAey.udYe8
Consulte este selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de JUAN ROSSI GONÇALVES e DANIELA SOMAVILA. Dou fé. Emolumentos R$18,32 (VRC 43,80) Selo Funarpen R$0,80 Funrejus R$4,20 FADEP R$0,80 ISS R$0,39 Totale R$23,51
Chopinzinho-PR, 05 de dezembro de 2019 - 10:10:07h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

Confere com o original.
20 / 01 / 20
Abelhatura

JUAN ROSSI GONCALVES – ME

CNPJ Nº 27.377,687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

Razão Social: JUAN ROSSI GONÇALVES – ME CNPJ:27.377.687/0001-35

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	LG = 62.838,49 / 5.646,47	11,12
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	LC = 62.838,49 / 5.646,47	11,12
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	E = 5.646,47 / 62.838,49	0,09

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando- se as demais.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
EMPRESÁRIO

ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGS
CRC Nº 037234/O-8
CPF Nº 859.818.429-20
CONTADOR

27.377.687/0001-35
Juan Rossi Gonçalves ME
Rua Guarani, 4231
85560-000 CHOPINZINHO - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 7.0.0**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41108202708	27.377.687/0001-35	
NOME EMPRESARIAL JUAN ROSSI GONCALVES		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
3F.63.BF.EC.26.34.BA.5F.3F.3F.F8.82.3C.24.F3.1B.4A.0E.C1.72	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	85981842920	ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS: 85981842920	273793459550565344 5	27/02/2019 a 27/02/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	27377687000135	JUAN ROSSI GONCALVES: 27377687000135	273793459924627343 4	07/03/2019 a 06/03/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3F.63.BF.EC.26.34.BA.5F.3F.3F.F8.
82.3C.24.F3.1B.4A.0E.C1.72-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/02/2020 às 17:58:36

EE.2C.32.65.7A.C8.70.F3
F9.23.E8.ED.0C.6E.D6.41

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: JUAN ROSSI GONCALVES

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.377.687/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JUAN ROSSI GONCALVES
NIRE	41108202708
CNPJ	27.377.687/0001-35
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/03/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1090

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JUAN ROSSI GONCALVES
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1090
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.63.BF.EC.26.34.BA.5F.3F.3F.F8.82.3C.24.F3.1B.4A.0E.C1.72-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JUAN ROSSI GONCALVES

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.377.687/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 56.458,40	R$ 62.838,49
ATIVO CIRCULANTE		R$ 56.458,40	R$ 62.838,49
DISPONÍVEL		R$ 56.458,40	R$ 62.838,49
CAIXA		R$ 56.450,41	R$ 62.838,49
CAIXA GERAL		R$ 56.450,41	R$ 62.838,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 7,99	R$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 7,99	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 56.458,40	R$ 62.838,49
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.408,98	R$ 5.646,47
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 134,86	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 134,86	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 134,86	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 3.274,12	R$ 5.646,47
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 849,06	R$ 888,22
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 849,06	R$ 888,22
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 2.425,06	R$ 4.758,25
INSS A RECOLHER		R$ 1.182,96	R$ 4.758,25
PARCELAMENTO INSS		R$ 1.242,10	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 53.049,42	R$ 57.192,02
CAPITAL SOCIAL		R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 18.049,42	R$ 22.192,02
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 18.049,42	R$ 22.192,02
LUCROS ACUMULADOS		R$ 14.044,94	R$ 18.187,54
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.004,48	R$ 4.004,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.63.BF.EC.26.34.BA.5F.3F.3F.F8.82.3C.24.F3.1B.4A.0E.C1.72-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: JUAN ROSSI GONCALVES

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.377.687/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA		R$ 31.142,93	R$ 21.780,68
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 31.142,93	R$ 21.780,68
(-) DEDUÇÕES		R$ (1.396,65)	R$ (974,27)
(-) (-) ISS		R$ (514,14)	R$ (414,70)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (882,51)	R$ (559,57)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (15.701,35)	R$ (16.663,81)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (1.249,13)	R$ (646,34)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R$ (533,78)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R$ (100,03)	R$ (99,45)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (115,32)	R$ (0,00)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (0,69)
(-) MULTAS FISCAIS PUNITIVAS		R$ (500,00)	R$ (546,20)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (14.452,22)	R$ (16.017,47)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (10.494,00)	R$ (11.976,00)
(-) INSS		R$ (2.098,80)	R$ (2.395,20)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (293,26)	R$ (171,36)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (210,00)	R$ (209,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (10,67)
(-) JUROS DE MORA		R$ (54,82)	R$ (202,37)
(-) COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (1.301,34)	R$ (686,73)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (0,00)	R$ (366,14)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,01	R$ (0,00)
(-) BONIFICAÇÃO RECEBIDA		R$ 0,01	R$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 14.044,94	R$ 4.142,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.63.BF.EC.26.34.BA.5F.3F.3F.F8.82.3C.24.F3.1B.4A.0E.C1.72-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

478

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: JUAN ROSSI GONCALVES

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNP 27.377.687/0001-35 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	35.000,00	14.044,94	4.004,48	53.049,42
Lucro Líquido		4.142,60		4.142,60
Saldo Final em 31.12.2019	35.000,00	18.187,54	4.004,48	57.192,02
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.63.BF.EC.26.34.BA.5F.3F.3F.F8.82.3C.24.F3.1E[illegible]A.0E.C1.72-7, nos termos do Decreto nº 8.683/20[illegible]

Empresa: **JUAN ROSSI GONCALVES**
CNPJ: 27.377.687/0001-35
Insc. Junta Comercial: 41108202708 Data: 23/03/2017

Página: 0001
Número livro: 0003

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa JUAN ROSSI GONÇALVES é uma firma individual, constituída em 23 de Março de 2017, com sede na Rua Guarani, 4.231, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR, cuja atividade principal é a Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela sociedade são:

a) *Determinação do Resultado* - é apurado em obediência ao regime de competência;

d) *Ativos Circulantes e Realizáveis a Longo Prazo* - os demais ativos estão demonstrados aos seus valores originais;

j) *Fornecedores* - são registrados aos valores de custo, sem acréscimo de juros;

k) *Passivos Circulantes* – os demais passivos circulantes são registrados aos valores de custo, sem acréscimo de juros;

l) *Demonstrações Contábeis* - estão em conformidade com os Pronunciamentos Técnicos, Interpretações, Orientações do CPC, sendo elaboradas também em conformidade com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº 1418/2012.

JUAN ROSSI GONÇALVES
Empresário
CPF: 093.549.159-73

ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
CONTADOR
Reg. no CRC – PR sob. Nº PR-037234/O-8
CPF: 859.818.429-20

480

JUAN ROSSI GONCALVES – ME

CNPJ № 27.377,687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL №: ISENTO
Rua GUARANI, № 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL LEGAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

Razão Social: JUAN ROSSI GONÇALVES – ME CNPJ:27.377.687/0001-35

Declaramos sob as penas da lei, que a empresa acima qualificada, através do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaiquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2020.

Juan Rossi Gonçalves

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
EMPRESÁRIO

27.377.687/0001-35
Juan Rossi Gonçalves ME
Rua Guarani, 4231
85560-000 CHOPINZINHO - PR

mt bem

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202002111536285102988

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

JUAN ROSSI GONÇALVES ME
CNPJ: 27.377.687/0001-35

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 11 de fevereiro de 2020.

Confere com o original.
Assinatura

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

482

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JUAN ROSSI GONÇALVES - ME **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2001307429
NIRE (Sede) 41108202708	**CNPJ** 27.377.687/0001-35	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 23/03/2017	**Início de Atividade** 17/03/2017
Endereço Completo Rua GUARANI, Nº 4231, SAO SEBASTIAO-Chopinzinho/PR- CEP85560-000			
Objeto Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Outras obras de acabamento da construção; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de alvenaria; Imunização e controle de pragas urbanas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração;			
Capital R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 23/03/2017	**Número** 20171712137	**Ato/eventos** 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: JUAN ROSSI GONCALVES **Identidade:** 13501487 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 093.549.159-73 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2020, às 13:52:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **T31DAPIC**.

PRC2001307429

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

JUAN ROSSI GONCALVES – ME

CNPJ Nº 27.377,687/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

483

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***JUAN ROSSI GONCALVES***, CNPJ: 27.377.687/0001-35, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2 °, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2020.

JUAN ROSSI GONÇALVES
CPF: 093.549.159-73
EMPRESÁRIO

27.377.687/0001-35
Juan Rossi Gonçalves ME
85560-000 Rua Guarani, 4231 CHOPINZINHO PR

481

JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 09.420.608/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

AV XV DE NOVEMBRO, Nº 4.713, BAIRRO CENTRO

Email: **ASSESCONT01@GMAIL.COM**

Telefone: (46) 3533-2272

CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JUAN ROSSI GONÇALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Chopinzinho/PR, à Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ n° 27.377.687/0001-35, juntamente com seu responsável técnico Arquiteta DANIELA SOMAVILA, CAU/PR A124022-6, executou Serviços de Pavimentação Poliédricas com pedras Irregulares no total de 3.027,00 m², para a Empresa acima referenciada, no endereço: Loteamento Parque do Som no município de São João/PR, no período de janeiro/2018 a julho/2019.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica e Operacional, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda, pontualidade nas entregas dos serviços e eficiência no controle de qualidade.

O preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável Legal é o Sr. JUAN ROSSI GONÇALVES, Portador do RG 13.501.148-7 e CPF 093.549.159-73.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2020.

09.420.608/0001-40
JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua 14 de Dezembro, 3804 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

FLAVIO JOÃO ALESSIO

EMPRESÁRIO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros o Senhor Roberto Alencar Przendziuk e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 2/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: as empresas JUAN ROSSI GONÇALVES – ME, CNPJ nº 27.377.687/0001-35, representada pelo Senhor Clair Gonçalves RG nº 8.616.751-4 SSP/PR. MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.856.086/0001-51, representada pelo Senhor Antonio Claudio Martins RG nº 3426062-1 SSP/PR. MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, CNPJ nº 28.380.888/0001-54, representada pelo Senhor Merli Costa de Medeiros RG nº 7.630.113-1 SSP/PR. JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 17.455.763/0001-20, representada pelo Senhor Jose de Andrade Kovani RG nº 7.173.258-4 SSP/PR. KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.417.886/0001-79, representada pelo Senhor Matheus Lopes Ribeiro RG nº 107.245.989-28 SSP/PR. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Na análise da documentação apresentada constatou-se que a empresa JUAN ROSSI GONÇALVES – ME, deixou de apresentar o documento exigido no item 10.1.4, e ainda constatou-se a ausência de assinatura da responsável técnica na declaração exigida no item 10.3.5. Constatou-se ainda que a empresa JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME deixou de apresentar a declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos conforme exigência do item 10.1.2 do Edital. Foi constatado ainda que as empresas JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e JUAN ROSSI GONÇALVES – ME indicaram a mesma responsável técnica a Senhora Daniela Somavila CAU nº A124022-6, assim, de posse dos argumentos citados as empresas JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e JUAN ROSSI GONÇALVES – ME foram declaradas inabilitadas. Na sequência a presidente informou que os autos serão encaminhados à Divisão de Planejamento e projetos para análise da documentação técnica e resultado será devidamente divulgado, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Josiane Moschen – Presidente da Comissão de Licitação
Neide Marinez Caldato – Membro da Comissão de Licitação

JUAN ROSSI GONÇALVES – ME
Clair Gonçalves

JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME - Jose de Andrade Kovani

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP - Antonio Claudio Martins

KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Senhor Matheus Lopes Ribeiro

MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, CNPJ
Merli Costa de Medeiros

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 30/2020 – Edital de Tomada de Preços nº 2/2020, para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural, Trecho entre a Rodovia dos Imigrantes até a Comunidade de Passo do Sol, Totalizando 9.300,00 M². Convênio Nº 122/2019 – Seab.

Considerando, a ocorrência de sessão pública em dezessete de fevereiro de dois mil e vinte conforme ata da Sessão Pública (fls. 485).

Considerando, a qualificação técnica exigida das proponentes no Edital de Tomada de Preços nº 2/2020.

Isto posto, encaminho os autos à Divisão de Planejamento e Projetos, para que emita Parecer Técnico, acerca da compatibilidade dos atestados e declarações apresentados pelas participantes, no tocante à capacidade técnica-operacional exigida no Edital de Tomada de Preços nº 2/2020.

Após retornem os autos à Divisão de Licitação para o devido andamento do processo.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2020.

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FICHA RESUMO DE ANÁLISE TÉCNICA DOS ITENS 10.3.5.1, 10.3.8 E DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Requer que as proponentes demostrem capacidade técnica através da apresentação de atestados e acervos para execução de obras DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Nº	EMPRESA	10.3.5.1 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	10.3.6 – ACERVO TÉCNICO	10.3.8 – ATESTADO E/OU DECLARAÇÃO
01	KWS/VPR	OK	Ok . Pág. 281-282	Pág. 282 A=22.176,50M²
02	JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS	OK	Ok . Pág. 318 -320	Pág. 330 A=7.200,00M²
03	MEDEIROS E ANDRADES LTDA	OK	Ok . Pág. 374	Pág. 384 A=21.447,30M²
	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP	OK	Ok . Pág. 416-418	Pág. 419-423=16.536,00M²+18.000,00M²
04	JUAN ROSSI GONÇALVES ME	SEM ASSINATURA	Ok . Pág. 465-467	NÃO APRESENTADO

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2020

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

1 437

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2016

Sexto Termo Aditivo ao contrato nº 014/2016 firmado em 01 de março de 2016, referente a prestação de serviços de integração de Estágios Supervisionados de educação básica e pós graduação ora celebrado entre as partes vias provet estagiários em locais e repartições do Município de Saudade do Iguaçu, para desempenharem tarefas inerentes à atividades Pedagógicas de Caráter temporário, execução e acompanhamento de projetos educacionais em Jornadas Ampliadas, e trâmite internos de documentos para as finalidades institucionais do Contratante, sob coordenação e supervisão das Chefias imediatas e controle de cada Secretaria, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado neste cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26, com sede a Rua Araribóia, 255, 3º Andar nº 255, Pato Branco Cep: 85.501-260, por seu representante legal Laertes de Lima Moraes, RG Nº 3.030.775-1 CPF nº 026.487.829-42, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Integração de Estágios Supervisionados para Estagiários das Escolas de Nível Médio e Superior da Região Sudoeste do Paraná, que regor-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob o égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R$ 613.365,20 (seiscentos e treze mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2020

CMJ
Conselho Municipal da Juventude

Resolução 002/2016

Sumula: Convoca o I Fórum da Juventude.

O Conselho Municipal da Juventude, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.348 de 23 de Julho de 2014, por meio de deliberação em reunião ordinária no dia 18 de fevereiro de 2019,

Resolve,

Art. 1º Convocar a realização de I Fórum da Juventude, sob o tema: "Inclusão do Jovem no Mercado de trabalho", a ser realizada no dia 25 de março de 2020, às 13:30 horas, no Auditório do Largo da Liberdade, sito à Rua Araribóia, 1222, Bairro La Salle, nesta cidade.

Parágrafo único. Nesta data serão eleitas as entidades representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal da Juventude no Município de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco – PR, 18 de fevereiro de 2020.

Ana Paula Burin Pastorello
Presidente do CMJ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
2	MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
3	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	JUAN ROSSI GONÇALVES – ME
2	JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Comissão outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2020.

presidente da comissão : Joziane Moschen
membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk
Neide Marinez Caldato

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2019

Processo Licitatório Nº 120/2019 – **HOMOLOGADO EM: 13/02/2020**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (14/02/2020 à 13/02/2021)

DETENTORA: ANDRE E. S. SCHELLING - EPP – CNPJ: 02.641.945/0001-74.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais esportivos, para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes e nas oficinas de realizadas pelo CRAS e Departamento de Ação Social deste município, relativos ao(s) item(s) descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 93/2019, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Bola - para futebol masculino Society em material de ferro com costura 32 gomos de poliéster.	Unid.	MASTTIK MINI	6	165,00	990,00
52	Bola de futebol de campo, confeccionada em 4 camadas, sendo a primeira camada com 32 gomos costurados, a segunda camada em borracha natural, a terceira camada em espuma de densidade 070 com reforço nas partes mais exigidas, com costura de forma de qualidade, tornando a peça altamente resistente, aproximadamente com 10 cm de espessura, 68 cm de perímetro, e 35 cm de comprimento. **Com selo de homologação CBF - Sugestão de marca: Zanahin, equivalente ou de melhor qualidade.**	Par	SUL SPORT	10	269,00	2.690,00
53	ESCUDO ANTEBRAÇO DE COURO SINTÉTICO Fabricado em material sintético duplo com espuma na densidade 070 com reforço nas partes mais exigidas, com costura de forma de qualidade, tornando a peça altamente resistente, aproximadamente com 10 cm de espessura, 18 cm largura e 35 cm de comprimento. **Com selo de homologação CBF. Sugestão de Marca: Zanahin ou equivalente ou de melhor qualidade.**	Par	SUL SPORT	10	230,19	2.301,90

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.001,90 (Seis Mil e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista no presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 27812001220.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1886; 08.00 Departamento de Ação Social. 08.03 – Fundo Municipal de Assistência social; 08244.0008.2.047; Desenvolvimento e ações do bloco de financiamento de proteção social básica SUAS; 33.90.30 Material de Consumo Despesa 1099.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2019

Processo Licitatório Nº 120/2019 – **HOMOLOGADO EM: 13/02/2020**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (14/02/2020 à 13/02/2021)

DETENTORA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI - ME – CNPJ: 08.973.569/0001-45.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais esportivos, para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes e nas oficinas de realizadas pelo CRAS e Departamento de Ação Social deste município, relativos ao(s) item(s) descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 93/2019, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
64	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP, com Diâmetro do mini trampolim de 92 cm sendo lona de no mínimo 2000 fios, com 30 molas em aço zincado e ganchos zincados, estrutura em aço carbono, pintura em pó preta, com 6 pés emborrachados ou com antiderrapante, Peso suportado 150 kg, disponibilidade. Imagem meramente ilustrativa.	Unid.	FLEXEQUIPMENT	20	211,86	4.239,60

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.239,60 (Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista no presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 27812001220.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1886; 08.00 Departamento de Ação Social. 08.03 – Fundo Municipal de Assistência social; 08244.0008.2.047; Desenvolvimento e ações do bloco de financiamento de proteção social básica SUAS; 33.90.30 Material de Consumo Despesa 1099.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2019

Processo Licitatório Nº 120/2019 – **HOMOLOGADO EM: 13/02/2020**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (14/02/2020 à 13/02/2021)

DETENTORA: MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ: 08.738.035/0001-34.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais esportivos, para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes e nas oficinas de realizadas pelo CRAS e Departamento de Ação Social deste município, relativos ao(s) item(s) descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 93/2019, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
49	PROTETORES DE MÃO PARA AULAS DE KARATÊ, TAMANHOS P, M E G, CORES AZUL E VERMELHO. Especificações - Uniforme: Esporte - PU - Espuma - Revestimento: Tecido emborrachado PU - Elástico super reforçado no punho e dedos. **- Com selo de homologação CBK.**	Par	SHOKIE	90	67,80	2.837,00
50	PROTETORES DE TORAX UNISSEX PARA AULAS DE KARATÊ, SISTEMA DE AJUSTE COM VELCRO, TAMANHOS P, M, G E GG sendo a parte externa tecido em microfibra, na internu tecido tatami, na costa e fechamento com velcro e elásticos, confeccionado a máquina costurado com espuma suprendida de 20 mm com divisão em gomos. **Com selo de homologação CBK.**	Unid.	SHOKIE	30	151,90	4.557,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.194,00 (Sete Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista no presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 27812001220.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1886; 08.00 Departamento de Ação Social. 08.03 – Fundo Municipal de Assistência social; 08244.0008.2.047; Desenvolvimento e ações do bloco de financiamento de proteção social básica SUAS; 33.90.30 Material de Consumo Despesa 1099.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2019

Processo Licitatório Nº 120/2019 – **HOMOLOGADO EM: 13/02/2020**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (14/02/2020 à 13/02/2021)

DETENTORA: ANDRE LUIZ SERTOLASCE & CIA LTDA - EPP – CNPJ: 04.611.754/0001-09.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais esportivos, para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes e nas oficinas de realizadas pelo CRAS e Departamento de Ação Social deste município, relativos ao(s) item(s) descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 93/2019, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
4	Par de redes para trave de futsal em seda, fio 6mm, malha 10x10, nela incolor 100% virgem com aplicação em UV para maior durabilidade.	Par	DUMA	4	285,00	1.140,00
9	Cone grande de 70 cm oude por utilizado em todos os esportes. Cores diversas.	Unid.	PLAST	30	23,00	690,00
15	Bola para transporte do uniforme.	Unid.	BIG	2	64,00	128,00
30	Bola borracha n 08 com circunferência de 38 a 42 aprox.	Unid.	SULME	10	7,60	76,00
44	Jogo de Bets / Taco&t, punho em EVA, 02 tacos em madeira de lei, 01 Bola de borracha e 02 cones de madeira. Medidas do taco 84 X 75 (L x C).	Kit	SULME	10	28,00	280,00
51	PROTETOR DE BOCA DE SILICONE simples e incolor do tipo basico, invisível, acompanhado de estojo, infantil e adulto.	Unid.	PHERAS	80	15,00	900,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.256,50 (Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista no presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 27812001220.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1886; 08.00 Departamento de Ação Social. 08.03 – Fundo Municipal de Assistência social; 08244.0008.2.047; Desenvolvimento e ações do bloco de financiamento de proteção social básica SUAS; 33.90.30 Material de Consumo Despesa 1099.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2019

Processo Licitatório Nº 120/2019 – **HOMOLOGADO EM: 13/02/2020**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (14/02/2020 à 13/02/2021)

DETENTORA: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS - ME– CNPJ: 33.968.390/0001-08.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais esportivos, para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes e nas oficinas de realizadas pelo CRAS e Departamento de Ação Social deste município, relativos ao(s) item(s) descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 93/2019, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
8	Cone meia de 50 cm em PVC, ideal para sinalização em treinamentos, jogos, cores, kits, saídas e obstáculos.	Unid.	30	30	8,20	246,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 246,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista no presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 27812001220.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1886; 08.00 Departamento de Ação Social. 08.03 – Fundo Municipal de Assistência social; 08244.0008.2.047; Desenvolvimento e ações do bloco de financiamento de proteção social básica SUAS; 33.90.30 Material de Consumo Despesa 1099.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2019

Processo Licitatório Nº 120/2019 – **HOMOLOGADO EM: 13/02/2020**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (14/02/2020 à 13/02/2021)

DETENTORA: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME –

CNPJ: 37.596.969/0001-23.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais esportivos, para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes e nas oficinas de realizadas pelo CRAS e Departamento de Ação Social deste município, relativos ao(s) item(s) descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 93/2019, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
6	Apito fox 40 pearel com composição abs, com dimensões aproximadas 5,0 x 1,8 cm.	Unid.	SPORTHAUS	8	8,00	36,00
7	Cone de 24 cm, composição de polietileno, ideal para treinamentos.	Unid.	SPORTHAUS	50	3,50	165,00
10	Mini cone chapéu: Aviões de PVC com 4,7 cm de altura modelo aerodinâmico. Feito um plástico resistente com 19 cm de diâmetro e 4,7 cm de altura. Também chamado de Prato demarcatório ou chapéu chinês, possui diversas aplicações esportivas. Preço unitário. Pedido mínimo: 10 unidades. Suporte para transporte vendido separadamente.	Unid.	SPORTHAUS	30	2,00	60,00
28	Arco / bambolê. Arco plástico flexível para prática esportiva em tubo de polietileno, com 2mm de espessura, diâmetro do arc de 95 a 70 cm.	Unid.	SPORTHAUS	40	2,00	80,00
29	Bola borracha n 10 com circunferência de 58 a 62 aprox. possui válvula.	Unid.	SPORTHAUS	10	13,00	130,00
30	Bola borracha n 05 com circunferência de 48 a 52 aprox. possui válvula.	Unid.	SPORTHAUS	10	11,00	110,00
36	CINTO TRAÇÃO FORTE ELÁSTICO/CORDA DURA ADULTO Material utilizado para treinamento de resistência muscular e pode ser usado em recuperação e condicionamento físico - Aeróbicos e explosão muscular - Aumento de aptidão - Material em Nylon, cadarços e costura com alta resistência e elástico extensores e velcro. - Cinto de Tração Forte Duplo para treinamento - Modelo Adulto - Medidor do elástico aproximado 1 metro - Velcro duplo para regulagem. Elástico com corda, entenda que o produto artesanal ao ser utilizado na extrema. - Leve dando que qualquer esporte que envolva arrancar, força e velocidade.	Unid.	SPORTHAUS	30	140,00	2.800,00
42	Bola de Tênis de Mesa, confeccionada em resina celulósica; aproximadamente 40mm de diâmetro, peso 2,7g; tubo com 3 unidades.	Unid.	SPORTHAUS	25	3,50	87,50
43	Raquete de Tênis de Mesa; revestida em borracha; Dimensões (A x L x P): 25,5cm x 15cm x 1cm; peso: 160g.	Par	SPORTHAUS	15	9,00	117,00
46	Estacas/balizas recicláveis. Indicadas para slalom, treinamento de agilidade e coordenação. Estaca de 160 cm de comprimento e 25 mm de diâmetro. Pontoro de aço galvanizado com mola, permitindo maior flexibilidade da estaca ao toque.	Unid.	SPORTHAUS	30	40,00	800,00
47	Antena Profissional Para Rede de Vôlei é um bastão/vara flexível com 1,80m de comprimento e aproximadamente 10mm, fabricada com fibra de vidro.	Unid.	SPORTHAUS	4	40,00	160,00
63	COLCHONETE DE ESPUMA em courvim grande densidade 23, revestido com courvim sintético, dimensões: 140 cm x 140 cm x 5 cm. **Marca: Acta Sports, orthovida ou equivalente ou de melhor qualidade.**	Unid.	SPORTHAUS	30	95,00	1.900,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.445,50 (Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista no presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 27812001220.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1886; 08.00 Departamento de Ação Social. 08.03 – Fundo Municipal de Assistência social; 08244.0008.2.047; Desenvolvimento e ações do bloco de financiamento de proteção social básica SUAS; 33.90.30 Material de Consumo Despesa 1099.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2019

Processo Licitatório Nº 120/2019 – **HOMOLOGADO EM: 13/02/2020**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (14/02/2020 à 13/02/2021)

DETENTORA: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME – CNPJ: 29.350.304/0001-62.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais esportivos, para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes e nas oficinas de realizadas pelo CRAS e Departamento de Ação Social deste município, relativos ao(s) item(s) descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 93/2019, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	Bola de Futsal, confeccionada em 4 camadas, sendo: a primeira camada com 32 gomos costurados, a segunda camada em borracha natural, a terceira camada em espuma de densidade 070 com reforço nas partes mais exigidas, com costura de forma de qualidade, tornando a peça altamente resistente, aproximadamente com 10 cm de espessura, 68 cm de perímetro, e 35 cm de comprimento. **Com selo de homologação CBF - Sugestão de marca: Zanahin, equivalente ou de melhor qualidade.**	Unid.	MAGUSSY	50	53,50	2.650,00
2	Bola de futebol de campo, confeccionada em 4 camadas, sendo a primeira camada com 32 48 mais bolas, a segunda camada em borracha natural, a terceira camada tecido intermediário, e a quarta camada em PU, termoformado, 5 gomos, Câmara AIRBUTTY com válvula de modo substituível e bidirecional, 100% impermeável. **Marca: Penalty, Kagiva, Topper e Umbro.**	Unid.	MAGUSSY	50	53,00	2.650,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista no presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 27812001220.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1886; 08.00 Departamento de Ação Social. 08.03 – Fundo Municipal de Assistência social; 08244.0008.2.047; Desenvolvimento e ações do bloco de financiamento de proteção social básica SUAS; 33.90.30 Material de Consumo Despesa 1099.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Assistência Social de Pato Branco, Estado do Paraná, e, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.766, de 09 de maio de 2007, e em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **Audiência Pública de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pato Branco – FMAS PSI, referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2019,** no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Araribóia, 491 - Centro
Pato Branco - Paraná
Data – 27 de fevereiro de 2020
Horário – 18:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Pato Branco-PR, 10 de fevereiro de 2020.

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Secretária de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 3/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e o ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
ROBSON ROBERTO BIANCONI QUAIATTE 33003887831	16.986.211/0001-85	R$ 10.000,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 14 de fevereiro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Cagol & Chaves Imobiliária Lida, torna público que **Recebeu** do IAP, a Licença de Instalação, para o Loteamento Gubert, a ser instalado no Imóvel denominado como Parte do Lote Rural nº43 do Núcleo Barro Preto, matrícula nº17.238 – Município de Coronel Vivida –PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

DECRETO Nº 11/2020 – Data: 14/02/2020 Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020", A publicação na integra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsp.dioems.com.br. edição do dia 21/02/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Espécie: Extrato do Contrato nº 46/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Robson Roberto Bianconi Quaiatte 33003887831. CNPJ: 16.986.211/0001-85. Objeto: Contratação Show de Mágica para Evento do Dia da Mulher. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 3/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1271, 1272) FONTE: 934, 000. Data da assinatura: 14/02/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Robson Roberto Bianconi Quaiatte, pela Empresa.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Fevereiro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO-REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
2	MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
3	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	JUAN ROSSI GONÇALVES – ME
2	JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2020.
presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :
Roberto Alencar Przendziuk
Neide Marinez Caldato

Cod324116

493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 2/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
2	MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
3	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	JUAN ROSSI GONÇALVES – ME
2	JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5A921FAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2020. Edição 1954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

491

Assunto **Edital de Habilitação TP 2/2020 – Chopinzinho**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <goncalvespavimentacoes@hotmail.com>
Data 20/02/2020 15:04

- Ata TP 2_2020 RECEBIMENTO. doc.pdf (~128 KB)
- Edital Habilitação Tomada de Preços 2_2020.pdf (~74 KB)

Boa tarde, segue em anexo.

492

Assunto	**Edital de Habilitação TP 2/2020 – Chopinzinho**
De	<licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para	<lojamartinschz@hotmail.com>
Data	20/02/2020 15:03

- Ata TP 2_2020 RECEBIMENTO. doc.pdf (~128 KB)
- Edital Habilitação Tomada de Preços 2_2020.pdf (~74 KB)

Boa tarde, segue em anexo.

493

Assunto	**Edital de Habilitação TP 2/2020 – Chopinzinho**
De	<licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para	<julioresmini@yahoo.com.br>
Data	20/02/2020 15:03

- Ata TP 2_2020 RECEBIMENTO. doc.pdf (~128 KB)
- Edital Habilitação Tomada de Preços 2_2020.pdf (~74 KB)

Boa tarde, segue em anexo.

494

Assunto	**Edital de Habilitação TP 2/2020 – Chopinzinho**
De	<licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para	Pinheiro Contabilidade <pinheirocontabilidade@hotmail.com.br>
Data	20/02/2020 15:02

- Ata TP 2_2020 RECEBIMENTO. doc.pdf (~128 KB)
- Edital Habilitação Tomada de Preços 2_2020.pdf (~74 KB)

Boa tarde, segue em anexo.

495

Assunto	**Edital de Habilitação TP 2/2020 – Chopinzinho**
De	<licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para	<vprnew@outlook.com>
Data	20/02/2020 14:59

- Ata TP 2_2020 RECEBIMENTO. doc.pdf (~128 KB)
- Edital Habilitação Tomada de Preços 2_2020.pdf (~74 KB)

Boa tarde, segue em anexo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 2/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas, sendo:

EMPRESA
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Data: 10/03/2020 (terça-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 05 de março de 2020.

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

497

Assunto	**Convocação TP 2/2020 - Chopinzinho-PR**
De	Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para	<lojamartinschz@hotmail.com>, <vprnew@outlook.com>, <pinheirocontabilidade@hotmail.com.br>, <pinheirocontabilidade@hotmail.com>
Data	05/03/2020 15:56

Boa tarde.

Segue anexo a Convocação para abertura dos envelopes nº 2- Proposta de Preços - TP 2/2020.

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho-PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

Espécie: EXTRATO DO CONTRATO nº 052/2020 - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 18/2019. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.414/0001-60, representado pelo Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, RG: 8.124.995-4/PR e CPF: 005.378.689-40, e CONTRATADO: Conrado Engenharia e Construções Eireli, Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, Sala 02, Laranjeiras do Sul – PR, CNPJ: 03.330.122/0001-19, representado por Emerson Conrado, RG nº 5.200.958-8 SSP/PR e CPF: 718.031.309-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº: 880715/2018/ME/CAIXA. VALOR: R$ R$ 249.628,90 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de: 06.05.2781200151.1.010.4.4.90.51 (2205/FR15-1154/F000). Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 05 de março de 2020. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito; CONTRATADA: Conrado Engenharia e Construções - Eireli – Emerson Conrado. Chopinzinho-PR, 05 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 2/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAIL
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública – Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas, sendo:

EMPRESA
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Data: 10/03/2020 (terça-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
Chopinzinho, 05 de março de 2020. Josiane Moschen - Presidente Comissão Permanente Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo: nº 39/2020
Pregão Presencial: nº 19/2020
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios: Picolés, para Comemoração ao Dia Internacional da Mulher.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Presencial acima referenciado e, em razão de não cumprimento das exigências do Edital, por parte dos participantes, resta a licitação FRACASSADA, Chopinzinho, 02 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 60/2018, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Odonto Tec Ltda, CNPJ: 01.660.742/0001-06, Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência, equilíbrio econômico financeiro, bem como trava de gastos e incluso de fichas. Novo Prazo: 06/03/2021. Valor do Aditivo: R$ 27.044,16 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão Presencial nº 19/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 04/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joares Batista Pase, pela Empresa.

PREFEITURTA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
AVISO DE LEILÃO Nº 01/2020
O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que fará realizar o Leilão,
TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM
Data: 19/04/2020
Horário: 10h00
Local: Auditório do leiloeiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 850, Centro, Pato Branco/PR e simultaneamente on-line no site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br.
Para alienação de bens móveis declarados inservíveis à Administração em conformidade com o DECRETO Nº 2.809, de 29 de janeiro de 2020, e, conforme Parecer de Avaliação de Bens Móveis, datado de 14 de fevereiro de 2020 elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis designada pela Portaria nº 154/2017. OBS: Download do Edital disponível no site do município, no endereço: www.bsul.pr.gov.br, ou pode ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bes@hotmail.com e/ou licitacoes@bsul.pr.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, de março de 2020.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6746/2020, de 03 de março de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 137.920,00. *A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmp.com.br/cvv/lo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2739/2017 e alterações contidas na Lei nº 2852/2018.*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 46 DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Súmula: Torna público os termos do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

PORTARIA Nº 2820/20 - SF
DATA: 05/03/2020. Tobias Ezequiel Tetheid Gheller, Prefeito do Município, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER à professora Nível "S C" Classe I, MARINETE DE ITOZ, RG 5.145.167-4 ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 05 de março de 2020 a 31 de março de 2020, na Escola Municipal Professora Amélia Lazo na função de docência no período vespertino de acordo com o Art. 37 da Lei 35/2019 de 02/05/2019 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Municipal. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município, em 05 de março de 2020. TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER, Prefeito do Município.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 012/2020 - PMM**, que tem por objeto: A seleção de propostas visando a contratação de instituição autônoma denominada Agente de Integração, público ou privado, para executar/gerir programas de estágio de estudantes no âmbito do Município de Mangueirinha-PR, a empresa proponente vencedora: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTE – ESTÁGIOS ME**, foi vencedora do item com taxa de administração de 4 (quatro) por cento.

Mangueirinha, 05 de Março de 2020
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-ESTADO DO PARANÁ

ATOS CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO **MÊS DE FEVEREIRO** DE 2020

Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná nº 004/2019, informamos sobre os atos de concessão das seguintes diárias:Ato nº **0004/2020** de 10 de FEVEREIRO de 2020, Beneficiário Vereador **Darci Maia** CPF nº407.767.009-87, Participação no Curso: Ética Comportamentais indispensáveis para o desenvolvimento dos municípios. Local de Deslocamento: Curitiba – Pr,Quantidade de Diárias (03) Valor concedido: R$ 900,00 (Novecentos reais) **Ato nº 005** de 10 de fevereiro de 2020. Inscrição Vereador **Darci Maia** CPF nº407.767.009-87, Participação no Curso: Ética Comportamentais indispensáveis para o desenvolvimento dos municípios. Local de Deslocamento: Curitiba – Pr. Valor pago **R$** 890,00(Oitocentos e noverta reais)Ato Legislativo nº **006-007-008-cancelados**.Ato Legislativo nº **009/2020** de fevereiro de 2020- Beneficiário **Joel da Costa Chagas** CPF nº 109. 808.589-07- Participação no Curso Temas Atuais da Administração Pública- Local de Deslocamento: Foz do Iguaçu- Valor Pago R$ 900,00 (Novecentos reais) Ato Legislativo nº **010/2020-** de fevereiro de 2020- Inscrição do Vereador **Joel da Costa Chagas**- Participação no Curso Temas Atuais da Administração Pública – Local de Deslocamento-Foz de Iguaçu - Pr – Pr- Valor pago 890,00- (Oitocentos e noventa reais) .

Tânia Marta Fortunati
Controle Interno

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

LEI Nº 1027/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 1.004.686,38.
DECRETO Nº 027/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 1.004.686,38.
DECRETO Nº 028/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 475.000,00.
PORTARIA Nº 032/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Concede Férias a servidores Municipais.
PORTARIA Nº 033/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Autoriza a ampliação de 10 horas na carga horária da Professora Neusa Cogo Fabiane, bem como o pagamento de 20% sobre as horas ampliadas para responder pedagogicamente por programa escolar.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO – PSS - Nº 002/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a Convocação de Elaine Pontes da Silva Chiochetta, para no prazo de 02 (dois) dias assumir ou não a vaga de Professor Com Pedagogia- PSS 20 horas que se refere o Edital nº 015/2018.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 06 de MARÇO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CARTÓRIO VIEIRA
Oficial: **Abegail Vieira Samara**
Substituto: Jacqueline Celente Barbara

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 19/02/2020 ATÉ 05/03/2020
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

DOUGLAS HENRIQUE BATISTA e ANA CAROLINA BERNARDO
BRAULIO ANTONIO FABRIS e SOLANE DALLA CORTE
RIVAIR PELIN DAMASCENO e ALINE SILVEIRA RODRIGUES
GUSTAVO JOSÉ CONINCHI e CAROLINE DAMASCENO BANCK
NELCI DE SOUZA e ANA CAROLINA RAMPI DA COSTA
WELLINTTON PINHO e ANA CAROLINA SOUZA
JOÃO DEIRLI BORELLI e MARINETE DE FÁTIMA TOMALAK
PEDRO ADELAR DOS SANTOS e SUELEN DOS SANTOS AMARO MACIEL
ANDRÉ DOS SANTOS e GISLAINE GERTRUDES DOS SANTOS
WILLIAM JOSÉ DIAS e PRISCILA GABRIELI FERREIRA
DOUGLAS VINICIOS DOS SANTOS MADUREIRO e CLAUDIANE KNAKIEVICZ
CARLOS EURICO HREHOROVICZ e ELIETE DIAS DA SILVA
JOÃO CLOVIS DOS SANTOS e EDUARDA PINHEIRO BUENO
ANDREY CÉSAR MARTINS e ADRIANA BERTOLLO
EVERTON DE FRANCESCHI e FERNANDA DANIELI POERSCH
RONAN BERTINATTO e MONICA MACCARI
MATTEO QUADRINO e THAIS NESELLO
ANTONIO MONTEIRO e ANDREIA CRISTINA AIRES

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco - PR, 05 de março de 2020

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente Juramentado

Rua Tenente Rui, 152 - 4º Andar - Cx. 97 - Centro - 85501-165 - Pato Branco - PR
Fone: (46) 3225-3455 - cartorio@cartoriovieira.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020 – PROCESSO Nº. 022/2020
Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício sob nº. 147/2019, de 19/12/2019, quanto à existência de dotação orçamentária para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no ofício sob nº. 178/2019, de 11/12/2019, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através dos respectivos pareceres jurídicos proferidos pela Procuradora Municipal, senhora DANIELE RIEDO/ERFER, datados dos dias 19/12/2019 e 05/03/2020, que declarou inexigível a licitação, com fulcro nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, RATIFICO a contratação das instituições denominadas UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 75.101.673/0004-92, estabelecida na LOC KM 1 DA PR 469, S/nº., em Pato Branco Paraná, e, FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 02.032.297/0006-07, estabelecida na Rodovia PR 469 KM 01, S/nº., Bairro Fraron em Pato Branco Paraná, perfazendo referida despesa o valor global de R$.165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme mencionado no plano de trabalho, anexo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 23064.023709/2019-82, para que as mesmas executem o "levantamento da estrutura, a diversidade e a dinâmica sucessional de remanescentes de floresta ombrófila mista, localizado neste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para elaboração do Plano de Manejo de UCs, conforme plano de trabalho, anexo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 23064.023709/2019-82, (levantamento de solos; descrição morfológica e coleta de amostras; análise químicas, análises granulométrica, classificação e confecção dos mapas de solos, estoque de carbono do solo, monitoramento remoto, geologia e recuperação de área degradadas; e, levantamento de fauna; incluirá os grupos de aves, mamíferos, peixes e artrópodes)", pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, cujos pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas anuais de R$. 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) cada uma, conforme abaixo mencionado: 1ª parcela: R$. 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o qual ocorrerá no dia 14 de abril de 2020, mediante aceitação dos serviços pelas pessoas responsáveis pela fiscalização; 2ª parcela: R$. 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o qual ocorrerá no dia 14 de janeiro de 2021, mediante aceitação dos serviços pelas pessoas responsáveis pela fiscalização; e, 3ª parcela: R$. 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o qual ocorrerá no dia 14 de janeiro de 2022, mediante aceitação dos serviços pelas pessoas responsáveis pela fiscalização. JUSTIFICATIVA: A contratação sob exame é inexigível de licitação em face do disposto no artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, conforme reporta pareceres jurídicos datados de 19/12/2019 e 05/03/2020, anexo aos autos. Publique-se. Clevelândia, 05 de março de 2020 ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 3.81 9 /2020, DE 04 DE MARÇ O DE 2020

Concede Título de Cidadão Honorário de Chopinzinho ao Sr. Celito José Ceni – Médico Pediatra e Vereador na Legislatura de 1997 e 2000.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0069/2019 de autoria dos Vereadores Nereu Hengen e Marcos Monteiro, apoio de Daniel Zanesco, Rogério Pereira dos Santos, José Ângelo Foppa, Jacir Salmoria, Leonides Moser Claudemir Malage e Edina Accorsi, e Eu sanciono e promulgo a seguinte:-LEI:
Art. 1º–Fica Concedido Título de Cidadão Honorário de Chopinzinho ao Sr. Celito José Ceni, Médico Pediatra e Vereador na Legislatura de 1997 a 2000, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados nas áreas da medicina e da política, cujos trabalhos resultaram em inúmeros benefícios a comunidade chopinzinhense.
Art. 2º–O título ora outorgado será entregue em sessão Solene, na Câmara Municipal, em data a ser designada pela Presidência da Casa, o (s) Vereador (es) proponente (s) e o homenageado.
Art. 3º–Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO–PR, 04 DE MARÇO DE 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N°_____ de ____/____/2020

Cod325107

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 60/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odonto Tec Ltda. CNPJ: 01.660.742/0001-06. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência, reequilíbrio econômico financeiro, bem como troca de gestor e inclusão de fiscais. Novo Prazo: 08/03/2021. Valor do Aditivo: R$ 27.944,16 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão Presencial nº 19/2016. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joares Batista Paes, pela Empresa.

Cod325202

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 39/2020-Pregão Presencial: nº 19/2020
Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício: Picolés, para Comemoração ao Dia Internacional da Mulher.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Presencial acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA. Chopinzinho, 02 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod325203

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS–EDITAL N.º 2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública–Abertura dos Invólucros nº 2,–Propostas de Preços, das participantes habilitadas, sendo:

EMPRESA
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Data: 10/03/2020 (terça-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
Chopinzinho, 05 de março de 2020. Josiane Moschen–Presidente Comissão Permanente Licitação

Cod325204

Espécie: EXTRATO DO CONTRATO nº 55/2020–TOMADA DE PRECOS–EDITAL Nº 18/2019.

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.414/0001-60, representado pelo Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, RG: 8.124.995-4/PR e CPF: 009.378.889-40, e CONTRATADO: Conrado Engenharia e Construções Eireli, Rua Expedicionário João Maria, n° 1019, Sala 02, Laranjeiras do Sul – PR, CNPJ: 03.330.122/0001-19, representado por Emerson Conrado, RG nº 5.200.958-8 SSP/PR e CPF: 718.031.309-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA. VALOR: R$ R$ 249.628,90 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916-1154/F000). Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 04 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 05 de março de 2020. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho–Álvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito; CONTRATADA: Conrado Engenharia e Construções–Eireli – Emerson Conrado. Chopinzinho-PR, 05 de março de 2020.

Cod325205

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 18/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI–Valor Total – R$ 249.628,90. Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho–PR, 05 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito

Cod325206

3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 9.677,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO		R$ 9.677,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 967.702,01

I - O valor R$ 967.702,01 é referente superávit financeiro na fonte 3.1015 – Cessão Onerosa – Royalties Pré Sal;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de março 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E235D452

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ TRANSPORTES
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolar na zona rural por 03 (três) meses em cumprimento de ordem judicial referente ao Procedimento do Juizado Especial Cível de nº 0001072-33.2019.8.16.006

VALOR TOTAL: R$ 3.441,24 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020.
VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0ED57FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 040/2019, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento e a empresa comprovadamente recebeu a decisão final e acatou a sanção imputada.

Pato Branco/PR, 05 de março de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A3051BD9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 001/2020

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** C.N.P.J Nº 27.307.079/0001-54, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 05 de março de 2019.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:317D5160

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 039/2019, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento e a empresa comprovadamente recebeu a decisão final e acatou a sanção imputada.

Pato Branco/PR, 05 de março de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B65920CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO 60-2015 - ODONTO TEC LTDA

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 60/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odonto Tec Ltda. CNPJ: 01.660.742/0001-06. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência, reequilíbrio econômico financeiro, bem como troca de gestor e inclusão de fiscais. Novo Prazo: 08/03/2021. Valor do Aditivo: R$ 27.944,16 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão Presencialnº 19/2016. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joares Batista Paes, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6447058F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PP 19-2020

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo:nº 39/2020
Pregão Presencial: nº 19/2020
Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício: Picolés, para Comemoração ao Dia Internacional da Mulher.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Presencial acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Chopinzinho, 02 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E4C3F1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2
TP_2-2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas, sendo:
EMPRESA
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELIData: 10/03/2020 (terça-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 05 de março de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão Permanente Licitação.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A4FE4E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 55-2020-TP18-CONRADO

Espécie: EXTRATO DO CONTRATO nº 55/2020 - TOMADA DE PRECOS - EDITAL Nº 18/2019. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.414/0001-60, representado pelo Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, RG: 8.124.995-4/PR e CPF: 009.378.889-40, e CONTRATADO: Conrado Engenharia e Construções Eireli, Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, Sala 02, Laranjeiras do Sul – PR, CNPJ: 03.330.122/0001-19, representado por Emerson Conrado, RG nº 5.200.958-8 SSP/PR e CPF: 718.031.309-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA. VALOR: R$ R$ 249.628,90 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916-1154/F000). Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 04 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 05 de março de 2020.

Contratante:
Município de Chopinzinho -
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO -
Prefeito;

Contratada:
Conrado Engenharia e Construções - EIRELI
EMERSON CONRADO.

Chopinzinho-PR, 05 de março de 2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EFFA80E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 18-2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 18/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor Total – R$ 249.628,90. Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 05 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3665E962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Protocolo nº 15614/2020.
Processo Administrativo: nº 356/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 03/2020.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa DIOGO HENRIQUE GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rita Ana de Cassia, nº 296 – Uberaba – Curitiba - Paraná, CEP: 81.580-380, inscrita no CNPJ nº 24.514.335/0001-96, representada pelo Senhor Diogo Henrique Guimarães, RG nº 12.462.955-1 SSP/PR e CPF nº. 090.765.369-37, que tem por objetivo realizar instalação de corrimões na escada do prédio principal da Câmara Municipal de Colombo, no valor de R$ 3.214,50 (três mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Colombo, 05 de março de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4EE50FF4

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 032/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; na Lei nº 1.338, de 07 de abril de 2014, e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, a senhora **EDELCELY RIBEIRO HAAG**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.514.191-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.994.409-04, candidata habilitada em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Agente de Gestão Legislativa I** (função recepção e portaria).

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 05 de março de 2020

Assunto	**Convocação TP 2/2020 - Chopinzinho-PR**
De	Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para	<lojamartinschz@hotmail.com>, <vprnew@outlook.com>, <pinheirocontabilidade@hotmail.com.br>, <pinheirocontabilidade@hotmail.com>
Data	05/03/2020 15:56

Boa tarde.

Segue anexo a Convocação para abertura dos envelopes nº 2- Proposta de Preços - TP 2/2020.

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho-PR

503

Assunto **Re: Convocação TP 2/2020 - Chopinzinho-PR**
De Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <lojamartinschz@hotmail.com>
Data 06/03/2020 15:00

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP_2-2020.pdf (~90 KB)

Em 05/03/2020 15:56, Roberto escreveu:

> Boa tarde.
>
> Segue anexo a Convocação para abertura dos envelopes nº 2- Proposta de Preços - TP 2/2020.
>
> Att.
>
> Divisão de Licitações e Contratos
>
> Chopinzinho-PR

504

Assunto **Re: Convocação TP 2/2020 - Chopinzinho-PR**
De Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Vpr New <vprnew@outlook.com>
Data 06/03/2020 14:57

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP_2-2020.pdf (~90 KB)

Em 05/03/2020 18:00, Vpr New escreveu:

> Segue o anexo
>
> Att.
>
> Nao veio o anexo.
> Att
>
> Obter o Outlook para Android
>
> ---
>
> **From:** Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
> **Sent:** Thursday, March 5, 2020 3:56:19 PM
> **To:** lojamartinschz@hotmail.com <lojamartinschz@hotmail.com>; vprnew@outlook.com <vprnew@outlook.com>; pinheirocontabilidade@hotmail.com.br <pinheirocontabilidade@hotmail.com.br>; pinheirocontabilidade@hotmail.com <pinheirocontabilidade@hotmail.com>
> **Subject:** Convocação TP 2/2020 - Chopinzinho-PR
>
> Boa tarde.
>
> Segue anexo a Convocação para abertura dos envelopes nº 2- Proposta de Preços - TP 2/2020.
>
> Att.
>
> Divisão de Licitações e Contratos
>
> Chopinzinho-PR

RAZÃO SOCIAL: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME,
Avenida Getulio Vargas, 03, Sala 01 – Centro – Cep: 85.408-000 –
Diamante do Sul – Estado do Paraná
NOME DO LICITADOR: Municipio de Chopinzinho - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 17/02/2020

505

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA RODOLFO NEUMANN, 188 - ÁREA INDUSTRIAL - CEP 84615-000 - PORTO VITÓRIA - PR
TELEFONE: (42) 9 9832-1037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

DATA DE ABERTURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

95

Razão Social: Martins Prestação de Serviços Ltda – Epp
CNPJ: 17.856.086/0001-51
Rua Frei Everaldo, n° 4887, sala 01, Verdi, Chopinzinho – Pr
Tomada de Preço n° 02/2020
Envelope N° 2 – Proposta de Preço
Data: 17/02/2020

507

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000
NOME DO LICITADOR: Município de Chopinzinho
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 17/02/2020

508

RAZÃO SOCIAL - JUAN ROSSI GONÇALVES
ENDEREÇO: RUA GUARANI, Nº 4.231, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – CHOPINZINHO – PR
CGC/CNPJ:27.377.687/0001-35

PREFEITURA MUNICIAPL DE CHOPINZINHO –PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 17/02/2020

509

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000
NOME DO LICITADOR: Município de Chopinzinho
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 17/02/2020

510

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

PROPONENTE: K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA RODOLFO NEUMANN, 188 - ÁREA INDUSTRIAL - CEP 84615-000 - PORTO VITÓRIA - PR
TELEFONE: (42) 9 9832-1037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

DATA DE ABERTURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

515

RAZÃO SOCIAL - JUAN ROSSI GONÇALVES
ENDEREÇO: RUA GUARANI, Nº 4.231, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – CHOPINZINHO – PR
CGC/CNPJ:27.377.687/0001-35

PREFEITURA MUNICIAPL DE CHOPINZINHO –PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 17/02/2020

512

RAZÃO SOCIAL: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME,
Avenida Getulio Vargas, 03, Sala 01 – Centro – Cep: 85.408-000 – Diamante do Sul – Estado do Paraná
NOME DO LICITADOR: Municipio de Chopinzinho - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 17/02/2020

513

Razão Social: Martins Prestação de Serviços Ltda – Epp
CNPJ: 17.856.086/0001-51
Rua Frei Everaldo, n° 4887, sala 01, Verdi, Chopinzinho – Pr
Tomada de Preço n° 02/2020
Envelope N° 1 – Habilitação Preliminar
Data: 17/02/2020

51

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2020.

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79 e Inscrição Estadual 90759711-30, Telefone (42) 9 9832-1037, E- mail: vprnew@outlook.com, com ramo de atividade em Obras de urbanização, neste ato representada por RIVALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 e inscrito no CPF/MF nº 092.962.489-06, propõe, para prestação dos serviços técnicos do objeto da presente licitação, conforme abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

R$ 215.893,23 (DUZENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o disposto no Edital e Anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme o disposto no Edital e Anexos.

Declaramos que conhecemos e aceitamos todos os termos e condições deste edital e que o PREÇO/VALOR ofertado comporta todos os custos com as despesas e/ou pagamentos de todos os impostos, seguros, contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e encargos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, não cabendo, portanto, à contratante a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento e/ou recolhimento de qualquer desses itens e que temos pleno conhecimento da TP N.º 02/2020, na sua íntegra.

Porto Vitória - PR, 14 de Fevereiro de 2020.

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.417.886/0001-79
RUA RODOLFO NEUMANN FILHO, 188 - ÁREA INDUSTRIAL - PORTO VITÓRIA - PR - CEP 84615-000
TELEFONE: (42) 9 9832-1037

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA ROD. IMIGRANTES ATÉ COMUNIDADE PASSO DO SOL - ÁREA 9.300,00 M2
LOCAL: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO- PR

TOMADA DE PREÇOS 02/2020
Data: 17/02/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$) SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO (R$) COM BDI	VALOR TOTAL (R$) COM BDI (23,57%)
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**898,39**
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	252,44	311,94	898,39
02	**PAVIMENTAÇÃO**					**214.994,84**
2.1	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	8.835,00	1,36	1,68	14.842,80
2.2	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	8.835,00	9,37	11,58	102.309,30
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	15.972,75	0,87	1,07	17.090,84
2.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	3.100,00	4,96	6,12	18.972,00
2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M3XKM	26.784,00	1,21	1,50	40.176,00
2.6	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	9.300,00	0,66	0,81	7.533,00
2.7	COMPACTACÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	9.300,00	0,33	0,41	3.813,00
2.8	ROYALTY PEDREIRA	M3	1.395,00	3,09	3,82	5.328,90
2.9	CONTENCÃO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	3.100,00	1,28	1,59	4.929,00
	TOTAL ==========>					**R$ 215.893,23**

O VALOR TOTAL PROPOSTO É DE **R$ 215.893,23** (DUZENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 (OITO) MESES.

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, seguros, transporte, alimentação, abrigo e quaisquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

PORTO VITÓRIA - PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 160.619/D
RG: 11.106.172-6 CPF: 083.869.369-59

RIVALDO DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO RG:12.625.050-9
RG:12.625.050-9 CPF: 092.962.489-06

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.417.886/0001-79
RUA RODOLFO NEUMANN FILHO, 188 - ÁREA INDUSTRIAL - PORTO VITÓRIA - PR - CEP 84615-000
TELEFONE: (42) 9 9832-1037

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA ROD. IMIGRANTES ATÉ COMUNIDADE PASSO DO SOL - ÁREA = 9.300,00 M2
LOCAL: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Data: 17/02/2020

Especificações	VALOR TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08	
		R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 898,39	R$ 898,39	100,0%														
PAVIMENTAÇÃO	R$ 214.994,84	R$ 26.874,36	12,50%	R$ 26.874,36	12,50%	R$ 26.874,36	12,50%	R$ 26.874,36	12,50%	R$ 26.874,36	12,50%	R$ 26.874,36	12,50%	R$ 26.874,36	12,50%	R$ 26.874,36	12,50%
TOTAL >>>>>>>>>>	**R$ 215.893,23**																
SUBTOTAIS/PERCENTUAIS		R$ 27.772,74	12,86%	R$ 26.874,36	12,45%	R$ 26.874,36	12,45%	R$ 26.874,36	12,45%	R$ 26.874,36	12,45%	R$ 26.874,36	12,45%	R$ 26.874,36	12,45%	R$ 26.874,36	12,45%
SUBTOTAIS ACUM./PERCENTUAIS ACUM.		R$ 27.772,74	12,86%	R$ 54.647,10	25,31%	R$ 81.521,45	37,76%	R$ 108.395,81	50,21%	R$ 135.270,16	62,66%	R$ 162.144,52	75,10%	R$ 189.018,87	87,55%	R$ 215.893,23	100,00%

ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 160.619/D
RG: 11.106.172-6 CPF: 083.869.369-59

RIVALDO DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO RG:12.625.050-9
RG:12.625.050-9 CPF: 092.962.489-06

517

518

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2020.

COMPOSIÇÃO DO BDI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,57%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Porto Vitória - PR, 14 de Fevereiro de 2020.

ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 160.619/D
RG:11.106.172-6 CPF:083.869.369-59

RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9 CPF. nº 092.962.489-06

CONSTRUTORA J J A
Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getulio Vargas, 003 Sala 01 – Centro
CEP: 85408-000 – DIAMANTE DO SUL PR

TEL: 45-98820-2035

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
ANEXONº08

PROPOSTADE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020.

LOTE 01

RAZÃOSOCIAL: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 03 SALA 01 - CENTRO
CIDADE : DIAMANTE DO SUL TELEFONE: 045-98820-2035
E-MAIL: pinheirocontabilidade@hotmail.com.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Melri Costa de Medeiros
CNPJ: 28.380.888/0001-54 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90793186-28

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00M². CONVÊNIONº 122/2019–SEAB**, constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de R$ 246.763,95 (Duzentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e cinco centavos).

O prazo de execução do objeto é de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Diamante do Sul, em 17 de Fevereiro de 2020

Atenciosamente,

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**
Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
RG: 7.630.113-1
CPF: 033.391.539-90
Cargo: Sócia Administradora

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.388/0001-54
Av. Getulio Vargas, 003 Sala 01 – Centro
CEP: 85408-000 – DIAMANTE DO SUL PR

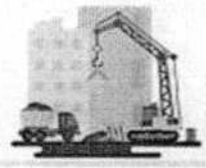

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA PASSO DO SOL

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	04-19 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA PASSO DO SOL	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	23,57%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total (R$)
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA PASSO DO SOL									**246.763,95**
1.			**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**					-	**246.763,95**
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					-	**350,76**
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	98,56	BDI 1	121,79	350,76
1.2.			**PAVIMENTAÇÃO**					-	**246.413,19**
1.2.1.	DER/PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	8.835,00	1,70	BDI 1	2,10	18.553,50
1.2.2.	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	8.835,00	11,83	BDI 1	11,99	105.931,65
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	15.972,75	1,08	BDI 1	1,33	21.243,76
1.2.4.	SINAPI	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	3.100,00	6,18	BDI 1	7,64	23.684,00
1.2.5.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	26.784,00	1,51	BDI 1	1,87	50.086,08
1.2.6.	DER/PR	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	9.300,00	0,82	BDI 1	1,01	9.393,00
1.2.7.	DER/PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	9.300,00	0,41	BDI 1	0,51	4.743,00
1.2.8.	DER/PR	130150	ROYALTY PEDREIRA	M³	1.395,00	3,85	BDI 1	4,76	6.640,20

1.2.9.	DER/PR	800400	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	3.100,00	1,60	BDI 1	1,98	6.138,00
1.3.			**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					-	-

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

Segunda-feira 17/02/2020

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO
CREA/C 138208/D
ART/RR 1720196137865

Licitante: **Medeiros e Andrades LTDA - ME**
Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
RG: 7.630.113-1
CPF: 033.391.539-90

RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES
Resp.Técnico Medeiros e Andrades LTDA - ME
Engenheiro Civil CREA-PR 170.034/D

Ruy Gustavo dos S. Moraes
ENG° CIVIL - CREA-PR 170034/D
CPF 079.666.939-29

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

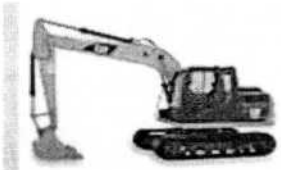

CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getulio Vargas, 003 Sala 01 – Centro
CEP: 85408-000 – DIAMANTE DO SUL PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**
LOCAL: **RODOVIA DOS IMIGRANTES A PASSO DO SOL**
EXTENSÃO: **1550 METROS - 9.300,00m²**
DATA: **17/02/2020**

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	SERVIÇO	ACUMULADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%												350,76	350,76
2	PAVIMENTAÇÃO		12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%					246.413,19	246.763,95
TOTAL DA PARCELA		R$	31.116,93	30.796,14	30.796,14	30.796,14	30.796,14	30.796,14	30.796,14	30.796,14					246.763,95	246.763,95
		%	12,61%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%					100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R$	31.116,93	61.937,75	92.733,89	123.530,03	154.350,85	185.146,62	215.967,81	246.763,95	246.763,95	246.763,95	246.763,95	246.763,95	246.763,95	246.763,95
		%	12,61%	25,10%	37,58%	50,06%	62,55%	75,03%	87,52%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL - PARANÁ

Licitante: **Medeiros e Andrades LTDA - ME**
Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
RG: 7.630.113-1
CPF: 033.391.539-90

RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES
Resp.Técnico Medeiros e Andrades LTDA - ME
Engenheiro Civil CREA-PR 170.034/D

Ruy Gustavo dos S. Moraes
ENGº CIVIL - CREA-PR 170034/D
CPF 079.666.939-29

CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getulio Vargas, 003 Sala 01 – Centro
CEP: 85408-000 – DIAMANTE DO SUL PR

Nº do contrato:

Segunda Feira, 17 de Fevereiro de 2020

Tomador: Municipio de Chopinzinho/PR

Local: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PASSO DO SOL

Identifique o tipo de obra:	**1**
Construção de edifícios:	1
Pavimentação Poliédrica	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 55,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% a 5%): 3,00%

	Intervalo de admissibilidade	**Proposto**
Administração **C**entral		**4,67%**
Seguro e **G**arantia		**0,74%**
Risco		**0,97%**
Despesas		**1,21%**
Lucro		**8,69%**
I1: PIS e COFINS		**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)		**1,65%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)		**0,00%**
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento		**23,57%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**
Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
RG: 7.630.113-1
CPF: 033.391.539-90

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES
Resp. Técnico Medeiros e Andrades LTDA ME
Engenheiro Civil CREA-PR 170.034/D

Ruy Gustavo dos S. Moraes
ENGº CIVIL - CREA-PR 170034/D
CPF 079.666.939-29

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

ANEXO Nº 08

Martins Prestação de Serviços Ltda – Epp
CNPJ: 17.856.086/0001-51
Rua Frei Everaldo, n° 4887, Sala 01, Verdi, Chopinzinho – Pr
Telefone – 46 – 9106-6914

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 17 de Fevereiro de 2020.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2020 – Município de Chopinzinho.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB**, constante do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto, considerando o trecho único, Trecho único é de **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil).**

O prazo de execução do objeto é de Trecho único: 8(oito) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 10 (dez) meses a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

17.856.086/0001-51
Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP
Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ : 17.856.086/0001-51

Rua Frei Everaldo, 4887. Sala 1. Bairro Verdi - Chopinzinho - PR - Fone (46) 99106-6914

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
Orçamento Base para Licitação - OGU	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA PASSO DO SOL	Chopinzinho / PR	23,57%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	← RECURSO
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA PASSO DO SOL										
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA						270.000,00	RA
1.1.			SERVICOS PRELIMINARES	-				-	350,76	RA
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	98,56	BDI 1	121,79	350,76	RA
1.2.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO	-		-		-	269.649,24	RA
1.2.1.	DER/PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	8.835,00	1,70	BDI 1	2,10	18.553,50	RA
1.2.2.	SINAPI	72979	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	8.835,00	11,83	BDI 1	14,62	129.167,70	RA
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	15.972,75	1,08	BDI 1	1,33	21.243,76	RA
1.2.4.	SINAPI	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	3.100,00	6,18	BDI 1	7,64	23.684,00	RA
1.2.5.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	26.784,00	1,51	BDI 1	1,87	50.086,08	RA
1.2.6.	DER/PR	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	9.300,00	0,82	BDI 1	1,01	9.393,00	RA
1.2.7.	DER/PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	9.300,00	0,41	BDI 1	0,51	4.743,00	RA
1.2.8.	DER/PR	130150	ROYALTY PEDREIRA	M2	1.395,00	3,85	BDI 1	4,76	6.640,20	RA
1.2.9.	DER/PR	800400	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	3.100,00	1,60	BDI 1	1,98	6.138,00	RA
1.3.	SINAPI		SINALIZAÇÃO VERTICAL	-				-	-	RA

Observações:
ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS

Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Chopinzinho / PR
Local

sábado, 15 de fevereiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: MAICON DIONI DE CASTRO
CREA/CAU: CREA PR 138384/D

Maicon Dioni de Castro
Engenheiro Civil
CREA-PR 138384/D

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ : 17.856.086/0001-51

Rua Frei Everaldo, 4887. Sala 1. Bairro Verdi - Chopinzinho - PR - Fone (46) 99106-6914

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**
LOCAL: **RODOVIA DOS IMIGRANTES A PASSO DO SOL**
EXTENSÃO: **1550 METROS - 9.300,00m²**
DATA: **15-fev-20**

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO									TOTAL	
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	SERVIÇO	ACUMULADO
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		100,00%									350,76	350,76
2	PAVIMENTAÇÃO		12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%		269.649,24	270.000,00
TOTAL DA PARCELA		R$	34.056,91	33.706,16	33.706,16	33.706,16	33.706,16	33.706,16	33.706,16	33.706,16		270.000,00	270.000,00
		%	12,61%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%		100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R$	34.056,91	67.763,07	101.469,22	135.175,38	168.881,53	202.587,69	236.293,84	270.000,00		270.000,00	270.000,00
		%	12,61%	25,10%	37,58%	50,06%	62,55%	75,03%	87,52%	100,00%		100,00%	100,00%

MAICON DIONI DE CASTRO
Engenheiro Civil CREA-PR 138384/D

Maicon Dioni de Castro
Engenheiro Civil
CREA-PR 138384/D

Chopinzinho, 15 de FEVEREIRO de 2020

526

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA PASSO DO SOL / PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA PASSO DO SOL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,57%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Maicon Dioni de Castro
CREA/CAU: CREA PR 138384/D

Maicon Dioni de Castro
Engenheiro Civil
CREA-PR 138384/D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros, o Senhor Roberto Alencar Przendziuk e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 2/2020. Aberta a sessão pela Senhora presidente, quando a Presidenta ressaltou que fora ultrapassada a fase de habilitação e que cumprido todos os prazos, possíveis questionamentos sobre a fase ultrapassada não seriam aceitos. A Presidente da CPL informou que todas as proponentes habilitadas foram convocadas para essa sessão via e-mail, salientou ainda, que o Edital de Convocação foi publicado no dia 06 de março de 2020, no Jornal Diário do Sudoeste, no DIOEMS e SIPUB/AMP. No horário fixado para a abertura das propostas, fizeram-se presentes os senhores: Matheus Lopes Ribeiro, CPF: 107.245.989-28 representante da empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e Sebastião Gonçalves, CPF: 055.066.829-21, representante da Empresa J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, empresa inabilitada no Certame. Neste momento a CPL juntamente com os presentes verificaram a inviolabilidade dos envelopes. Abertos os envelopes de propostas de preços foram registrados os seguintes valores globais por Lote propostos:

EMPRESA	LOTE ÚNICO VALOR – R$
K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	215.893,23
MEDEIROS E ANDRADES LTDA – ME	246.763,95
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	270.000,00

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente informou que as propostas serão encaminhadas para a Divisão de Planejamento e Projetos para análise técnica das planilhas apresentadas, quando então será comunicado a todos os interessados o resultado final da licitação, bem como afixada em quadro próprio de avisos existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR e publicado nos órgãos oficiais de divulgação do Município. Nada mais havendo a Presidenta deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão permanente de licitações e representantes das proponentes presentes.

Josiane Moschen – Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Neide Marinêz Caldato – Membro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS - CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

A Comissão Permanente de Licitações constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

Classificação	EMPRESA	LOTE ÚNICO VALOR – R$
1º	K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	215.893,23
2º	MEDEIROS E ANDRADES LTDA – ME	246.763,95
3º	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	270.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 24 de março de 2020.

Josiane Moschen
Presidente da CPL

Roberto Alencar Przendziuk
Membro da CPL

Neide Marinez Caldato
Membro da CPL

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 027/2020, de 09 de março de 2020, com abertura e julgamento em 23 de março de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038/2020. ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 027/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 09.492.811/0001-21: LOTE 01 – Item 01. Saudade do Iguaçu dia 23 de março de 2020, Alex Sandro R. Batista, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2020 – SRP, de 09/03/2020, com abertura e julgamento em 23/03/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 027/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 09.492.811/0001-21. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 23 de março de 2020. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 027/2020. ATA Nº 035/2020 - NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 09.492.811/0001-21.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição de 25/03/2020, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
A V I S O DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 95/2020, torna público aos interessados que, a partir desta data, estará credenciando, entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas Prestadoras de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco visando a prestação de serviços ***na área de Patologia Clínica***, incluindo coleta, transporte, disponibilização dos resultados e materiais necessários, bem como, a cessão em comodato de equipamento para seriar enzimas, visando atendimento a população própria e referenciada (municípios de Clevelândia, Mariópolis, Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Itapejara D'Oeste, e a população em trânsito que necessite de atendimento de Urgência), que [illegible] da ***Unidade de Pronto Atendimento Maria Idália Fredde - UPA24h***, localizada na Rua [illegible] Deodoro, nº 221, Bairro Cristo Rei, Pato Branco- PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela **SUS Municipal.** Os Serviços na área de ***Patologia Clínica***, objeto deste Edital, possuem ***finalidade diagnóstica efetuada em laboratórios clínicos***. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinentes a matéria. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive), de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco – PR, pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes, ou através do e-mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (46) 3213-1727 Ramal 1905. Pato Branco, 24 de março de 2020. ***Augustinho Zucchi Prefeito. Marcia Fernandes de Carvalho - Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020 – PROCESSO Nº. 011/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020
PARTES: Município de Clevelândia e W&A Soluções Tecnológicas Ltda - Me. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços gráficos; e, fornecimento de materiais de comunicação visual, para fins de atendimento das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	01	30	Bloco	Bloco: Ficha cadastramento gestante - PERINATAL. Papel sulfite 75g, tamanho 21x31cm, 1x1 cor, 50x1 vias.	Solutech Print	4,35	130,50
14	01	20	Bloco	Bloco: Ficha de envio preventivo - papel sulfite 75g, tamanho 21x31cm, 1x0 cor, 50x1 vias.	Solutech Print	5,00	100,00
17	01	50	Bloco	Bloco: Ficha Evacuação Dental Supervisionada. Papel sulfite 75g, tamanho 21x31cm, 1x0 cor, 50x1 vias.	Solutech Print	4,90	245,00
22	01	100	Bloco	Bloco: Formulário PNCD - Programa Nacional de Controle da Dengue, registro diário dos serviços antivetorial, papel sulfite 75g, tamanho 21x31cm, 1x1 cor, 50x1 vias.	Solutech Print	3,58	358,00
51	01	20	Bloco	Bloco: Requisição de Mamografia. Papel sulfite 75g, tamanho 21 x 31cm, 1x1 cor (verde), 50x1 vias.	Solutech Print	4,00	80,00
52	01	50	Bloco	Bloco: Solicitação / Autorização Tratamento Fora Domicílio – TFD. Papel sulfite 75g, tamanho 21x31cm, 1x1 cor (verde), 50x1 vias.	Solutech Print	4,40	220,00
57	01	100	Bloco	Bloco: Formulário URL - Unidade de Regulação de Leitos - papel sulfite 75g, tamanho 21x31cm, 1x0 cor, 50x1 vias.	Solutech Print	4,35	435,00
[illegible]	01	148	M²	Adesivos em impressão digital com recorte especial	Solutech Print	33,79	4.999,55
[illegible]	01	150	Bloco	Bloco: Ficha Cadastro Domiciliar - papel sulfite 75g, tamanho 21x31cm, 1x1 cor, 50x1 vias.	Solutech Print	3,78	567,00
58	01	110	M²	Banner em lona 440g, colorido. Acabamento em ilhós.	Solutech Print	48,18	5.299,80
59	01	20	Bloco	Bloco: Auto / Termo - tamanho 21x31, 50x3 vias (1ª branca; 2ª verde; 3ª rosa). Papel ofício.	Solutech Print	16,50	330,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 12.684,85 (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 25/03/2020 e término no dia 24/03/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 25/03/2020 e término no dia 24/03/2021. FORO: Clevelândia - PR, Clevelândia, 24 de março de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020 PROCESSO Nº. 035/2020
Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício sob nº. 034/2020, de 09/03/2020, quanto à existência de dotação orçamentária para fazer frente à obrigação decorrente da contratação consentada no ofício sob nº. 101/2020, de 05/03/2020, do senhor Secretário Municipal de Administração, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através dos respectivos pareceres jurídicos proferidos pela Procuradora Municipal, senhora DANIELE REISDOERFER, datados dos dias 11/03/2020 e 23/03/2020, que declarou inexigível a licitação, com fulcro nos termos do artigo 25, inciso I e II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, RATIFICO a contratação da empresa denominada LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 222, nº. 240, Meia Praia, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, perfazendo referido despesa o valor global de R$. 9.000,00 (nove mil reais), para que a mesma execute a "prestação de serviços gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a atos quando mencionados na lei das normas municipais, e acesso ao maior banco de dados de legislação da América latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 4 milhões de normas municipais e estaduais", pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado na proposta anexa, cujos pagamentos serão efetuados em 09 (nove) parcelas, a saber: 1ª parcela: equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor ajustado, ou seja, R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) reais no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato; 2ª parcela: equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor ajustado, ou seja, R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta) reais, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato; e, 3ª parcela: equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor ajustado, ou seja, R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta) reais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. JUSTIFICATIVA: A contratação sob exame é inexigível de licitação em face do disposto no artigo 25, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, conforme reporta pareceres jurídicos datados de 11/03/2020 e 23/03/2020, anexo aos autos. Publique-se. Clevelândia, 24 de março de 2020 ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO O Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público que DECLAROU SEM EFEITO, a publicação do extrato de Ata de Registro de Preços nº. 029/2020, objeto do Pregão Eletrônico nº. 006/2020 – Processo nº. 011/2020 – Registro de Preços nº. 003/2020, celebrada com a empresa denominada W&A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – ME., e que foi veiculada no jornal "Diário do Sudoeste", da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, edição nº. 7.602, à página nº. 87, do dia 24/03/2020 e do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição 2.075, as páginas nºs. 17 e 18, do dia 24/03/2020, devido a mesma ter sido enviada erroneamente. Clevelândia, 24 de março de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 32/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 do abril de 2020, as 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 060/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 211.700,00. Obtenção: Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Ranzi, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL – **026/2020** Objeto: A *seleção de propostas* ***visando*** **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores com fornecimento de peças para manutenção de veículos leves e pesados da frota desta municipalidade.***

PREGÃO PRESENCIAL – **027/2020** Objeto: A *seleção de propostas* ***visando*** **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** ***contratação de empresa especializada serviços de funilaria, pintura e conserto de mangueiras, com fornecimento de peças para reparação e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados desta municipalidade.***

A Prefeitura de **Mangueirinha**, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Conforme o decreto municipal **073/2020** ficam suspensos por tempo indeterminado o pregões acima citados.

Mangueirinha, 24 de Março de 2020.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 025/2020 - PMM,** que tem por objeto: A *seleção de propostas* ***visando*** **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** *aquisições de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para ser usado na frota de veículos e máquinas* ***desta municipalidade***, a empresa proponente vencedora: **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS**, foi vencedora dos itens com o valor global de R$ 204.455,00 (duzentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Mangueirinha, 24 de Março de 2020
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PMM
OBJETO: A contratação de ***empresa especializada em obra e serviços de engenharia para implantação de um Parque Urbano Ecológico em anexo ao complexo Esportivo José Dias de Almeida nesta municipalidade, através do convenio 240/2019 celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do turismo - SEDEST, o Município de Mangueirinha e o Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ, em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente***.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: **15** de Abril de 2020, às **14:00** horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: **14** de Abril de 2020 das **13:30** as **16:30** horas.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha,24 de Março de 2020.
Dorli Netto
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS - CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

A Comissão Permanente de Licitações constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

Classificação	EMPRESA	LOTE ÚNICO VALOR – R$
1º	K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	215.893,23
2º	MEDEIROS E ANDRADES LTDA – ME	246.763,50
3º	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	270.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 24 de março de 2020.

Josiane Moschen - Presidenta da CPL
Roberto Alencar Przendziuk - Membro da CPL
Nelcir Martinez Caldato - Membro da CPL

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS - CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

A Comissão Permanente de Licitações constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

Classificação	EMPRESA	LOTE 01 VALOR – R$	LOTE 02 VALOR – R$
1º	K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	655.783,75	339.948,42
2º	MP2P-ROS E ANDRADES LTDA – ME	800.485,02	397.896,49
3º	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP	810.447,43	417.740,42
4º	J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	900.600,00	464.100,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 24 de março de 2020.

Josiane Moschen - Presidenta da CPL
Roberto Alencar Przendziuk - Membro da CPL
Nelcir Martinez Caldato - Membro da CPL

Espécie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 14/2020. Objeto: Aquisição de Máscaras Descartáveis em Regime de Urgência. Contrato nº 80/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 36.169.491/0001-46. Valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Noemi de Almeida Freitas Fausto, pela Empresa. Fundamento Legal: 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 099/2020, de 19 de Março de 2020. Elemento de despesa: (1597) FONTE: 303. Data da assinatura 23/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]GUM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – Registro de Preços 06/2020 - *Processo Licitatório 12/2020*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância c om concordância com a ata datada em 23/03/2020 da abertura do processo licitatório na modalidade de pregão p resencial nº 06/2020, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições *conforme a necessidade m combustíveis, do tipo Óleo Diesel S10 e Agente Redutor Líquido (ARLA) para abastecimento da frota municipal conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa **AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.407.714/0001-25, conforme especificações e valores os quais abaixo descritos:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10**, em conformidade com as Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	**Litros**	50.000	**IPIRANGA - RODOIL - GP**	3,19	159.500,00
2	**Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA)**, reagente usado juntamente com o sistema para reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. Deverá conter a solução de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro. Seu fornecimento será em Balde de 20 litros. Que adotam em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	**Galões de 20 Litros**	100	**IPIRANGA - PONTUAL**	53,00	5.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 164.800,00
(Cento e sessenta e quatr o mil e oitocentos reais)

Bom Sucesso do Sul, 24 de Março de 2020.

NELSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
MINERALTEC - TECNOLOGIA EM Ó LEOS ISOLANTES E LUBRIFICANTES LTDA, torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação para atividade de descontaminação de óleos isolantes e materiais sólidos contaminados com PCB's, nº 169581 com validade até 29/10/2021, instalada na Rod. PR 469, Km 04, 3948, no município de Pato Branco/PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
MINERALTEC - TECNOLOGIA EM Ó LEOS ISOLANTES E LUBRIFICANTES LTDA, torna público que irá requerer ao IAP a Licença de Operação para atividade de descontaminação de óleos isolantes e materiais sólidos contaminados com PCB's, instalada na Rod. PR 469, Km 04, 3948, no município de Pato Branco/PR.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gestão do Prefeito
Praça Getúlio Vargas nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 81, CEP 85.530-000
Fone/fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 076/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL CONFORME LEI Nº 2.722 /2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 2.722 / 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2020, no valor de R$ 5.300.000,00 (Cinco Milhões e trezentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.01 – Administração S.M.O.V.
2078320114.2.029000 – Manutenção da Unidade de Obras e Viação
4.4.90.51 – 630 – Obras e Instalações..... 1.050.000,00
4.4.90.52 – 631 – Equipamentos e Material Permanente..... 250.000,00
2078320051.1.045000 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51 – 630 – Obras e Instalações..... 4.000.000,00
TOTAL..... 5.300.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes da operações de c édito autorizadas pela Lei nº 2.696, de 28 /07 / 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, 24 de março de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Errata Extrato do Contrato nº 34/2020/GP – Dispensa nº 20/2020 - Processo n.º 40/2020, publicado na Edição do dia: 20/03/2020. Edição nº 7600. Onde leu-se: "Extrato do Contrato nº 34/2019/GP – Dispensa nº 20/2019 - Processo n.º 40/2019" leia-se: "Extrato do Contrato nº 34/2020/GP – Dispensa nº 20/2020 - Processo n.º 40/2020" e Onde leu-se: "Pato Branco, 19 de março de 2019" leia-se "Pato Branco, 19 de março de 2020". As demais condições permanecem inalteradas.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 14/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 14/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.169.491/0001-46	4.500,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 23 de março de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

A.D.I.P.B.
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS
DE PATO BRANCO
CNPJ:07.915.357.0001/60
Altamira 920 Ilairro Bonatto
85506-420 - Pato Branco - Paraná

COMUNICADO

A associação dos deficientes físicos de Pato Branco (**A.D.F.P.B**) vem por meio desta informar que o sorteio que seria realizado no dia 11 /04/2020 será adiado para uma nova data a ser marcada, por motivo da pandemia do **CORONAVIRUS** (COVID-19). Assim que possível marcaremos uma nova data para o sorteio, ser: amplamente divulgado aos meios de comunicação desta cidade. Informamos ainda que as cartelas já adquiridas continuarão valendo até a data do novo sorteio que será marcada, assim que sair o estado de alerta da pandemia **CORONAVIRUS** (COVID-19) em nosso estado.

Pato Branco 24 de Março de 2020

Presidente
Siegfried Graeff

Tesoureiro
Eloir Goedert

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Março de 2020 Ano IX – Edição Nº 2076

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO-REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS–CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

A Comissão Permanente de Licitações constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

Classificação	EMPRESA	LOTE ÚNICO VALOR – R$
1º	K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	215.893,23
2º	MEDEIROS E ANDRADES LTDA – ME	246.763,95
3º	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA–EPP	270.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 24 de março de 2020.
Josiane Moschen–Presidente da CPL
Roberto Alencar Przendziuk–Membro da CPL
Neide Marinez Caldato–Membro da CPL

Cod327094

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 25/03/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2-2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS - CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

A Comissão Permanente de Licitações constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

Classificação	EMPRESA	LOTE ÚNICO VALOR – R$
1º	K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	215.893,23
2º	MEDEIROS E ANDRADES LTDA – ME	246.763,95
3º	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	270.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 24 de março de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Membro da CPL

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro da CPL

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0BF3C886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 80-2020 - DL 14-2020

Espécie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 14/2020. Objeto: Aquisição de Máscaras Descartáveis em Regime de Urgência. Contrato nº 80/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 36.169.491/0001-46, Valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Noemi de Almeida Freitas Fausto, pela Empresa. Fundamento Legal: 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 098/2020, de 19 de Março de 2020. Elemento de despesa: (1597) FONTE: 303. Data da assinatura 23/03/2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D17408FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 14-2020 - PROCESSO 77-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 14/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 14/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.169.491/0001-46	4.500,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 23 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:17AE025B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 207/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Maria Helena de Oliveira Mendes**, RG nº 5.270.304-2, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preçosnº 193/2020, Processo Licitatório Pregão Presencialnº 012/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especilizada através do sistema de registro de preços, para o fornecimento de cestas básicas para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em, 24de marçode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E5506E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 33/2020

Processo:	Nº 8462/2020 - Dispensa Nº 33/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI. CNPJ: 26.729.755/0001-15.**
Objeto:	Aquisição Emergencial de materiais de uso essencial e necessários a prevenção e combate do COVID-19 no Fronto Atendimento Maracanã, conforme previsão contida no Decreto Municipal 013/2020.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso IV - Lei nº. 8.666/93
Data:	24/03/2020

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:ADD97180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EMPENHOS Nº 3511-3512/2020

Nº dos Empenhos:	3511-3512/2020
Data:	24/03/2020
Valor Total dos Empenhos:	R$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).
Nº da Dispensa:	33/2020
Contratado:	**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI. CNPJ: 26.729.755/0001-15.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição Emergencial de materiais de uso essencial e necessários a prevenção e combate do COVID-19 no Pronto Atendimento Maracanã, conforme previsão contida no Decreto Municipal 013/2020.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:918CC45E

533

Assunto **Edital de Classificação TP 2/2020**
De Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <lojamartinschz@hotmail.com>
Data 24/03/2020 16:55

- Edital Classificação Tomada de Preços 2-2020.pdf (~109 KB)

Boa tarde.

Segue anexo o Edital de Classificação da Tomada de Preços nº 2/2020

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho-PR

534

Assunto	**Edital de Classificação TP 2/2020**
De	Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para	Pinheiro Contabilidade <pinheirocontabilidade@hotmail.com.br>
Data	24/03/2020 16:56

- Edital Classificação Tomada de Preços 2-2020.pdf (~109 KB)

Boa tarde.

Segue anexo o Edital de Classificação da Tomada de Preços nº 2/2020

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho-PR

535

Assunto	**Edital de Classificação TP 2/2020**
De	Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para	Vpr New <vprnew@outlook.com>
Data	24/03/2020 16:57

- Edital Classificação Tomada de Preços 2-2020.pdf (~109 KB)

Boa tarde.

Segue anexo o Edital de Classificação da Tomada de Preços nº 2/2020

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho-PR

Memorando 1.292/2020

Responder apenas via 1Doc

Município de CHOPINZINHO

536

Ronaldo M. SMA-PP-ENG5

Para
SMA-LC - Licitaç...
A/C Roberto P.

23/03/2020 16:41

tp 01 e 02/2020

Foi efetuada a conferência dos cálculos das planilhas da empresa que apresentou o menor preço, logo:

-Planilha orçamentária da TP 02/2020 está ok.

-Planilhas orçamentárias da TP01/2020 possuem erros de multiplicação de itens, acarretando em valor final ergente, solicitar à empresa a apresentação de planilhas corrigidas.

—
Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil

537

Assunto **Re: Edital de Classificação TP 01/2020**
De Vpr New <vprnew@outlook.com>
Para Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 31/03/2020 12:32

- Termo Chopinzinho.pdf (~668 KB)

Boa tarde ,segue anexo termo de desistência referente a TP 01/2020 lote 1 e 2, o mesmo contém justificativa para tal, mas o principal motivo da desistência é preocupação com a real possibilidade do país sofrer um colapso econômico afetando as empresas de um modo geral e como está obra tem um prazo longo de execução e nosso preço proposto está no limite ,tememos que com este possível colapso na econômica não consigamos cumprir o referido contrato que ainda não foi assinado e por isso nos antecipamos,pois temos plena consciência das sanções e dos inconvenientes que tal fato poderá causar tanto pra nós empresa quanto para está municipalidade,oque de forma nenhuma nos queremos .salientamos ainda que este termo de desistência é exclusivo para a TP 01 lote 1 e 2 ,mantendo nossa proposta na TP 02,justificando-se pelo preço apresentado nests que já é um pouco melhor bem como o tamanho,complexidade e prazo de execução da referida obra .

Sendo assim pedimos deferimento e nos colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos;
Atenciosamente

KWS construções e serviços

Obter o Outlook para Android

From: Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Sent: Tuesday, March 24, 2020 4:51:02 PM
To: vprnew@outlook.com <vprnew@outlook.com>
Subject: Edital de Classificação TP 01/2020

Boa tarde.

Segue anexo o Edital de Classificação da Tomada de Preços nº 1/2020.

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho-PR

PG 01/02

538

KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 23.417.886/0001-79 Rua Rodolfo Neumann Filho,188,área industrial, Porto Vitoria PR Cep:84.615-000-tel 042 9 9832-1037

EDITAL TOMADA DE PREÇO/CHOPINZINHO N.º 01/2020

A Comissão Permanente de Licitação
A Sra. Josiane Moschen – Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF N.º23417886/0001-79, com sede a **Rua RODOLFO NEUMANN FILHO**, 188 – Area Industrial – Cep:84.615-000 – Porto Vitoria – Estado do Paraná, através de seu sócio administrador Sr. Rivaldo dos Santos, portador da CI/RG N.º ..... e inscrito no CPF N.º ...., Representado pelo Sr. Matheus Lopes Ribeiro RG nº 13791310-0 SSP/PR residente e domiciliado Porto Vitoria – Centro - PR tendo participado da Tomada de Preço nº01/2020, para os objetos abaixo relacionados, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição de todos os itens.

Ref.:Edital de TOMADADE PREÇOS nº 1/2020

LOTE 1

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² –CONVÊNIO Nº077/2019 – SEAB**.

LOTE 2

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃODE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS ACOMUNIDADE DE ESTRELAGAÚCHA, COM 15.000,00 M².TOTALIZANDO: 45.206,00 M²– CONVÊNIONº077/2019 – SEAB.**

Matheus Lopes Ribeiro

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19/**coronavírus**,
A excepcionalidade trazida pela pandemia, que tem gerado a suspensão de dadas atividades, impactando diretamente na livre circulação de pessoas e mercadorias entre estados, pode acarretar o descumprimento involuntário de obrigações contratuais o que geraria, em situações de normalidade, a caracterização de infração administrativa a ensejar a abertura de processo administrativo sancionador, seguido de possível aplicação de sanção contratual, fundamentada na inexecução do ajuste, tal como prescrito pelo art. 87 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO ao erro de calculo do custo da obra, não será possível executá-la.

CONSIDERANDO que o fato do licitante não ter entendido que os serviços prestados incluía também os serviços de horas maquinas para extração das pedras.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que esta desistência implica o pagamento de multa e a observância das demais condições previstas no Edital Tomada de Preço01/2020.

Porto Vitoria – Pr, 31 de março de 2020.

Matheus Lopes Ribeiro

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
Proponente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 30/2020 – Edital de Tomada de Preços nº 2/2020, para Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural, trecho entre a Rodovia dos Imigrantes até a Comunidade de Passo do Sol, totalizando 9.300,00 m². Convênio nº 122/2019 – SEAB.

Considerando a publicação do Edital de Classificação no dia 25 de março de 2020 (fls. 529-532).

Considerando que o prazo final para interposição de recursos quanto à classificação se deu em 01 de abril de 2020.

Considerando a manifestação, via e-mail, da empresa K.W.S. COSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, detentora do melhor preço e classificada em 1º lugar, em 31 de março de 2020, portanto tempestivamente, solicitando desistência voluntária da proposta em Processo análogo e anterior ao Processo em tela, (fls. 537).

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e posicionamento acerca da possibilidade de encaminhamento deste Processo à Autoridade superior para homologação, adjudicação e contratação do Objeto.

Chopinzinho, 02 de abril de 2020.

Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

541

Memorando 11: 078/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 02 de Abril de 2020 às 14:49

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 078/2020

Memorando 11: 078/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 02 de Abril de 2020 às 14:49

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 078/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Este documento contém assinatura digital, realizada por **JOVANI MARTINS** CPF **675.419.259-34**, **MICHELI LETICIA DIETRICH** CPF **081.079.229-05**, **MICHELI LETICIA DIETRICH** CPF **081.079.229-05**, **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF **103.880.659-31**, **FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE** CPF **913.910.409-53**, **JOVANI MARTINS**

542

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 02 de abril de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 03 dias do mês de abril do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

5/3

Memorando 13: 078/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Abril de 2020 às 14:09

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 078/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 13: 078/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Abril de 2020 às 14:09

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 078/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

5'1'

CHOPINZINHO

1Doc

545

Memorando 13: 078/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

Data: 07/04/2020 às 14:09:27

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, SMA-GMC

Em anexo o Despacho n.º 123/2020/PGM/FLSA.

–

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 123-2020 - Processo n.º 30-2020 - Tomada de Preços - Agricultura (Convênio 122-2019 - SEAB).pdf

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2B88-E8FB-A062-D3D4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 078/2020

DESPACHO N.º 123/2020/PGM/FLSA

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica encaminhada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, se seria possível o encaminhamento dos autos para a surgida no bojo do **Processo Licitatório n.º 30/2020 (Memorando 1Doc n.º 078/2020)**, quanto à possibilidade de encaminhamento dos autos para a Autoridade Superior para homologação, adjudicação e contratação do objeto, tendo em vista que a empresa vencedora este certame, a **K.W.S. Construções e Serviços Ltda. – ME**, detentora do menor preço e classificada em 1º lugar na Tomada de Preço n.º 02/2020, também foi a detentora do menor preço e classificada em 1º lugar nos Lotes 1 e 2 da Tomada de Preços regulada pelo Edital n.º 01/2020, já que naquele processo solicitou a desistência de ambos os lotes (fls. 538/539).

2 A **K.W.S. Construções e Serviços Ltda. – ME** deverá ser responsabilidade por desistir das propostas oferecidas pelos Lotes 1 e 2 da Tomada de Preços regulada pelo Edital n.º 01/2020, que a fizeram vencer os certames. Mas enquanto não houver a aplicação da penalidade, que deve ser apurada em regular processo administrativo, que lhe garanta o direito ao contraditório e à ampla defesa, e somente se lhe for aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com efeitos prospectivos (*ex nunc*), nada impede que o Município contrate a empresa nesta Tomada de Preços.

3 Portanto, a Procuradoria não vê óbice que a **Divisão de Licitações e Contratos** encaminhe os autos para a Autoridade Superior para homologação, adjudicação e contratação do objeto de que trata a Tomada de Preços, regulada pelo Edital n.º 02/2020, em favor da **K.W.S. Construções e Serviços Ltda. – ME**.

Chopinzinho (PR), em 07 de abril de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2B88-E8FB-A062-D3D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B88-E8FB-A062-D3D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 07/04/2020 14:09:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B88-E8FB-A062-D3D4

REMESSA

CERTIFICO, que aos 07 dias do mês de abril do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 07 de abril de 2020.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.417.886/0001-79
Razão Social: KWS CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: R RODOLFO NEUMANN FILHO 188 / AREA INDUSTRIAL / PORTO VITORIA / PR / 84615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204045486923845

Informação obtida em 14/04/2020 15:32:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KWS CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 23.417.886/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:06 do dia 09/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2020.
Código de controle da certidão: **030A.CBE5.D251.921E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME	215.393,23

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 14/04/20

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 – Área Industrial – CEP 84.615-000 – Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ nº 23.417.886/0001-79, neste ato representada pelo Senhor Rivaldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 12.625.050-9 SESP/PR e do CPF/MF 092.962.489-06.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**

VALOR: R$ 215.893,23 (duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (155/F923).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 14 de abril de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

K.W.S. Construções e Serviços Eireli - Me
Rivaldo dos Santos
CONTRATADA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 110/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa **K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 – Área Industrial – CEP 84.615-000 – Porto Vitória - PR, CNPJ nº 23.417.886/0001-79, telefone (42) 99832-1037 / (42) 8813-8891, e-mail: vprnew@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor **Rivaldo dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 092.962.489-06, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 30/2020, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote Único, da TOMADA DE PREÇOS n° 2/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de **R$ 215.893,23 (duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos),** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1155/F923).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência do Contrato será de 10

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

(dez) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.372.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Ronaldo M. Martins, CPF: 070.457.669-47, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Tayani Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.1 - Compete ao responsável pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do(s) Contrato(s), com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

12.12 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 **O valor da garantia de execução é de R$ 21.589,32 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)**. (o valor será obtido pela aplicação de 10% (dez *por cento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 10% (dez *por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

o) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

p) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

r) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

s) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

t) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

u) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações e, ainda:

18.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

18.3 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.5 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.6 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 14 de abril de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

K.W.S. Construções e Serviços Eireli - Me
Rivaldo dos Santos
CONTRATADA

Idevaldo Peretti
Gestor do Contrato

Ronaldo M. Martins
Fiscal do Contrato

Tayani Blachka Botelho Karl
Fiscal Substituto

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha e prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva veicular., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.**Disponibilidade do edital**: **29/04/2020** a **13/05/2020**-**Recebimento das propostas a partir das** 08h:00m do dia **29/04/2020** às 08h:00m do dia **13/05/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **13/05/2020** **Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). -**Aquisição do edital**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br. Carlópolis, 27 de abril de 2020.
Publique-se. Hiroshi Kubo Prefeito Municipal

35126/2020

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de álcool em gel 70% para os diversos Órgãos da Administração Pública. Abertura: **12/05/2020 às 09h00min**. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R$ 228.020,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 27 de abril de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

35065/2020

Chopinzinho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e CONTRATADO(A): K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 – Área Industrial – CEP 84.615-000 – Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ nº 23.417.886/0001-79, neste ato representada pelo Senhor Rivaldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 12.625.050-9 SESP/PR e do CPF/MF 092.962.489-06. Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural, trecho entre a rodovia dos imigrantes até a comunidade de passo do sol, totalizando 9.300,00 m². Convênio nº 122/2019 – seab. **VALOR:** R$ 215.893,23 (duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (155/F923). **APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses a partir da data de assinatura. **FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho-PR, 14 de abril de 2.020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

35129/2020

HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO

REF.: LICITACAO NA MODALIDADE TOMADA DE PRECOS Nº 2/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissao de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatorio, na modalidade Tomada de Precos, tipo Menor Preço Lote - Obra Execucao Indireta Preco Global, nº 2/2020, e apos expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno publico a HOMOLOGACAO do procedimento licitatorio em epigrafe e a ADJUDICACAO do objeto as empresas:

Empresas	Valor Total R$
K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME	215.893,23

Que apresentou o menor preco.
Apos constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboracao do Contrato.
E A DECISAO.

Chopinzinho-PR, 14 de abril de 2.020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

35128/2020

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL – NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: Reforma e ampliação da Creche Nair Dantas Canário
ENTREGA ENVELOPES: Até as 08h45m de 14/05/2020.
ABERTURA: 09h00m de 14/05/2020
O Edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitações, à Avenida Minas Gerais nº 301, das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m ou no site www.cornelioprocópio.pr.gov.br
Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda:licitacaopmcp@gmail.com
Cornélio Procópio, 24 de abril de 2020.

ANDRÉ LUIZ LIÉVORE
Comissão Permanente de Licitações

34556/2020

Cruzeiro do Iguaçu

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços - Tomada de Preços nº 001/2020. Partes: Município de Cruzeiro do Iguaçu e Fernando Ricardo Reolon Construções Eireli. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 4.363,00 m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares no interior do município, conforme planilha de execução e cronograma financeiro do convênio nº 121/2019, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, especificações técnicas, memoriais e demais documentos em anexo. Valor total R$:**129.624,85** (cento e vinte e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Prazo até 18/12/2021. Dotação:44.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

35057/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 012/2020;
OBJETO: Contratação de empresa para implantação do Programa Cidade Empreendedora; Empresa Contratada: Serviço de apoio às micro e pequenas empresas do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.110.585/0005-25; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 24 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

35132/2020

Doutor Ulysses

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020.

O MUNICÍPIO de **Doutor Ulysses Estado do Paraná**, torna público que às 10:00 horas do dia 13/05/2020, na www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI -DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
RETROESCAVADEIRA 4x4	01	240.000,00	30

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3654-1214 - E-mail licita.pmdu@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.
Doutor Ulysses/PR, 27 de abril de 2020.
Luiz Otero Moreira Fitz
Pregoeiro

35176/2020

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2020 – PROCESSO Nº 85/2020
Considerando, o Processo Licitatório nº 85/2020, Edital de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 18/2020, que tem por objeto "Locação de imóvel destinado a aluguel social para a Senhora Eligiane Rothermel".
Considerando, a Declaração da Senhora Rosani Checelski que relata "A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua Secretaria Rosani Checelski, abaixo assinado, vem através deste informar que o Sr. Pedrinho Poly de Ramos inscrito sob CPF: 726.993.709-59, desistiu da locação do imóvel destinado a aluguel social ao núcleo familiar da Sra Eligiane Rothermel. O aluguel social estava em processo de assinatura do contrato. E assim pedimos a revogação do referido processo."
Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
DECIDO:
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR A RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 18/2020.
Determino a REVOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 85/2020 - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2020, com o Senhor Pedrinho Poly de Ramos, bem como tornar sem efeito o Contrato 108/2020.
Publique-se. Chopinzinho - PR, 23 de abril de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

SUMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PREVIA

A empresa COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ nº 76.098219/0062-59, torna publico que solicitou do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença Previa Ambiental de atividade com. Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo, que sera realizado na Rod. Pr, 493 493 Km 03, Via do conhecimento, 3700, Pato Branco PR, Cep 85.503-390.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
Na publicação da Portaria nº 09/2020, de 24 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 7624, de 25 e 26 de 2020, página B 8:
ONDE SE LÊ
Art. 3º
.....
D) Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a realização de atividades coletivas (danças) e de contato (lutas).
P) .....
1. Máximo de 1 professor para cada 3 alunos presentes no ambiente de musculação;
2. Máximo de 1 aluno para cada 3 aparelhos presentes no ambiente de musculação;
3. Pelo menos um funcionário para fiscalização do ambiente de esteiras e bicicletas;
4. [illegible] 1 aluno para cada 4 aparelhos presentes no ambiente de esteiras e bicletas;
5. [illegible]ncia mínima de 2 metros entre alunos com, pelo menos, um aparelho sem uso entre estes (tanto [illegible] de musculação quanto esteiras e bicicletas);
LEIA-SE
Art. 3º
.....
D) Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a realização de atividades coletivas de contato (danças, lutas, entre outras);
P) .....
1. Máximo de 25% de alunos presentes nos ambientes de academias;
2. Máximo de 1 aluno para cada 3 aparelhos presentes no ambiente de musculação;
3. Pelo menos um funcionário para fiscalização do ambiente de esteiras e bicicletas;
4. Distância mínima de 2 metros entre alunos com, pelo menos, um aparelho sem uso entre estes (tanto aparelhos de musculação quanto esteiras e bicicletas);

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – PMM

OBJETO: **A *seleção de propostas*** *visando* REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores com fornecimento de peças para manutenção de veículos leves e pesados da frota desta municipalidade.*
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 11 de Maio de 2020, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 27 de Abril de 2020.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 – PMM

OBJETO: A *seleção de propostas visando* **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** ***contratação de empresa especializada serviços de funilaria, pintura e conserto de mangueiras, com fornecimento de peças para reparação e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados desta municipalidade.***
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 12 de Maio de 2020, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 27 de Abril de 2020.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador de Cédula de Identidade RG nº 8.124.865-4/PR e do CPF/MF nº 008.378.889-40, e
CONTRATADO(A): K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 – Área Industrial – CEP 84.615-000 – Porto Vitória – PR, inscrita no CNPJ nº 23.417.886/0001-75, neste ato representada pelo Senhor Rivaldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 12.626.060-9 SESP/PR e do CPF/MF 092.562.489-06.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.360,00 M². CONVÊNIO Nº 1232/2019 – SEAB.**
VALOR: R$ 215.893,23 (duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos). As despesas com a execução do(s) objeto(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Organizamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. 05.01.26782000e1.1.002.4.4.90.51 (1358/1923).
APLICAÇÃO DE MULTA: Conforme a Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 08 (oito) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho – PR, 14 de abril de 2020.
Município de Chopinzinho – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito – CONTRATANTE
K.W.S. Construções e Serviços Eireli - Me – Rivaldo dos Santos – CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 43/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 13 de maio de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor estimado: R$ 27.378,10. Gênero: Materiais de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO SUSPENSÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 014/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Carla Diana Primel
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência.

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 015/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Adriane Campanhoni Ribeiro
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência.

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 016/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Adriana dos Santos da Silva
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência.

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 017/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Camila Vescovi
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência.

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 018/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Janaina Aparecida Ferreira Soares Cordeiro
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência.

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 019/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Roseane Sinkoski Duarte
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato

Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência.

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 022/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Silmara Rodrigues da Rosa Boggio
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência.

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 023/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Edeon Nunes Calixto
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência.

Termo Suspensão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 024/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Jessica Naina Devaras Tortelli
Objeto: Suspende Contrato Administrativo de Serviço Temporário
Prazo: Suspensão a partir de 24 de abril de 2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso as atividades escolares não venham ser retomadas. Caso as aulas presenciais retornem antes do período de suspensão previsto neste Termo, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2020 retomará o seu curso, mediante comunicação à Contratada com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonielli – **Secretário Geral**
Sâmara de M. Spagnoli – **Chefe da Divisão de Recursos Humanos**

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 06.165.960/0001-01
Cláusula Primeira – Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 23 de abril de 2020 até 22 de abril de 2021.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com base na variação acumulada do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre abril de 2019 a março de 2020, passando a ser de:

Sistema	Unid.	Valor/hora (R$)	Novo Valor de Hora com Reajuste (R$)
Atendimento Técnico	h	97,50	100,69
Serviço de Consultoria	h	225,00	232,36

Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul – PR, 22 de abril de 2020.
Nilson Antonio Pevarsani – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 3/2020. Data da Licitação: Dia 14 de maio de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 16.356,83 M² – CONVÊNIO SICONV Nº 863211/2017 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.650.894,40. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 27 de abril de 2.020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR.
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2018
CONTRATADA: BUSCADOS SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ: 07.824.005/0001-30
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 02 de maio de 2020 até 02 de maio de 2021.
Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre abril de 2019 a março de 2020, passando a ser para o item 01 o valor de R$ 962,50 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e para o item 02 o valor de R$ 215,03 (duzentos e quinze reais e três centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul – PR, 24 de abril de 2021.
Nilson Antonio Pevarsani Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RDF - LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME	215.893,23

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 14/04/20
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Concede licença para tratar assuntos de interesse particular à Vereadora **Marines Boff Gerhardt.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI do art. 30 e art. 211 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e considerando o Requerimento nº 526/2020, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 27 de abril de 2020, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida, nos termo do inciso II do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, licença à Vereadora **Marines Boff Gerhardt - PSDB,** para tratar assuntos de interesse particular, no período de 1º de maio à 1º de junho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 27 de abril de 2020.

Moacir Gregolin – Presidente
Amilton Maranoski – Vice-Presidente
Joecir Bernardi – 1º Secretário
Fabricio Preis de Mello – 2º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 078 DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Súmula: Determinar a retomada dos prazos de proce[illegible] sos administrativos apuratórios de responsabilidade e sindicâncias em trâmita perante o Consórcio Intermuni[illegible]pal de Saúde – CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 079 DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Súmula: Estabelece as condições de retorno as atividades aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariooficialmunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
EXTRATO DO ADITIVO VI AO CONTRATO DE RATEIO 2019
A íntegra deste aditivo poderá ser encontrada nos seguintes endereços:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br

Participes	Bom Sucesso do Sul/PR, Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Honório Serpa/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, Saudade do Iguaçu/PR, São João/PR, Sulina/PR, Vitorino/PR, Campo Erê/SC, Coronel Martins/SC, Galvão/SC, Jupiá/SC, Novo Horizonte/SC, São Bernardino/SC e São Lourenço D'Oeste/SC.
Objeto	A CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original que trata do valor passa a considerar o que segue: Tendo a necessidade de ajustar o valor do Contrato de Rateio de 2019, face os acréscimos e supressão, conforme evidenciado no quadro abaixo e considera ido a necessidade de adaptação dos orçamentos dos municípios consorciados. O valor do presente contrato passando para R$ 36.371.033,58 (trinta e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Data de Assinatura	17/04/2020
Data de Vigência	Exercício Financeiro de 20[illegible]9 – 01/01/2019 – 31/12/2019
Assinam	Presidente do CONIMS e os Prefeitos dos Municípios Partícipes Aditivados

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida – Pr. EDITAL Nº 02/2020. CONVOCA, a educadora social abaixo nominada, para assumir vaga. ***"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2755/2017 e suas alterações".***

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.990/2020, de 27 de abril de 2020. Súmula: Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público nas Escolas Municipais de Coronel Vivida. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2755/2017 e suas alterações".*

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.989/2020, de 27 de abril de 2020. Dispõe sobre o Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2755/2017 e suas alterações".*

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
LEI nº 2.991/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2755/2017 e suas alterações".*

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020. Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2755/2017 e suas alterações".*

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei Complementar nº 056/2020, de 27 de abril de 2020. Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2755/2017 e suas alterações".*

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CAPELEZZO & CAPELEZZO LTDA., torna público que recebeu do IAP, a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Posto de combustível para veículos automotores, implantada na Rua Gurani nº 912, Centro, no Município de Pato Branco/ PR. Licença nº 179765-R1, Validade: 27/04/2024.

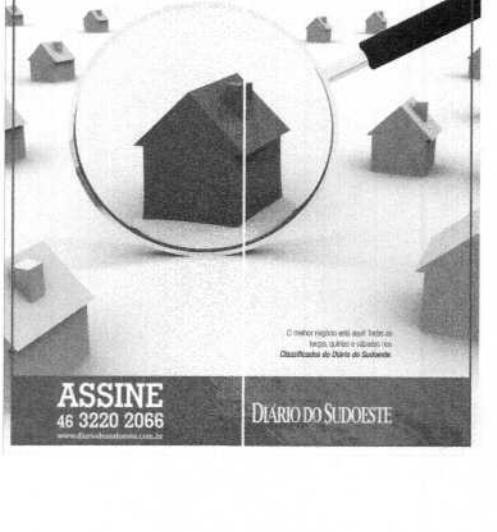

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 28 de Abril de 2020 Ano IX – Edição Nº 2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI–ME, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 – Área Industrial – CEP 84.615-000 – Porto Vitória–PR, inscrita no CNPJ nº 23.417.886/0001-79, neste ato representada pelo Senhor Rivaldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 12.625.050-9 SESP/PR e do CPF/MF 092.962.489-06.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

VALOR: R$ 215.893,23 (duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (155/F923).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 14 de abril de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito
CONTRATANTE

K.W.S. Construções e Serviços Eireli–Me
Rivaldo dos Santos
CONTRATADA

Cod329400

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 28 de Abril de 2020 Ano IX – Edição Nº 2098

574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS–EIRELI–ME	215.893,23

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
Chopinzinho–PR, 14/04/20
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod329397

Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO as Resoluções 055/2020 e 072/2020 deste CONIMS, sobre a reorganização e posterior suspensão dos atendimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho deste CONIMS;

CONSIDERANDO a necessidade de contingenciamento de circulação de pessoas nas dependências deste CONIMS e suas unidades, sem prejuízo da continuidade do serviço público essencial de saúde;

CONSIDERANDO o término do prazo de suspensão total dos atendimentos e agendamentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, nas suas unidades ambulatoriais – CRE Pato Branco, CRE Chopinzinho e CRE São Lourenço, e CAPS AD III, a que se refere o artigo 1º da Resolução CONIMS nº 072/2020;

CONSIDERANDO o fim do período de férias coletivas e antecipadas de empregados do CONIMS, em suas diferentes unidades.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, após o término do período de férias, os empregados das suas unidades ambulatoriais – CRE Pato Branco, CRE Chopinzinho e CRE São Lourenço, CAF, CEO, CAPS AD III e os serviços gerais, deverão retornar ao trabalho, mesmo que a unidade se mantenha sem atendimentos ou com fluxo reduzido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Conforme determinação da respectiva Coordenação, os empregados da unidade poderão cumprir a jornada de trabalho em regime de escalonamento ou rodízio, entre períodos presenciais e de forma remota, sem prejuízo de sua remuneração

Parágrafo Segundo. Em trabalho remoto, os empregados permanecerão à disposição do CONIMS, em horário condizente com sua jornada de trabalho habitual, a fim de possibilitar o total suporte aos municípios em suas ações prioritárias.

Parágrafo Terceiro. A título de trabalho remoto, os Coordenadores poderão exigir dos empregados a participação em cursos e capacitações virtuais, conforme cronograma que lhes for definido.

Art. 2º Os empregados em escala de serviço devem observar e adotar as medidas de prevenção a fim de evitar a propagação Coronavírus (COVID 19) definidas pela instituição, sob pena de sanções administrativas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de abril de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E50C0646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DL 18-2020

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃOPOR JUSTIFICATIVANº18/2020– PROCESSO Nº 85/2020

Considerando, o Processo Licitatórionº 85/2020, Edital de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 18/2020, que tem por objeto "Locação de imóvel destinado a aluguel social para a Senhora Eligiane Rothermel".

Considerando, a Declaração da Senhora Rosani Checelski que relata "A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua Secretaria Rosani Checelski, abaixo assinado, vem através deste informar que o Sr. Pedrinho Poly de Ramos inscrito sob CPF: 726.993.709-59, desistiu da locação do imóvel destinado a aluguel social ao núcleo familiar da Sra Eligiane Rothermel. O aluguel social estava em processo de assinatura do contrato. E assim pedimos a revogação do referido processo."
Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
DECIDO:
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR A RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 18/2020.
Determino a REVOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 85/2020 - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2020, com o Senhor Pedrinho Poly de Ramos, bem como tornar sem efeito o Contrato 108/2020.

Publique-se.

Chopinzinho- PR, 23 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C9F57FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 02-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME	215.893,23

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 14/04/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E0B1A3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110 TP 2-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho. Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PRe do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADO(A): K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 – Área

Industrial – CEP 84.615-000 – Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ nº 23.417.886/0001-79, neste ato representada pelo Senhor Rivaldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 12.625.050-9 SESP/PR e do CPF/MF 092.962.489-06.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**
VALOR:R$ 215.893,23 (duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (155/F923).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA:10 (dez) meses a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 14 de abril de 2020.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratante

K.W.S. Construções e Serviços EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C45F2D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 43-2020 - AQUISIÇÃO MATERIAIS ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 43/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 13 de maio de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor estimado: R$ 27.378,10. Gênero: Materiais de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:332E0CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 3-2020 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONV. 8632112017-MIN

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 3/2020. Data da Licitação: Dia 14 de maio de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 16.355,83 M² – CONVÊNIO SICONV Nº 863211/2017 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.650.894,40. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 27 de abril de 2.020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:48015357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 241/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **ELIZEU BELIZARIO,**CPF 615.366.019-34, do cargo de SERVENTE - Extinção, a partir de 24/04/2020, por motivo de falecimento.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 27 de abrilde 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E86BFE4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 240/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

I–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **NUTRICIONISTA** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
SUELEN BRAZ DE JESUS DE OLIVEIRA	070.469.699-14	09/04/2020

II–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ALAN JONES ADACHESKI	038.548.199-35	16/04/2020

III–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JANINA VITORIA FERNANDA CORREIA	723.620.229-00	01/04/2020
LORENA DE CARVALHO SANTOS	430.948.268-65	06/04/2020
PRISCILLA MARIA DE OLIVEIRA PETERS	042.849.649-09	09/04/2020

BMG SEGUROS

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 01741202000010775000611 6 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 14685
Data da publicação: Apr 27 2020 10:11AM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil ✓Válido ✓Não expirado ✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

ICP Brasil ✓Válido ✓Não expirado ✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 3E15DA087403792B Data e Hora Atual Apr 27 2020 10:11AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 75D7DF6CDDC2F86F Data e Hora Atual Apr 27 2020 10:11AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 01741202000010775000611 6
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 48428
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
INSCRITO NO CNPJ: 76.995.414/0001-60
COM SEDE NA: R MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - SAO MIGUEL
CEP: 85560-000 - Chopinzinho - PR

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

KWS CONSTRUÇÕES EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 23.417.886/0001-79
COM SEDE NA: R RODOLFO NEUMANN FILHO, 188 - AREA INDUSTRIAL
CEP: 84615-000 - Porto Vitória - PR

até o valor de:

R$ 21.589,32 - VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato nº 110/2020.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 14/04/2020
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 14/02/2021

Corretor: MAJESTTADE CORRETORA E CONSULTORIA DE SEGUROS LTDA
Código SUSEP Corretor: 1020447183

Apólice N° 01741202000010775000611 6
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 48428
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	150,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	150,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	07/05/2020	150,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br
as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 27 DE ABRIL DE 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 0174120200001077500006116
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 48428
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Apólice N° 01741202000010775000611 6
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 48428
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 01741202000010775000611 6
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 48428
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 01741202000010775000611 6
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 48428
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 01741202000010775000611 6
Endosso N° 0000000
Proposta N° 48428
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurador, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

12.1 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

13.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.4. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou,
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 01741202000010775000611 6
Endosso N° 0000000
Proposta N° 48428
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

17.1 Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

18.1 As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.